

EDITAL Nº 015/2012

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2012 (dois mil e doze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 / 2127-5409 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - **AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - **AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**
ASTM - **AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS**
DIN - **DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN**
ISO - **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION**
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2012
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2012
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "**AR**".
 - 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até **05 (cinco) dias** após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a unidade responsável pela Fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 6.6 Para apresentação de "**Notas Fiscais de Serviço**" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO XI** deste Edital.
- 6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.6.1.4 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.6.1.4.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: "fórmula de reajuste e composição do contrato" (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.6.1.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.4.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.6.1.4 ou 6.6.1.4.1, quando pertinente.
- 6.6.1.4.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.6.1.4.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.6.1.4.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

- 6.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI** do Edital.
- 6.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 6.2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;

2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
 - 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
 - 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
 - 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
 - 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 - 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS - Norma Interna ENG/OB/032/02/2010 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

ERROS	MULTA
Informação de serviço executado para os casos de não execução	05 vezes o valor do serviço medido
Instalação de hidrômetro em matrícula diferente da informada na Ordem de Serviço	05 vezes o valor do serviço executado referente a instalação
Instalação de hidrômetro invertido	05 vezes o valor do serviço executado referente a instalação
Instalação de hidrômetro na capacidade diferente da informada na Ordem de Serviço	05 vezes o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Vazamento não corrigido no prazo	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto” por dia de atraso
Hidrômetro e/ou caixa termoplástica instalada sem lacre	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Hidrômetro instalado desnivelado ou inclinado	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Confecção de padrão em desacordo com a Norma CESAN COM/LG/058/002/2012	01 vez o valor do serviço executado referente a confecção do padrão
Preenchimento da OSH com informações incorretas	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Informação errada ou incompleta dos dados cadastrais do cliente	01 vez o valor do serviço de “atualização do cadastro do cliente”
Não entrega do folheto fornecido pela CESAN	01 vez o valor do serviço de “visita de agendamento”

- 9.8.1 Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.
- 9.8.2 Na primeira medição, as multas referentes aos erros apurados não serão glosadas, apenas farão parte do cálculo do IDES e serão comunicadas à **CONTRATADA**.
- 9.8.3 A **CONTRATADA** será notificada/advertida para os casos de atraso na execução dos serviços, atrasos na devolução após a execução e erros apurados na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação/advertência para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.
- 9.8.4 Caberá à Fiscalização da **CESAN** analisar a justificativa da **CONTRATADA**, quando apresentada dentro do prazo, para a aplicação ou não das penalidades previstas.
- 9.8.5 No fechamento de cada medição será feita a totalização dos erros não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas também não foram aceitas pela Fiscalização. Para os erros apurados, será calculado o valor total das multas, que será glosado diretamente da(s) nota(s) fiscal(is) daquela medição, através de Ordem de Retenção.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN - ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 Os **SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados.

- Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, constante no Site www.cesan.com.br, link ⇨ **Licitações** ⇨ **Legislação**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 13.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**", contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 13.6 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, e no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante do **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Edital.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 015/2012 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Visita com localização do imóvel;
- Localização de ramal predial de água;
- Regularização do ramal predial de água, quando for o caso;
- Confecção do padrão e instalação de hidrômetro de DN ¾" a 4";
- Recomposição de calçada.

1.1.2 Os serviços serão divididos em dois lotes:

Lote 01: municípios de Serra e Vitória;

Lote 02: municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**, no **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO.** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá participar da Reunião Técnica** no dia **15/05/2012 às 14:00 horas**, que acontecerá na sala de reuniões **Paulo Bacelar (CCO)**, localizada no 3º andar do **Ed. Rio Jucu**, no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, situada na Avenida Leitão da Silva, 1375, 3º andar, **Ed. Rui Barbosa** – Vitória – ES, através do telefone: **(27) 2127-6408**, com a **Srª Idamara Candeia Barbosa**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida no item 1.4.
- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **Gerência Comercial – R-GCO**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **reunião técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão 441000003** e **Ordens Internas ISHSER10, ISHVIT10, ISHCAR10, ISHVIA10 e ISHVIL10**, e do **BNDES**. O número do Contrato de Financiamento é **419601241D**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.3) Disponibilidade Financeira Líquida com o valor => **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para ambos os lotes.**

Lote 01 => **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Lote 02 => **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

A **disponibilidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$DFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL.**

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP= Realizável a longo prazo.
IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP= Imobilizado Permanente.
PC= Passivo Circulante.
ELP= Exigível a longo prazo.

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para participação em todos os LOTES ou apenas no LOTE 01: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou apenas no LOTE 02: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução dos **SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- p) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- r.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- **ASSENTAMENTO E/OU REGULARIZAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA; E/OU,**
 - **CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.**
- t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- **1.500 SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E/OU REGULARIZAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA; E/OU,**
 - **1.500 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.**

- u) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.
- w) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- x) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “e” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “f”, “g” e “h”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5409 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.3 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 11.355.396,61 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, referenciados ao mês de **FEVEREIRO/2012**, sendo:

- **LOTE 01 => R\$ 5.084.301,97 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos);**
- **LOTE 02 => R\$ 6.271.094,64 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Softwares para gerenciamento dos serviços;
- Licenças em geral.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas, dentre outras, através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais

obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste, **além de eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 11.355.396,61 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, referenciados ao mês de **FEVEREIRO/2012**, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$ 5.084.301,97 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos);**
 - **LOTE 02 => R\$ 6.271.094,64 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de **24 (vinte e quatro) meses para cada um dos lotes**, contados a partir do **61º (sexagésimo primeiro) dia** após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
 - 6.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
 - 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 01 e LOTE 02

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,34 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,40 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,26 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = FEVEREIRO/2012.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – R-DGM** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, e no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante do **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Edital.

Vitória (ES), 24 de abril de 2012.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA COMERCIAL**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
ANEXO VII	- PADRONIZAÇÃO VISUAL
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

LOTE 01: VITÓRIA E SERRA.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2200100010	Visita de agendamento	UN.	15.317	12,62	193.300,54
002	2200100020	Georeferenciamento de clientes	UN.	153	8,79	1.344,87
003	2200100030	Localização do ramal predial	UN.	14.038	84,81	1.190.562,78
004	2200100035	Atualização do cadastro do cliente	UN.	15.317	4,47	68.466,99
005	2200100040	Assentamento de Padrão 1A – Caixa term para calçada com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	12.960	150,25	1.947.240,00
006	2200100050	Assentamento de Padrão 1B – Caixa term para parede com instalação do hidr de DN 3/4"	UN.	146	327,92	47.876,32
007	2200100060	Conf. mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa term. parede com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	297	617,32	183.344,04
008	2200100070	Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	611	154,65	94.491,15
009	2200100080	Instalação de hidrômetro em padrão pronto DN 3/4"	UN.	460	12,27	5.644,20
010	2200100090	Reparo de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro DN 3/4"	UN.	768	49,67	38.146,56
011	2200100100	Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação	UN.	868	192,03	166.682,04
012	2200100110	Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo	UN.	266	291,63	77.573,58
013	2200100120	Regularização de ramal predial em rua com asfalto	UN.	169	459,99	77.738,31
014	2200100130	Regularização de ramal predial em terreno rochoso	UN.	87	183,23	15.941,01
015	2200100140	Retirada e recomposição de calçada com pavimento simples	UN.	12.255	32,01	392.282,55
016	2200100150	Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial	UN.	1.534	173,65	266.379,10
017	2200100160	Supressão de ramal predial	UN.	174	23,41	4.073,34
018	2200100170	Fornecimento e utilização de retroescavadeira	HORA	212	104,04	22.056,48
019	2200100180	Confecção de padrão 2 caixa enterrada DN 1"	UN.	131	541,48	70.933,88
020	2200100190	Confecção de padrão 3 caixa enterrada DN 1.1/2"	UN.	51	571,27	29.134,77
021	2200100200	Confecção de padrão 4 caixa enterrada DN 2"	UN.	51	1.777,75	90.665,25
022	2200100210	Confecção de padrão 5 caixa enterrada DN 3"	UN.	12	3.255,30	39.063,60
023	2200100220	Confecção de padrão 2 caixa enterrada DN 4"	UN.	8	4.168,67	33.349,36
024	2200100230	Reparo de caixa enterrada sem fornecimento de tampa	UN.	59	158,41	9.346,19
025	2200100240	Fornecimento de tampa de ferro fundido 60 x 40	UN.	34	172,37	5.860,58
026	2200100250	Fornecimento de tampa de ferro fundido 60 x 60	UN.	52	246,24	12.804,48
					TOTAL	5.084.301,97

LOTE 02: CARIACICA, VIANA E VILA VELHA.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2200100010	Visita de agendamento	UN.	19.223	12,62	242.594,26
002	2200100020	Georeferenciamento de clientes	UN.	196	8,79	1.722,84
003	2200100030	Localização do ramal predial	UN.	17.586	84,81	1.491.468,66
004	2200100035	Atualização do cadastro do cliente	UN.	19.225	4,47	85.935,75
005	2200100040	Assentamento de Padrão 1A – Caixa term para calçada com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	16.228	150,25	2.438.257,00
006	2200100050	Assentamento de Padrão 1B – Caixa term para parede com instalação do hidr de DN 3/4"	UN.	193	327,92	63.288,56
007	2200100060	Conf. mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa term. parede com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	368	617,32	227.173,76
008	2200100070	Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC com instalação do hidr DN 3/4"	UN.	761	154,65	117.688,65
009	2200100080	Instalação de hidrômetro em padrão pronto DN 3/4"	UN.	580	12,27	7.116,60
010	2200100090	Reparo de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro DN 3/4"	UN.	965	49,67	47.931,55
011	2200100100	Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação	UN.	1.099	192,03	211.040,97
012	2200100110	Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo	UN.	334	291,63	97.404,42
013	2200100120	Regularização de ramal predial em rua com asfalto	UN.	210	459,99	96.597,90
014	2200100130	Regularização de ramal predial em terreno rochoso	UN.	114	183,23	20.888,22
015	2200100140	Retirada e recomposição de calçada com pavimento simples	UN.	15.407	32,01	493.178,07
016	2200100150	Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial	UN.	1.925	173,65	334.276,25
017	2200100160	Supressão de ramal predial	UN.	223	23,41	5.220,43
018	2200100170	Fornecimento e utilização de retroescavadeira	HORA	269	104,04	27.986,76
019	2200100180	Confecção de padrão 2 caixa enterrada DN 1"	UN.	62	541,48	33.571,76
020	2200100190	Confecção de padrão 3 caixa enterrada DN 1.1/2"	UN.	48	571,27	27.420,96
021	2200100200	Confecção de padrão 4 caixa enterrada DN 2"	UN.	47	1.777,75	83.554,25
022	2200100210	Confecção de padrão 5 caixa enterrada DN 3"	UN.	12	3.255,30	39.063,60
023	2200100220	Confecção de padrão 2 caixa enterrada DN 4"	UN.	13	4.168,67	54.192,71
024	2200100230	Reparo de caixa enterrada sem fornecimento de tampa	UN.	42	158,41	6.653,22
025	2200100240	Fornecimento de tampa de ferro fundido 60 x 40	UN.	25	172,37	4.309,25
026	2200100250	Fornecimento de tampa de ferro fundido 60 x 60	UN.	51	246,24	12.558,24
					TOTAL	6.271.094,64

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 015/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **950.2011.00115**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 **O serviço consiste basicamente de:**
- Visita com localização do imóvel;
 - Localização de ramal predial de água;
 - Regularização do ramal predial de água, quando for o caso;
 - Confecção do padrão e instalação de hidrômetro de DN 3/4" a 4";
 - Recomposição de calçada.
- 1.1.2 Os serviços serão divididos em dois lotes:
- Lote 01:** municípios de Serra e Vitória;
- Lote 02:** municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**, no **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 015/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão 441000003** e **Ordens Internas ISHSER10, ISHVIT10, ISHCAR10, ISHVIA10 e ISHVIL10**, e do **BNDES**. O número do Contrato de Financiamento é **419601241D**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de **FEVEREIRO/2012**, sendo:
- **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
- OBS.:** (Preencher de acordo com o **LOTE** adjudicado).
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Softwares para gerenciamento dos serviços;
- Licenças em geral.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas, dentre outras, através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de **24 (vinte e quatro) meses para cada um dos lotes**, contados a partir do **61º (sexagésimo primeiro) dia** após a data da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de **90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamentos da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto lícitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 01 e LOTE 02

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,34 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,40 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,26 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = FEVEREIRO/2012.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – R-DGM** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, e no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante do **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Edital.

- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
- 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5- Fornecer os arquivos, por meio magnético, para a execução dos serviços.
- 6- Fornecer instrutores para o treinamento do pessoal da **CONTRATADA** em procedimentos específicos da **CESAN**, limitados a 50 horas.
- 7- Fornecer os hidrômetros.
- 8- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
- 10- Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN** obedecendo às especificações e prescrições técnicas, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.
- 11.5 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas, etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc.
- 11.6 Manter pelo menos 01 (um) escritório e almoxarifado na região de abrangência do Lote.
- 11.6.1 Manter estoque de segurança de equipamentos de no mínimo 10%, e de materiais de no mínimo 100%, necessários à execução dos serviços do total previsto para operação de 01 (um) mês.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.7 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 11.7.1 Manter Link de dados padrão SHDL, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 512 kbps interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 11.7.2 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.7.3 Fazer com que os empregados que tenham acesso a rede da **CESAN** assinem o **Termo de Responsabilidade** para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 11.8 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
- 11.9 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da **CESAN** para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos serviços, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.10 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no **CONTRATO**, incluindo os comprovantes de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.11 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.12 Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados.
- 11.13 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.13.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.13.2 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.14 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.15 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

- 11.17 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.18 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da assinatura do CONTRATO**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.**
- 11.18.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.18.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.18.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.18.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.18.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.19 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da assinatura e publicação do **CONTRATO**, as composições analíticas de custos de todos os itens contratados.
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.**
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.22 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- 11.23 Utilizar, na execução dos **SERVIÇOS** previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima de ensino médio completo, comprovado através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC, exceto para a função de auxiliar de serviços.

- 11.24 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no subitem anterior, testes psicotécnicos e provas específicas de nível de ensino médio, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos.
- 11.25 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** onde conste o número de registro do empregado, cargo, função, endereço, telefone, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado

- 11.26 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO**: crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “A SERVIÇO DA **CESAN**”, de forma legível e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.27 Fornecer para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, sapato e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação “A SERVIÇO DA **CESAN**” de forma legível.
- 11.28 Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente aqueles considerados inadequados pela **CESAN** ou pela **CONTRATADA**.
- 11.29 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme e ferramental fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.30 Fornecer a cada um de seus empregados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.
- 11.31 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.32 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 11.33 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.34 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificada, qualquer empregado que:
- a) A critério da **CESAN**, proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - b) Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - c) Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
 - d) Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN** para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - e) Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - f) Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.
- 11.35 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**.
- 11.36 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**.
- 11.37 Propiciar a cada 12 (doze) meses cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

- 11.38 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.39 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.40 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO**, com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.41 Disponibilizar mensalmente Vale Refeição ao seu pessoal conforme Convenção Coletiva entre Sintraconst-ES e Sinduscon-ES, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 11.42 Utilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN**, conforme **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.43 Utilizar, na vigência do **CONTRATO**, veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 11.44 Informar por escrito, no início da execução dos **SERVIÇOS**, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.45 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 11.46 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 11.47 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.48 Devolver até as 22h00min (vinte e duas horas) do primeiro dia útil seguinte à execução do serviço, os arquivos com os retornos dos **SERVIÇOS** executados.
- 11.49 Corrigir os vazamentos decorrentes da execução dos serviços conforme previsto nas **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO V**.
- 11.50 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços de acordo com as prescrições previstas no Edital.
- 11.51 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.52 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo rigorosamente os cronogramas estabelecidos pela **CESAN** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CESAN** ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CESAN**.
- 11.53 Nos **SERVIÇOS** de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.

11.54 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:

- a) Durante a execução dos serviços, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
- b) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- c) Executar os serviços contratados preferencialmente em dias úteis, entre os horários de 07:30 horas às 18:30 horas, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, podendo também, a critério da **CESAN**, a execução nos dias feriados, sábados e domingos.

11.55 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.56 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.

11.57 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.

11.58 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

11.59 Emitir e entregar à **CESAN** Boletim de Medição em três vias, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento de cada mês.

11.60 Emitir e entregar até o dia 25 de cada mês, ou no último dia útil anterior quando se tratar de sábados, domingos e feriados, as Notas Fiscais e os documentos fiscais necessários para o processo de pagamento da medição. As Notas Fiscais não entregues até esta data, só poderão ser emitidas e entregues a partir do primeiro dia do mês subsequente.

11.61 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para a execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O pagamento será realizado conforme abaixo:
 - 4.1 O período de **medição será mensal, entre os dias 16 (dezesesseis) do mês anterior a 15 (quinze) do mês corrente**, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, para pagamento em 30 (trinta) dias.
 - 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
 - 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.5 Os endereços e os CNPJ's da CESAN para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN**, deste Edital.
 - 4.6 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
 - 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do **61º (sexagésimo primeiro) dia** após a data da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
 - 5.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
 - 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da assinatura e publicação do **CONTRATO**, as composições analíticas de custos de todos os itens contratados.

Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 9 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, manteremos uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.
- 10 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disporemos de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas, etc.) para a acomodação e uso de nossos empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc.
- 11 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, manteremos pelo menos 01 (um) escritório e almoxarifado na região de abrangência do Lote.
- 12 - Na execução dos **SERVIÇOS**, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 13 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, designaremos um preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da **CESAN** para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos serviços, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 14 - Declaramos que temos conhecimento das condições em que se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 15 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 16 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**), nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, dentro de **05 (cinco) dias** contados após a data da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 16.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO

Apresentar os elementos necessários à contratação dos serviços relativos ao: assentamento de padrão para instalação de hidrômetro, instalação de hidrômetros, regularização de ramal predial de água e tratamento das ocorrências graves de leitura nos municípios de Vitória e Serra para o Lote I e Cariacica, Viana e Vila Velha para o Lote II, no Estado do Espírito Santo.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados, referem-se basicamente a:

1. Fornecimento e assentamento do Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada para hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" com instalação do hidrômetro, que consiste em fornecer e assentar o padrão tipo caixa termoplástica apropriada para calçada, fazendo a interligação ao ramal predial existente.
2. Assentamento do Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾" com instalação do hidrômetro, que consiste em assentar o padrão tipo caixa termoplástica apropriada para parede, confeccionando quando necessário a mureta para fixação da caixa e fazendo a interligação ao ramal predial existente.
3. Fornecimento e assentamento de padrão 1C – Cavalete de PVC para hidrômetro com DN ¾" com instalação do hidrômetro, que consiste em fornecer e assentar o padrão tipo cavalete, confeccionando quando necessário a base de concreto nas dimensões de 0,20 x 0,50 x 0,10 m, fazendo a interligação ao ramal predial existente.
4. Assentamento de hidrômetro em padrão pronto DN ¾", que consiste em instalar um hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾" quando no local já houver um padrão para instalação do hidrômetro pronto.
5. Confeção de padrão tipo Caixa Enterrada para hidrômetro com DN de 1 a 4" com instalação do hidrômetro, que consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais e fazendo a interligação ao ramal predial existente.
6. Regularização do ramal predial, que consiste quando necessário, em retirar o ramal existente até a rede e promover o assentamento do novo ramal, inclusive com assentamento do Tê de serviço, em uma vala com profundidade mínima de 0,60 m, incluindo a colocação de uma camada de areia de 0,20 m para assentamento do tubo e o reaterro com compactação e recomposição da pavimentação pré-existente da rua e da calçada.

3 – NECESSIDADE

A contratação destes serviços se faz necessária, uma vez que a **CESAN** não dispõe de mão-de-obra e equipamentos para a realização dos mesmos.

4 – LEGISLAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação deverão atender a legislação de proteção aos Direitos do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990), a Lei 11.445 e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5 – IMPACTO AMBIENTAL

Estes serviços, por sua própria natureza não causam impacto ambiental.

6 – ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

Os Elementos Técnicos para Licitação, as Condições Gerais de Execução, a Descrição dos Materiais e o Cronograma Financeiro, foram elaborados pela Gerencia Comercial e encontram-se anexados ao Edital, bem como as Regras Básicas de Segurança e Medicina do Trabalho para Contratadas em Obras e Serviços que foram elaboradas pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho e a Planilha de Preços e o Espelho do Orçamento que foram elaborados pela Divisão de Orçamento e Custos.

7 - POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

8 - RETORNO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Para obtenção de melhor retorno e facilidade na execução, a empresa contratada deverá estabelecer metodologia própria, resultante de estudos técnicos, comportamentais e de comunicação para que possam ser estabelecidas posturas e condutas adequadas de cada cliente e de cada situação que se apresente, culminando nas corretas ações a serem implementadas. O perfil e a constituição da equipe tem papel importante na facilidade da ação e obtenção de melhores resultados.

Marcelo Guterres Rosetti
Gerente Comercial

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

OSH – Ordem de Serviço de Hidrômetro

Ordem de Serviço de Hidrômetro, documento a ser utilizado no campo para preenchimento dos dados relativos a execução dos serviços.

Sicat - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento

Sistema corporativo responsável por toda a gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento ao público etc).

Ciclo

É a subdivisão de uma localidade em até 20 (número médio de dias úteis no mês) partes equivalentes em quantidades de ligações, com o objetivo de distribuir a leitura, o faturamento e a arrecadação durante o mês.

Localidade

Lote	Município	Ligações		Tratamento de ocorrências de leituras	Total de serviços
		Totais	Não medidas		
Lote I	Serra	86.846	3.510	4.634	8.144
	Vitória	51.780	5.191	1.982	7.173
	Total	138.626	8.701	6.616	15.317
Lote II	Cariacica	78.314	7.426	4.071	11.497
	Viana	13.295	652	604	1.256
	Vila Velha	85.557	3.034	3.492	6.526
	Total	177.166	11.112	8.167	19.279

Ramal predial de água

Conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede pública e o hidrômetro (inclusive) ou o lugar a ele destinado.

Ramal do cliente

Conjunto de tubulações e peças pertencente ao cliente, situado após o padrão de instalação do hidrômetro e a ele interligado.

Padrão de instalação de hidrômetro

Conjunto de instalações hidráulicas e de alvenaria ou pré-moldadas construídas para acomodar o hidrômetro adequadamente.

Rede de água

Rede pública de água de propriedade da **CESAN** existente enterrada em via pública, destinada ao abastecimento dos imóveis.

Tê de serviço

Conexão instalada na rede pública para sua interligação ao ramal predial.

Duplicidade de matrícula

Existência de duas matrículas ativas para um mesmo imóvel abastecido por um único ramal predial provido de hidrômetro.

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**Visita de agendamento**

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificando as suas condições de abastecimento, informando ao cliente sobre a instalação do hidrômetro e orientando-o, mediante a entrega de folheto explicativo, sobre a necessidade de verificação de vazamentos internos e definir se há necessidade e o tipo do padrão. Se possível, localizar com o cliente o local do ramal predial, informando-o que o padrão será construído no alinhamento do mesmo. Havendo impedimento para construção do padrão no alinhamento do ramal, definir com o cliente o local mais adequado. Notificar o cliente em caso de negativa em autorizar a execução do serviço.

Fornecimento de croqui de posicionamento

Consiste em preparar croqui, posicionando o imóvel na quadra, utilizando ortofoto de fundo, para o caso em que o cliente não estiver posicionado geograficamente.

Atualização do cadastro do cliente

Consiste na atualização dos seguintes dados cadastrais do cliente titular ou responsável: nome completo, data de nascimento, CPF, nome da mãe, telefone e documento de identificação.

Localização do ramal predial

Consiste na localização do ramal predial através da utilização de equipamentos apropriados para localização de tubulação, tais como: geofone, haste de escuta etc e escavação. Para o caso de encontrar o ramal suprimido, comprovar a veracidade da informação através de registro fotográfico. Ao final do serviço, promover o reaterro com compactação. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de confecção de padrão ou supressão, exceto para os casos em que se comprovar que o ramal já se encontrava suprimido ou o ramal não for localizado, mesmo utilizando todas as alternativas do contrato, fato confirmado pela fiscalização da **CESAN**.

Assentamento de Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada para hidrômetro de 1,5 m³/h com instalação do hidrômetro

Consiste no assentamento do Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com instalação do hidrômetro de 1,5 m³/h, interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na calçada, com uso de uma faixa de concreto de 0,15 x 0,07 m em torno da borda superior da caixa. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro.

Assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾" com instalação do hidrômetro

Consiste no assentamento do Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com instalação do hidrômetro de DN ¾", interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na parede e acabamento da calçada no local da interligação do ramal predial, considerando um volume de concreto para preenchimento de uma área de 0,50 x 0,40 m em espessura de 0,07 m. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro e caixa termoplástica.

Confecção de mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾", com instalação do hidrômetro

Consiste na construção de mureta de alvenaria e no assentamento do Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com instalação do hidrômetro de DN ¾", interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação da caixa na mureta, arremate e acabamento em reboco simples da mureta e acabamento da calçada no local da base da mureta, considerando um volume de concreto para preenchimento de uma faixa com largura de 0,20 m e espessura de 0,07 m. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro e caixa termoplástica.

Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC para hidrômetro com DN ¾" com instalação do hidrômetro

Consiste no assentamento do Padrão 1C – Cavalete de PVC, em uma base de concreto, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com instalação do hidrômetro de DN ¾", interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na calçada, com uso de uma faixa de concreto de 0,20 x 0,07 m. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro.

Instalação de hidrômetro em padrão pronto com DN ¾"

Consiste em instalar um hidrômetro de DN ¾" quando no local já houver um padrão pronto que atenda a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro.

Reparo de padrão tipo cavalete com instalação do hidrômetro de DN ¾"

Consiste em promover a regularização necessária no padrão de instalação do hidrômetro tipo cavalete, existente no local, com vistas a adequá-lo a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com a substituições de peças e instalação do hidrômetro de DN ¾". Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto o hidrômetro.

Confecção de Padrão 2 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1" com instalação do hidrômetro

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012** - padrão n° 2 promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 1".

Confecção de Padrão 3 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1½" com instalação do hidrômetro

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012** - padrão n° 3 promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 1½".

Confecção de Padrão 4 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 2" com instalação do hidrômetro

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012** - padrão n° 4 promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 2".

Confecção de Padrão 5 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 3" com instalação do hidrômetro

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012** - padrão n° 5 promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 3".

Confecção de Padrão 6 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 4" com instalação do hidrômetro

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012** - padrão n° 6 promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 4".

Reparo da caixa enterrada

Consiste no reparo da caixa enterrada para proteção do hidrômetro com o fornecimento dos materiais, exceto da tampa articulada de ferro fundido.

Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,40

Consiste no fornecimento de tampa articulada de ferro fundido no tamanho de 0,60 x 0,40 m, conforme **CESAN COM/LG/058/002/2012**, para reparo da caixa enterrada para proteção do hidrômetro.

Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,60

Consiste no fornecimento de tampa articulada de ferro fundido no tamanho de 0,60 x 0,60 m, conforme **CESAN COM/LG/058/002/2012**, para reparo da caixa enterrada para proteção do hidrômetro.

Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação

Consiste na escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m) e assentamento do Tê de serviço para interligação do ramal predial à rede de água, conforme Norma **CESAN ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar** e reaterro com compactação. Fornecimento de todos os materiais necessários. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de confecção de padrão.

Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo

Consiste na retirada da pavimentação da rua em paralelepípedo, escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m) e assentamento do Tê de serviço para interligação do ramal predial à rede de água, conforme Norma **CESAN ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar** e reaterro com compactação e recomposição da pavimentação, com base em uma camada de areia de 0,20 m. Fornecimento de todos os materiais necessários. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de confecção de padrão.

Regularização de ramal predial em rua com asfalto

Consiste na retirada da pavimentação asfáltica, escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m) e assentamento do Tê de serviço para interligação do ramal predial à rede de água, conforme Norma **CESAN** ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar e reaterro com compactação e recomposição da pavimentação asfáltica CBUQ= 5 cm, com base em uma camada de solo brita com espessura de 0,20 m. Fornecimento de todos os materiais necessários. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de confecção de padrão.

Regularização de ramal predial em terreno rochoso

Consiste na retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, diretamente sobre a rocha com aplicação de camada de concreto magro com espessura de 0,07 m para proteção mecânica e assentamento do Tê de serviço para interligação do ramal predial à rede de água. Fornecimento de todos os materiais necessários. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de confecção de padrão.

Recomposição de calçada com pavimento simples

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em concreto liso, exceto granilite, com espessura de 0,07 m, pedra portuguesa ou piso cerâmico em pedaços. Fornecimento de todos os materiais necessários.

Recomposição de calçada com pavimento especial

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado. Fornecimento de todos os materiais necessários.

Supressão de ramal predial

Consiste em uma intervenção no ramal predial, na guia do meio fio, seccionando-o e instalando o dispositivo obstruidor e união com extremidade capeada com ramal em carga. Fornecimento de todos os materiais necessários.

Fornecimento e utilização de retro-escavadeira

Consiste no fornecimento e utilização de retro-escavadeira para escavação de vala com reaterro e compactação.

C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CESAN** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços em meio magnético e via WEB.

Os serviços serão disponibilizados em lotes, atendendo ao critério de ciclo e localidade, conforme priorização definida pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento do lote, para executar e devolver os serviços constantes no lote.

Para execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá:

- Recepcionar o arquivo com os serviços e atribuir uma numeração interna, seqüencial, contínua e única para identificação das OSH's, iniciando pelo número 1 (um). Esta numeração deverá estar estampada em destaque na parte frontal superior direita da OSH.
- Imprimir a OSH, que deverá acompanhar a equipe na visita ao imóvel. Uma mesma OSH deverá ser usada durante todo o processo, sendo preenchida em cada comparecimento ao imóvel a ser trabalhado.
- Iniciar os serviços de campo pela visita de agendamento, que tem por objetivo: localizar o imóvel e verificar as suas condições do abastecimento, identificar casos de duplicidade de matrícula, verificar a existência ou não de hidrômetro no local, informar o tipo de calçada e de pavimentação da rua, manter contato com o cliente explicando da necessidade da instalação do hidrômetro e dando orientações quanto aos cuidados que deve ter com as instalações internas e definir se há necessidade e o tipo de padrão a ser construído.
- No caso de imóvel fechado, voltar em outros momentos na tentativa de manter contato com cliente.

- Encontrando hidrômetro instalado no imóvel, não se tratando de duplicidade de matrícula, informar o número, leitura e estado do hidrômetro, bem como o número do lacre. Não havendo lacre, lacrar o hidrômetro e informar.
- Notificar o cliente em caso de negativa em autorizar a execução do serviço e encaminhar a notificação para a fiscalização da **CESAN**.
- Encaminhar a OSH para ação de supressão de ramal quando se tratar de cliente já notificado há mais de 30 dias, que continua não autorizando a execução do serviço e comunicar a fiscalização da **CESAN** para o acompanhamento dos serviços.
- Detectada duplicidade de matrícula, informar na OSH a matrícula que já possui hidrômetro, bem como o número deste, e comunicar a fiscalização da **CESAN**.
- Para o caso de imóvel não georeferenciado, preparar croqui, posicionando o imóvel na quadra, utilizando ortofoto de fundo, visando a atualização do cadastro do cliente junto à **CESAN**.
- Para o caso em que houver necessidade de intervenção em calçada com revestimento diferente de terra, grama, concreto liso (exceto granilite) ou em placas e cacos cerâmicos, comunicar à **CESAN** antes da execução dos serviços para definição do melhor tratamento a ser dado.
- Para o caso de imóvel habitado onde o cliente informar que está com o ramal suprimido, informar a fonte do abastecimento. Se esta fonte tratar-se de imóvel vizinho, indentificá-lo com matrícula e/ou número de hidrômetro.
- Em se tratando de imóvel desabitado, abandonado, demolido, em ruínas ou lote vago, comunicar o fato a fiscalização da **CESAN**, que indicará o procedimento a ser utilizado: instalação do hidrômetro ou supressão do ramal predial.
- Para os casos em que houver padrão existente que atenda a Norma da **CESAN**, providenciar a instalação do hidrômetro.
- Para os casos em que o padrão existente necessitar de reparos/adequações, executá-los e providenciar a instalação do hidrômetro.
- Para os casos em que for necessário confeccionar o padrão, primeiramente localizar o ramal predial através da utilização de equipamentos apropriados para localização de tubulação, tais como: geofone, haste de escuta etc, visando minimizar os transtornos decorrentes de uma escavação desnecessária e escavação com volume de até 1,0 m³.
- Após a localização do ramal predial verificar se o material atende as especificações da **CESAN**. Se sim, construir o padrão conforme definido, interligando-o ao ramal predial e ao ramal cliente. Se não, comunicar a fiscalização da **CESAN**, solicitando autorização para sua regularização.
- Mediante autorização escavar até a rede de água, remover o ramal existente até o colar de tomada, providenciando o capeamento do colar de tomada de forma a assegurar a estanqueidade. Instalar o Tê de serviço na rede de água, conectando e assentando o tubo polietileno em uma camada de areia de 0,20 m no fundo da vala. Construir o padrão conforme definido, interligando-o ao ramal predial e ao ramal cliente.
- Ao final, promover o reaterro, a compactação e a recomposição da calçada e da pavimentação da rua, quando for o caso.
- Em caso de não localização do ramal predial após utilização do procedimento definido para este fim, comunicar de imediato a fiscalização da **CESAN** que definirá se haverá continuidade da escavação por meio mecânico.
- Para os casos de dificuldade de localização do ramal, mesmo com o uso da escavação mecânica, ou mediante outros impedimentos possíveis, será da **CESAN** a prerrogativa de definir que o ramal será dado como não localizado.
- Ao final, promover o reaterro, a compactação e a recomposição da calçada e da pavimentação da rua, quando for o caso.
- Nos imóveis informados com ramal suprimido na visita de agendamento, proceder a localização do ramal predial conforme descrito anteriormente. Confirmada a veracidade da informação, realizar o registro

fotográfico e promover o reaterro, a compactação e a recomposição da calçada e da pavimentação da rua, quando for o caso. Se não, isto é, o cliente possuir abastecimento, proceder aos passos de confecção de padrão e instalação de hidrômetro conforme descrito anteriormente.

- Para o caso de identificar ramal suprimido no ato da localização, quando não houve informação anterior, realizar o registro fotográfico e promover o reaterro, a compactação e a recomposição da calçada e da pavimentação da rua, quando for o caso, e em se tratando de imóvel habitado, informar a fonte do abastecimento. Se esta fonte tratar-se de imóvel vizinho, indentificá-lo com matrícula e/ou número de hidrômetro.
- Nas ações de supressão definidas na visita de agendamento, promover a localização do ramal conforme já descrito. Localizado o ramal predial, seccioná-lo na altura da guia do meio fio e introduzir o dispositivo obstruidor no ramal em carga, a uma profundidade mínima de 1,00 m a partir da linha da guia do meio fio, ou até encontrar a rede de água e capear a extremidade do ramal conectado a rede de água. Ao final, promover o reaterro, a compactação e a recomposição da calçada e da pavimentação da rua, quando for o caso.
- Os serviços de supressão de ramal não poderão ser realizados em vésperas de feriados e finais de semana.
- A **CONTRATADA** deverá promover o restabelecimento do fornecimento de água em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação para execução do serviço, especificamente para os casos onde foi executado anteriormente, o serviço de supressão do ramal predial e o cliente procurou a **CESAN** para sua regularização.

A devolução dos lotes com os serviços executados se dará da seguinte forma:

- Para os serviços que envolverem a instalação de hidrômetros, a **CONTRATADA** deverá devolver os serviços executados, em meio magnético e via WEB, até as 22:00 horas do dia seguinte de sua execução. Este arquivo será específico com os dados para atualização do Sicat. As inconsistências nos dados que não permitirem a atualização do Sicat, deverão ser corrigidas no primeiro dia útil subsequente.
- Para o serviço que envolver a supressão do ramal, a **CONTRATADA** deverá, **imediatamente** após a sua execução, informar a fiscalização da **CESAN**, através de meio magnético e via WEB e registrar a ocorrência no Sicat, na tela Dossiê do Cliente.
- Para fins da apuração da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver até as 24:00 horas do dia previsto para o encerramento do lote, um arquivo em meio magnético e via WEB, com os dados de todas as matrículas do lote de serviços, incluindo os executados e não executados.
- No primeiro dia útil seguinte ao encerramento e devolução do lote, a **CONTRATADA** deverá entregar para a fiscalização da **CESAN**, um DVD contendo todas as OSH's digitalizadas, devidamente preenchidas e todos os registros fotográficos dos serviços. No caso de falta do todo ou de parte destes documentos, o lote somente será considerado encerrado e devolvido quando da sua completa quitação junto à **CESAN**.

A **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade pelas informações de retorno da execução dos serviços.

Os serviços serão considerados executados quando atenderem aos seguintes retornos de campo:

Visita de agendamento:

- Imóvel localizado;
- Verificado as condições de abastecimento do imóvel;
- Cliente informado sobre a necessidade de instalação do hidrômetro mediante a entrega de folheto explicativo;
- Notificação entregue ao cliente para os casos de negativa em autorizar a execução do serviço, com uma via entregue à fiscalização da **CESAN**;
- Encontrado hidrômetro instalado no imóvel, informando o número, leitura e estado do hidrômetro e número do lacre;
- Para os casos de imóvel fechado com morador ausente, realizada pelo menos duas visitas em momentos diferentes, com registro fotográfico do imóvel, entrega do folheto explicativo sobre a necessidade de instalação do hidrômetro, além de um folheto informando da sua presença ali e que a **CESAN** fará a instalação do hidrômetro na calçada, bem como, dos telefones de contato da **CONTRATADA** e **CESAN** para quaisquer esclarecimentos e agendamento;
- Para os casos de imóvel desabitado, abandonado, demolido, em ruínas ou lote vago a **CONTRATADA**

deverá buscar informações com os vizinhos e fazer o registro fotográfico do imóvel, bem como, dos dados de sua localização e data e hora da visita e comunicar a fiscalização da **CESAN** que indicará o procedimento a ser utilizado: instalação do hidrômetro ou supressão do ramal predial;

- Para os casos de duplicidade de matrícula no mesmo imóvel, informar na OSH a matrícula que já possui hidrômetro, bem como o número deste, e comunicar a fiscalização da **CESAN**;
- Preencher a OSH com os todos os dados solicitados para a visita e com os dados de ponto de referência para facilitar uma segunda visita ao imóvel, informado o número dos imóveis localizados à direita e à esquerda, bem como, o número dos hidrômetros destes imóveis, quando possível. Informar também outras características do imóvel visitado que facilitem a localização futura;
- Fazer o registro fotográfico da frente do imóvel.

Fornecimento de croqui de posicionamento:

- Preparar croqui, usando ortofoto de fundo, posicionando o imóvel na quadra;
- Fazer o registro fotográfico da frente do imóvel.

Atualização do cadastro do cliente:

- Levantamento dos seguintes dados cadastrais do cliente titular ou responsável: nome completo, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

Localização do ramal predial:

- Ramal predial localizado para os casos de confecção de padrão;
- Para os casos de ramal suprimido, comprovada a veracidade da informação através de registro fotográfico do ramal capeado;
- Reaterro com compactação;
- Ramal não localizado após utilização dos equipamentos de localização de tubulação e escavação com volume acima de 1,0 m³ e autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

Assentamento de Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada para hidrômetro de 1,5 m³/h com instalação do hidrômetro:

- Caixa termoplástica apropriada assentada na calçada conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, devidamente fixada na calçada, com acabamento de concreto na sua borda superior;
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;
- Instalação das conexões e do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Entrega ao cliente da chave própria de abertura da caixa.

Assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾" com instalação do hidrômetro:

- Caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica, assentados conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, devidamente fixada na parede, com acabamento de concreto na calçada no ponto de interligação do ramal predial;
 - Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;
 - Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro;
 - Fixação do conjunto na caixa de proteção;
 - Hidrômetro instalado na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água;
 - Instalação do registro do cliente no ramal do cliente;
-
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.

Confecção de mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾", com instalação do hidrômetro:

- Construção de mureta em alvenaria com assentamento da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com fixação da caixa na mureta, arremate e acabamento em reboco simples da mureta e acabamento da calçada no local da base da mureta;
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;

- Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro;
- Fixação do conjunto na caixa de proteção;
- Hidrômetro instalado na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água;
- Instalação do registro do cliente no ramal do cliente;
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.

Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC para hidrômetro com DN ¾” com instalação do hidrômetro:

- Kit cavalete de PVC com DN ¾” assentado em uma base de concreto, perfeitamente nivelada, na testada do imóvel, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, com acabamento de concreto na calçada no local da base do cavalete;
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.

Instalação de hidrômetro em padrão pronto DN ¾”:

- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.

Reparo de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro DN ¾”:

- Padrão de instalação do hidrômetro tipo cavalete recuperado/adequado conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.

Confecção de Padrão 2 a 6 – Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1 a 4” com instalação do hidrômetro:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, para o padrões nº 2 a 6;
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Reparo de caixa enterrada sem fornecimento de tampa:

- Alvenaria e fundo de brita da caixa enterrada reparada;
- Assentamento da tampa articulada de ferro fundido, quando for o caso;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,40:

- Fornecimento de tampa articulada de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,40 m, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, quando solicitado pela **CESAN**;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,60:

- Fornecimento de tampa articulada de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,60 m, conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, quando solicitado pela **CESAN**;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação:

- Escavação de vala;
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m;
- Assentamento de Tê de serviço;
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e na rede de água;
- Reaterro com compactação;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo:

- Escavação de vala;
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m;
- Assentamento de Tê de serviço;
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e na rede de água;
- Reaterro com compactação;
- Pavimentação em paralelepípedo recomposta sobre a vala, com base em uma camada de areia de 0,20 m;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Regularização de ramal predial em rua com asfalto:

- Escavação de vala;
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m;
- Assentamento de Tê de serviço;
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e na rede de água;
- Reaterro com compactação;
- Pavimentação asfáltica recomposta sobre a vala, com CBUQ= 5 cm e com base uma camada de solo brita com espessura de 0,20 m;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Regularização de ramal predial em terreno rochoso:

- Retirada do ramal predial existente até a rede;
- Assentamento de tubo polietileno diretamente sobre a rocha com aplicação de camada de concreto magro com espessura de mínima de 0,07 m;
- Assentamento de Tê de serviço;
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e na rede de água;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Recomposição de calçada com pavimento simples:

- Calçada devidamente recomposta;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Recomposição de calçada com pavimento especial:

- Calçada devidamente recomposta no mesmo material e assentado sobre contra piso de concreto;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

Supressão de ramal predial:

- Ramal predial seccionado na guia do meio fio;
- Dispositivo obstruidor instalado no ramal em carga, a uma profundidade mínima de 1,00 m a partir da linha da guia do meio fio, ou até encontrar a rede pública;
- Ramal predial com extremidade capeada com união de polietileno e cap;
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede da **CESAN**, que a vedação foi total;
- Reaterro com compactação;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**;

Fornecimento e utilização de retro-escavadeira:

- Vala escavada com uso de retro-escavadeira;
- Reaterro com compactação;
- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

As intervenções na calçada e na rua devem acontecer de tal forma, a provocar o mínimo de dano ao piso existente. Caso a fiscalização da **CESAN** venha a detectar imperícia, imprudência ou má fé na execução do serviço, a reparação da calçada, muro ou pavimentação da rua será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e sem ônus para a **CESAN**.

Quanto à execução da OSH, a **CONTRATADA** deverá ainda:

- Ao final da execução de cada serviço, verificar a estanqueidade de toda a instalação não deixando nenhum vestígio de vazamento;
- Preencher corretamente a OSH com todos os dados necessários para inclusão do hidrômetro no Sicat e para apuração da medição de cada serviço;
- Produzir registro fotográfico digital, com resolução de 1200 x 800 pixels, durante a execução dos serviços, que reproduza a situação encontrada antes da execução de cada serviço e a situação após a conclusão dos serviços para cada um dos itens a serem medidos na OSH, vinculando o imóvel aos serviços executados. No caso específico de confecção de padrão, deverá fazer o registro fotográfico do padrão conectado ao ramal predial e ao ramal do cliente, antes do reaterro e compactação. No caso de ausência ou impossibilidade de comprovação da execução do serviço pela foto, o serviço não será considerado executado para efeito de renumeração;
- Restabelecer todas as condições iniciais do local, inclusive com recomposição da calçada e da pavimentação da rua quando for o caso;
- Fazer a limpeza do local e recolher todo o material que sobrar, fazendo a sua correta destinação;
- Devolver o arquivo com todos os dados do(s) serviço(s) executado(s).

No encerramento de cada lote, todas as OSH's digitalizadas e todos os registros fotográficos deverão ser encaminhados à **CESAN** num DVD, agrupados em pastas por dia, executor e matrícula.

A **CONTRATADA** assumirá todos os custos decorrentes da má execução dos serviços.

A medição mensal constará apenas dos serviços dos lotes considerados encerrados.

Para efeito de medição e remuneração da **CONTRATADA** os serviços além de executados deverão atender:

1) Visita de agendamento:

- Imóvel com hidrômetro instalado e incluído no Sicat, ou,
- Ramal predial suprimido; ou,
- Cliente notificado para o caso de negativa em permitir a instalação do hidrômetro e notificação

encaminhada para fiscalização da **CESAN**; ou,

- Matrícula em duplicidade identificada e anotada e encaminhada para fiscalização da **CESAN**; ou,
- Ramal não localizado definido pela fiscalização da **CESAN**.

2) Fornecimento de croqui de posicionamento:

- As informações forem aptas para a atualização do cadastro do cliente na **CESAN**.

3) Atualização do cadastro do cliente:

- As informações de nome completo, data de nascimento, CPF e nome da mãe forem aptas para atualização do cadastro do cliente titular ou responsável.

4) Localização do ramal predial:

- Confeccionado padrão com hidrômetro instalado e incluído no Sicat; ou,
- Ramal predial suprimido; ou,
- Ramal não localizado definido pela fiscalização da **CESAN**.

5) Assentamento de Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada para hidrômetro de 1,5 m³/h com instalação do hidrômetro:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

6) Assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾” com instalação do hidrômetro:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

7) Confecção de mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾”, com instalação do hidrômetro:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

8) Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC para hidrômetro com DN ¾” com instalação do hidrômetro:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

9) Instalação de hidrômetro em padrão pronto DN ¾”:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

10) Reparo de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro DN ¾”:

- Hidrômetro incluído no Sicat.

11) Confecção de Padrão 2 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1” com instalação do hidrômetro

- Hidrômetro incluído no Sicat.

12) Confecção de Padrão 3 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1.½” com instalação do hidrômetro

- Hidrômetro incluído no Sicat.

13) Confecção de Padrão 4 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 2” com instalação do hidrômetro

- Hidrômetro incluído no Sicat.

14) Confecção de Padrão 5 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 3” com instalação do hidrômetro

- Hidrômetro incluído no Sicat.

15) Confecção de Padrão 6 Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 4” com instalação do hidrômetro

- Hidrômetro incluído no Sicat.

16) Reparo de caixa enterrada sem fornecimento de tampa:

- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

17) Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,40:

- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

18) Fornecimento de tampa de ferro fundido 0,60 x 0,60:

- Serviço autorizado e aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

19) Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação:

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

20) Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo:

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

21) Regularização de ramal predial em rua com asfalto:

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

22) Regularização de ramal predial em terreno rochoso:

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

23) Recomposição de calçada com pavimento simples

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

24) Recomposição de calçada com pavimento especial

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

25) Supressão de ramal predial

- As informações forem aptas para inativação do cliente no cadastro da **CESAN**, ou;
- Cliente ter solicitado a religação do ramal predial.

26) Fornecimento e utilização de retro-escavadeira

- Serviço ter sido autorizado pela fiscalização da **CESAN**.

Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para sua correção:

- No mesmo dia, quando comunicada até as 16:00 horas;
- Até as 10:00 horas do dia seguinte, quando comunicada após as 16:00 horas.

Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente após a sua correção, informar a fiscalização da **CESAN**, através de meio magnético e via WEB e registrar a ocorrência no Sicat, na tela Dossiê do Cliente e promover o registro fotográfico do serviço executado.

A garantia da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a sua execução. Havendo necessidade de correção de algum serviço durante este período, o período de garantia se estenderá por novos 60 (sessenta) dias contados a partir da data da correção.

Nos casos em que a fiscalização da **CESAN** detectar em qualquer tempo, inconformidades nos materiais utilizados e/ou no produto final, a **CONTRATADA**, após comunicada, deverá providenciar a correção do erro imediatamente, sob pena de retenção do valor do serviço inconforme na medição do mês em curso.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios de comunicação adequados com as equipes de campo.

D) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.

Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

ERROS	MULTA
Informação de serviço executado para os casos de não execução	05 vezes o valor do serviço medido
Instalação de hidrômetro em matrícula diferente da informada na OSH	05 vezes o valor do serviço executado referente a instalação
Instalação de hidrômetro invertido	05 vezes o valor do serviço executado referente a instalação
Instalação de hidrômetro na capacidade diferente da informada na OSH	05 vezes o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Vazamento não corrigido no prazo	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto” por dia de atraso
Hidrômetro e/ou caixa termoplástica instalada sem lacre	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Hidrômetro instalado desnivelado ou inclinado	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Confecção de padrão em desacordo com a Norma CESAN COM/LG/058/002/2012	01 vez o valor do serviço executado referente a confecção do padrão
Preenchimento da OSH com informações incorretas	01 vez o valor do serviço de “instalação de hidrômetro em padrão pronto”
Informação errada ou incompleta dos dados cadastrais do cliente	01 vez o valor do serviço de “atualização do cadastro do cliente”
Não entrega do folheto fornecido pela CESAN	01 vez o valor do serviço de “visita de agendamento”

Quando houver mais de um tipo de erro para a mesma OSH, será aplicada multa para cada caso.

Na primeira medição, as multas referentes aos erros apurados não serão glosadas, apenas farão parte do cálculo do IDES e serão comunicadas a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** será notificada/advertida para os casos de atraso na execução dos serviços, atrasos na devolução após a execução e erros apurados na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação/advertência, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

Caberá a Fiscalização da **CESAN**, analisar a justificativa da **CONTRATADA**, quando apresentada dentro do prazo, para a aplicação ou não das penalidades previstas.

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas não foram aceitas pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas também não foram aceitas pela Fiscalização. Para os erros apurados, será calculado o valor total das multas, que será glosado diretamente da(s) nota(s) fiscal(is) daquela medição, através de Ordem de Retenção.

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, mensalmente será levantado e informado à mesma, através do documento Informe de Desempenho, o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços - IDES.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$IDES = (\Sigma SE - (\Sigma E + \Sigma A)) / \Sigma SD$$

Onde:

IDES = Índice de desempenho da execução dos serviços no período;

ΣSE = Somatório de OSH's executadas no período;

ΣE = Somatório dos erros multiplicado pelo índice indicativo das multas;

ΣA = Somatório dos atrasos na devolução após a execução dos serviços e na execução dos serviços entregues, ambos em número de dias totais em atraso para cada serviço;
 ΣSD = Somatório das OSH's disponibilizadas no período.

Somente serão considerados executados os serviços dos lotes encerrados e devolvidos para a **CESAN**.

Serão considerados serviços disponibilizados, aqueles com prazo de execução dentro do período de análise, ou que foram executados e devolvidos antes do prazo de entrega, mas dentro do período de análise.

O IDES mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte:

- 0,70 para o 1º mês de execução dos serviços
- 0,80 para o 2º mês de execução dos serviços
- 0,90 para o 3º mês de execução dos serviços
- 0,98 para o restante do **CONTRATO**

Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior ao estipulado, a **CONTRATADA** receberá conceito "Insuficiente".

Havendo conceito "Insuficiente" na avaliação mensal, a **CONTRATADA** fica automaticamente notificada pela Informe de Desempenho, cabendo ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A aplicação de penalidades para o conceito "Insuficiente" será conforme os critérios definidos pelos capítulos 7 – Penalidades e 8 – Recurso da Norma **CESAN** ENG/OB/032/02/2010 – Avaliação de Desempenho de Contratada de Serviços de Engenharia.

ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

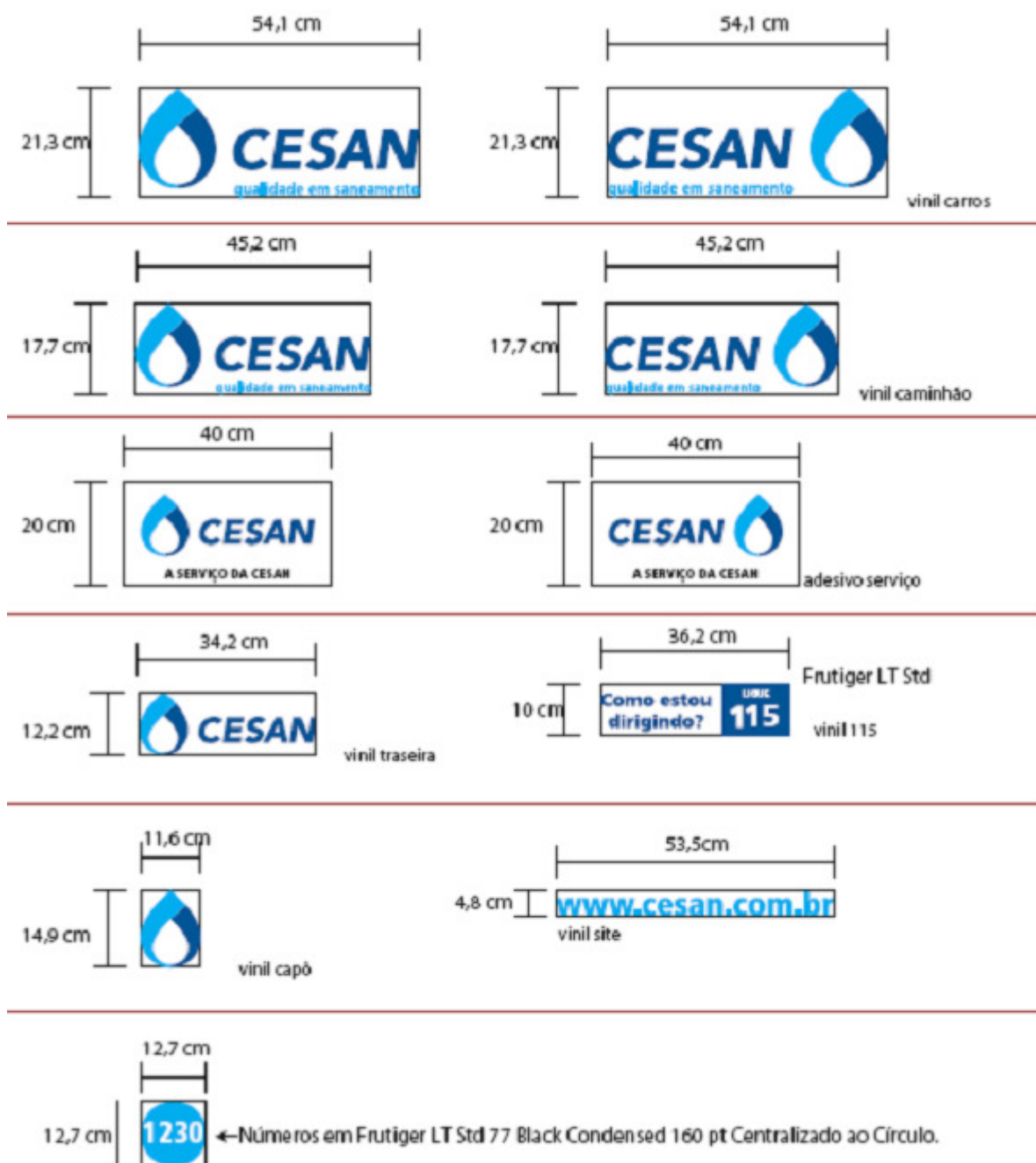
1. **Lacre para hidrômetro:** Selo metálico de alta segurança para lacração de hidrômetro, construído em alumínio, resistente a corrosão e intempéries, sem rabicho, com furação para passagem de fio de nylon 0,8 e com fechamento manual sem o uso de ferramentas auxiliares. Deverá conter a logomarca "**CESAN**" e numeração com 07 dígitos em baixo relevo.
2. **Fio de nylon para lacração:** diâmetro 0,8 mm.
3. **Lacre especial para caixa termoplástica:** lacre com cordoaria de aço, resistente a corrosão e intempéries e com fechamento manual sem o uso de ferramentas auxiliares. Deverá conter a logomarca "**CESAN**" e numeração com 07 dígitos em baixo relevo.
4. **Arruela de vedação para hidrômetro:** para hidrômetros com DN de ¾", deverá atender a Norma NBR 8194.
5. **Extremidade curta para hidrômetro DN de ¾":** material em PVC na cor branco e deverá atender a Norma NBR 8194 para porca, tubete e vedação.
6. **Extremidade longa para hidrômetro DN de ¾":** material em PVC na cor branco e deverá atender a Norma NBR 8194 para porca, tubete e vedação.
7. **Joelho PVC rosca 90°:** material em PVC com reforço metálico.
8. **Tubo Polietileno:** tubo fabricado com composto de polietileno de alta densidade e na cor azul.
9. **Kit cavalete ¾":** kit cavalete em PVC no DN ¾" conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**.
10. **Caixa termoplástica para calçada:** caixa fabricada em resina termoplástico de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta), com tampa articulada, para uso na calçada, para instalação de hidrômetro de diâmetro de ¾", conforme Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**.
11. **Te de serviço:**

Obs: As conexões em PVC rosca deverão ser fornecidas na cor branca.

ANEXO VII PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

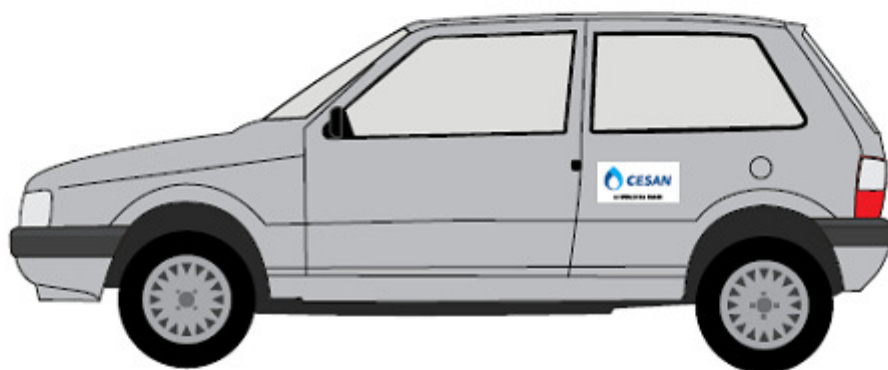
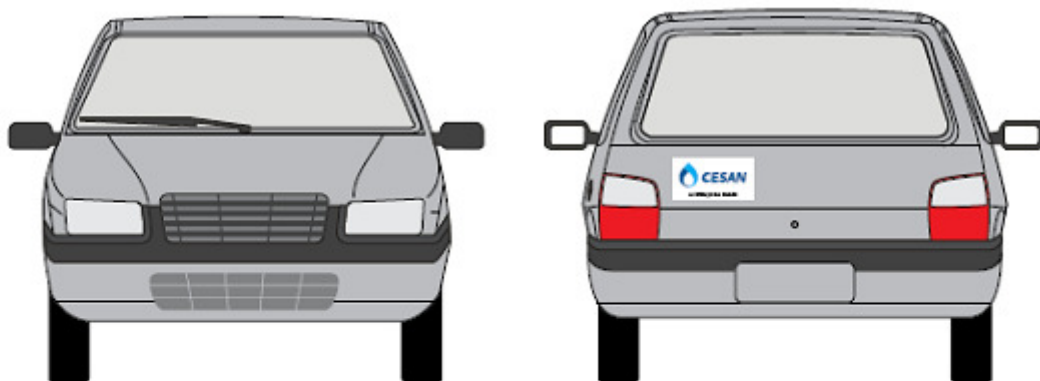
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros;
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis;
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação;
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverá ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos;
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**;
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade;
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**;
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.
- Caso a obra inclua o fornecimento de equipamentos e receba recursos financeiros provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, tanto o fabricante dos equipamentos, quanto o produto deverão ser credenciados no **FINAME**, conforme procedimento disponível no link:

HTTP:// www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento/finame.asp

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características;
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO X

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá ser solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.

4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.

- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.
- 4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:**
- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.
- 4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:**
- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;
- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso;
- Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente.

Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;

- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;

- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;

4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- (b) Estratégica e metodologia de ação;
- (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;

4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;

4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;

4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
 - (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso

permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;

- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - (c) Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;

- (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
- (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.

4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);

4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), copia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;

4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;

4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;

4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
- (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
- (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
- (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
 - (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
 - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
 - (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;

- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):
Anexos I – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
 - (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio

elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;

- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.

5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.

- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.

5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/032/02/2010 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **NORMA INTERNA COM/LG/058/002/2012 – UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**
- **NORMA INTERNA ENG/LG/051/001/2009 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR**
- **DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – CUMPRIMENTO À LEI DE EXECUÇÃO PENA – ABSORÇÃO DA MÃO DE OBRA ADVINDA DO SISTEMA PRISIONAL**
- **RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇOS E CNPJ'S UNIFICADORES**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2012**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 6.2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$

N = R\$ _____ i = ____% n = ____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, esteve presente à Reunião Técnica onde foi tratado o objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
Gerência Comercial

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 015/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
 COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

 CARIMBO E ASSINATURA DO
 SUPERIOR RESPONSÁVEL

 CARIMBO E ASSINATURA
 DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

 CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

EM ____/____/____

 CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – R-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (Ao Lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN) – Serra – E.S., mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO).

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.

- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação. Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.

Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.

- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.
- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:

Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.

Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.
- 5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.
- 5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.
- 5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.
- 5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**

5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.

5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.

5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO

6.1. ATESTADO TÉCNICO

6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.

6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.

6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.

- a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.
- b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.
- c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.
- d) **Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) **Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) **Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) **Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) **Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recusa.

Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo III - Atestado Técnico.

Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO I
TERMO DE RECUSA

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....,(**nome**).....- matretc..... e de outro lado o (a) (**firma**), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:**OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra****OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(**nome**).....matr.....(**nome**)..... – matr.etc....., e de outro lado o(a)(**firma**)....., representado pelo(a) Sr(a)

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº, relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****(objeto contratual)**, **NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº, CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ (**valor por extenso**), tendo como data base (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ (**valor por extenso**) considerando os reajustes aplicados no período.

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,**ASSINATURAS:****GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da doação**)....., município..... neste Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr..... (**nome**)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)(**nome do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se à inspeção das obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de **CONTRATADA** para:

- Execução de Projetos de Engenharia.
- Execução de Obras e Serviços de Engenharia.
- Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e empresas contratadas para gerenciamento de Obras e Serviços.

3. DEFINIÇÕES**3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e/ou Serviços.

3.2. CONTRATADA

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade responsável pelo gerenciamento onde serão executados os Projetos, Obras e Serviços de Engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar os Serviços desenvolvidos pela gerenciadora de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente: (Q – P – O – SMA)).

3.7. ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários ao gerenciamento, execução de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.11. PROJETO DE ENGENHARIA

É um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo segundo as determinações de normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.12. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O gerenciamento é a aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos seus requisitos.

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

O gerenciamento de projetos é realizado através da aplicação e da integração dos seguintes processos de gerenciamento de projetos: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, e encerramento.

o gerente de projetos é a pessoa responsável pela realização dos objetivos do projeto. gerenciar um projeto inclui:

- a) Identificação das necessidades;
- b) Estabelecimento de objetivos claros e alcançáveis;
- c) Balanceamento das demandas conflitantes de qualidade, escopo, tempo e custo;
- d) Adaptação das especificações, dos planos e da abordagem às diferentes preocupações e expectativas das diversas partes interessadas.

3.13. GERENCIADORA

Empresa contratada pela **CESAN** para executar gerenciamento, fiscalização e supervisão dos empreendimentos.

3.14. QUALIDADE

Totalidade de características de uma entidade que lhe confere a capacidade de satisfazer as necessidades explícitas e implícitas da **CESAN**.

3.15. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \sum (V \times P_i) / \sum P$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.16. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.17. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índice de Conformidade < 60%.

3.18. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

A **CONTRATADA** fica automaticamente avisada/notificada pela FAC (Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**) assinado, sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.19. FAC

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo I e II*.

3.20. INCIDENTE

Evento relacionado ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido.

Nota 1 – Um acidente é um incidente que resultou em lesão, doença ou fatalidade.

Nota 2 – Um incidente no qual não ocorre lesão, doença ou fatalidade pode também ser denominado um “quase acidente”, “quase perda”, “ocorrência anormal” ou “ocorrência perigosa”.

Nota 3 – Uma situação de emergência é um tipo particular de incidente.

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

4. RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita mensalmente através de análise dos aspectos: **Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente**, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, Edital de Licitação e seus Anexos e Contrato/Aditivos.

Parágrafo único: A avaliação deverá ser elaborada independente da emissão de boletim de medição no período.

- 5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- a) O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- b) O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

- 5.1.3. Uma única não conformidade na avaliação, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.

- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".

- 5.1.5. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação, responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS - ABNT	25
DESEMPENHO MÃO-DE-OBRA	20
RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15
QUALIDADE DO PROJETO	25
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Especificações Técnicas

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**?

A **CONTRATADA** atende as Normas Técnicas – **ABNT**?

b) Desempenho da Mão-de-obra

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

c) Retrabalho por Inconsistência

A **CONTRATADA** foi obrigada a refazer serviços já concluídos por inconsistência conceitual e de execução?

d) Qualidade do Projeto

A **CONTRATADA** está desenvolvendo os projetos dentro do padrão de qualidade exigido pela **CESAN**?

e) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A **CONTRATADA** mantém o seu Responsável Técnico em período integral, participando das concepções / definições do projetos?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “Zero”.

5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA	20
ENTREGA DOS PRODUTOS	40
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20
PRODUTO FINAL	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma e Autorizações de Serviços

Entregou o cronograma de execução dos projetos (por autorização de serviço): concepção, sondagem, topografia, projeto básico e executivo, orçamento e produto final conforme Termo de Referência?

b) Entrega dos Produtos

Os estudos de concepção estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os serviços topográficos e/ou sondagem estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os projetos básicos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os projetos executivos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

Os orçamentos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

c) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos e acordados?

d) Produto final conforme Termo de Referência

Os Projetos após aprovados pela **CESAN** estão sendo entregues no prazo e conforme Termo de Referência?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota **"Zero"**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.4.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	15
APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	15
CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15
ENTREGA DOS PROJETOS	20
COMUNICAÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Dimensionamento de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficientes para executar os Projetos com qualidade e no prazo?
Os empregados têm qualificação adequada para desenvolver projetos conforme especialidades requeridas?

b) Apresentação dos Projetos

A **CONTRATADA** está apresentando todas as etapas dos projetos: estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos, topografia, sondagem e orçamentos em conformidade com o Termo de Referência?

c) Clareza e apresentação da memória de cálculo

A **CONTRATADA** está apresentando as memórias de cálculo dos projetos e orçamentos com clareza e de acordo com as prescrições técnicas da **CESAN**?

d) Entrega dos Projetos

A **CONTRATADA** está entregando os projetos completos para análise da **CESAN**, ou seja, todas as pranchas de todas as etapas de uma única vez?
Os Projetos estão sendo entregues através de folha de encaminhamento?

e) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da Fiscalização estão sendo atendidas conforme recomendado nos prazos estabelecidos e acordados?

ASSUNTO:		AValiação de desempenho de CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

f) Comunicação

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
 Responde em tempo hábil os email's enviados pela fiscalização da **CESAN**?
 Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
 Mantém diálogo frequente com a fiscalização?
 Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

5.5 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

5.5.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
QUALIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS	15
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	15
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15
QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10

5.5.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Especificações Técnicas

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, e Normas Técnicas vigentes, no que tange a serviços preliminares, serviços técnico, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

As ferramentas, equipamentos e acessórios (ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis?
 Encontra-se em boas condições de uso?
 A quantidade está adequada e suficiente ao serviço?
 Estão em conformidade com as especificações técnicas?
 As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Qualidade dos Serviços Executados

Os serviços executados pela **CONTRATADA** estão em conformidades com as especificações técnicas?
 As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendida?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

f) Retrabalho por Defeito de Execução

A **CONTRATADA** foi obrigada a reparar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

g) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A **CONTRATADA** mantém o seu engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

h) Qualidade e Armazenamento dos Materiais

Os materiais/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** atendem às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?

Os materiais/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** contêm a marca do seu fabricante?

A **CONTRATADA** submeteu os materiais/equipamentos à inspeção da **CESAN**, pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**?

Os materiais/equipamentos destinados à obra estão sendo estocados de forma adequada de acordo com as normas, visando a manter inalteradas suas características?

A **CONTRATADA** está obedecendo ao prazo máximo de 48 horas para estocagem de tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.6 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.6.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	30
ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	15
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15
DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10

5.6.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma da obra aprovado pela Fiscalização?

No caso de obra decorrente de Solicitações de serviço (SS's) oriundas do SICAT: os prazos estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**?

O prazo de execução dos serviços tem atendido as metas dos indicadores correspondentes?

b) Entrega dos Materiais/ Equipamentos (Insumos)

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais/equipamentos (tubos, conexões, conjuntos moto-bombas, quadro de comando, etc.) no prazo estabelecido no cronograma?

Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

c) Dimensionamento de Mão de Obra/Equipamento

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados e equipamentos suficientes para executar os serviços com qualidade e prazo?

d) Entrega de Documentação para Medição

Os documentos necessários para elaboração da medição estão sendo entregues no prazo estabelecido no contrato e/ou pela fiscalização?

e) Descontinuidade dos Serviços

A **CONTRATADA**, sem causa ou autorização da **CESAN**, paralisou ou deu descontinuidade a alguma frente de serviço?

f) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo estabelecido contrato /e ou pela Fiscalização ?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.7 - PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto Organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.7.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
SINALIZAÇÃO DA OBRA	10
ACESSOS	10
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	30
IMAGEM DA CESAN	20

5.7.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Empregados Registrados no Ministério do Trabalho

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

b) Empregados Uniformizados

Todos os empregados estão uniformizados?

Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) Sinalização da Obra

A **CONTRATADA** está sinalizando a obra adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo as recomendações / aprovação da fiscalização?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

d) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

e) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

A **CONTRATADA** está preenchendo o Diário de Obras de forma adequada e no prazo?

f) Imagem da CESAN

Estão sendo tomados os devidos cuidados para evitar reclamações do público em geral?

As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês?

O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

A **CONTRATADA** está deixando o local da obra limpo? Enfim a **CONTRATADA** está zelando pela imagem da **CESAN**?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "zero".

5.8. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Na avaliação do aspecto segurança e meio ambiente serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.8.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI's ou EPC's)	15
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5
EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	10
ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20

5.8.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Legislação de Segurança

Foi apontado e/ou registrado pela **CESAN** ou por órgão competente alguma inconformidade relativa às Normas de Segurança?

b) Empregados com EPC's ou EPI's

Os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estão disponíveis e em quantidade suficiente para todos os trabalhadores?

Estes equipamentos estão adequados de acordo com os serviços executados?

ASSUNTO:		AValiação de desempenho de CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

Estes equipamentos estão em boas condições de uso?

Estes equipamentos estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

Os empregados foram devidamente treinados quanto ao uso correto dos EPC's e/ou EPI's?

c) Organização do Canteiro de Obra

As ferramentas, os entulhos, os equipamentos e os veículos necessários para a realização das atividades estão sendo mantidos nos limites da obra?

A limpeza está sendo realizada de tal forma que o aspecto original do local seja restaurado?

Há um local próprio e adequado para armazenamento de cada tipo de material?

O material não reutilizável está sendo removido de imediato e de forma adequada do local da obra?

A sinalização do canteiro está sendo efetuada corretamente?

A higiene do local está sendo preservada?

Existe refeitório em boas condições de higiene para os empregados?

Existem sanitários em número suficiente e em boas condições de higiene para os empregados?

d) Equipamentos/Ferramentas em condições adequadas

Os equipamentos e as ferramentas utilizadas para execução das obras estão em boas condições de uso para garantir a integridade física dos trabalhadores, bem como a qualidade e prazo da obra?

e) Acidentes/Incidentes de trabalho

Ocorreu algum acidente/incidente de trabalho durante a execução dos serviços?

f) Legislação Ambiental

Foi apontado e/ou registrado pela **CESAN** ou por órgão competente alguma inconformidade relativa à Legislação Ambiental?

A **CONTRATADA** está efetuando o bota fora em local apropriado, aprovado pela fiscalização?

A **CONTRATADA** apresentou o Plano de Trabalho Ambiental da Obra quando solicitado?

A **CONTRATADA** está cumprindo as Condicionantes Ambientais impostas na Licença Ambiental?

A **CONTRATADA** observou as condições de preservação ambiental sujeita a licenciamento / autorização para execução, tais como: Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA), Reserva Biológica, Parque Nacional, etc.?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.9. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

5.9.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25
VISTORIA PRÉVIA	10
DESEMPENHO MÃO DE OBRA	25
ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO	20
FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	20

5.9.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) **Planejamento (Objeto Contratual)**

A Gerenciadora está executando e desempenhando o planejamento de forma a garantir o cronograma da obra?

A Gerenciadora propôs ações detalhadas e etapas coerentes objetivando atender ao planejamento?

A Gerenciadora apresentou previamente as ações de planejamento revisadas e aprovadas com a frequência estabelecida pela **CESAN**?

Apresentou relatório da situação atual e futura, contemplando controle e acompanhamento dos resultados, metas estratégicas, análises, justificativas técnicas e/ou administrativa e outros?

b) **Vistoria Prévia**

A Gerenciadora está exigindo a inspeção dos imóveis em torno das obras, com execução de relatório fotográfico e/ou vídeo das situações constatadas?

Foi anotado no diário de obras, correspondência da Gerenciadora para **CONTRATADA** exigindo a realização do serviço?

Foi dada ciência à Fiscalização da **CESAN** quanto a essa providência?

Estão sendo executadas as análise de risco X métodos executivos a serem empregados por situação de criticidade?

A Gerenciadora está acompanhando e fazendo acontecer a vistoria prévia nos moldes acima?

Em caso de sinistro, estão sendo atendidos os procedimentos legais?

c) **Desempenho de Mão-de-Obra**

A Gerenciadora está apresentando mão-de-obra com conhecimento e habilidade para o serviço?

O desempenho da mão-de-obra contratada atende às necessidades do serviço?

Os profissionais disponibilizados pela Gerenciadora atendem aos requisitos do Contrato e do Edital (escolaridade e currículo)?

A equipe dimensionada aos serviços especializados (consultor, projetista, etc.), atende quanto às aspectos técnicos, executivos e contratuais?

A **CONTRATADA** está desempenhando o acompanhamento de modo a garantir o produto especificado em ata de reunião ou documento equivalente?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

Os produtos apresentados incluem as modificações e solicitações constatadas durante o seu desenvolvimento?

A Gerenciadora está efetuando análise de projetos, equipamentos e materiais em conformidade com os padrões técnicos de exigências da **CESAN**?

d) Elaboração de Medição

A Gerenciadora está executando as medições da(s) Contratada(s) conforme critérios de qualidade estabelecidos pela **CESAN**?

e) FAC – Formulário de Avaliação das Contratadas/Obras

A Gerenciadora está aplicando corretamente o FAC, nas Contratadas de obras e Serviços de Engenharia?

Está tomando ações corretivas em tempo devido, visando eliminar as falhas identificadas?

Nos casos necessários, houve justificativa formal?

Em caso positivo, foi informado a Fiscalização da **CESAN** em tempo ideal?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.10. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto prazo serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.10.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
PROGRAMAÇÃO	20
ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25
PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20
ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.10.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Programação

A Gerenciadora está efetuando a Programação diária de serviços de forma a permitir o desenvolvimento do cronograma da obra?

Estão garantindo que a Fiscalização da **CESAN** tenha a ciência plena quanto a concretagem, testes, revisões, monitoramentos, interferências operacionais, interdições, liberações e outros?

As ações necessárias estão sendo efetuadas pela Gerenciadora, através de documentação formal, visando comunicar as áreas envolvidas e terceiros com antecedência satisfatória?

b) Análise / Especificação

A Gerenciadora está entregando nos prazos estabelecidos as documentações referente à:

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

- Análise de projetos
- Análise de equipamentos e/ou materiais
- Preços extra-contratuais
- Prorrogação de prazo
- Pedido de inspeção
- Demais documentos necessários à correta administração do **CONTRATO**.

c) Providências referentes ao FAC / Obras

A Gerenciadora está promovendo ações e/ou providências necessárias a fim de regularizar as inconformidades dentro de um prazo satisfatório e/ou devido, evitando que se repita no FAC seguinte?

d) Elaboração de medição

A medição das obras dos Contratos que estão sendo gerenciados foi elaborada conforme critérios constantes do Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN** e/ou Edital, no prazo devido, com a documentação pertinente:

- FAC
- Arquivo fotográfico
- Controle mensal de entrada, estoque e aplicação do material fornecido pela Cesan, que irá subsidiar o balanço da obra
- Cadastro Técnico
- Diário de Obras
- Outros

e) Solicitação da Fiscalização

A gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da **CESAN**, dentro do Prazo?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.11. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.11.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
SEGURANÇA DO TRABALHO	15
EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO MÃO-OBRA	15
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25
COMUNICAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	15

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.11.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) *Segurança do Trabalho***

Os EPI's estão adequados aos serviços executados?
Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?
Estão em boas condições?

b) *Empregados Identificados e Uniformizados*

Todos os empregados estão identificados e uniformizados?
Os uniformes encontram-se em bom estado de uso?

c) *Dimensionamento de Mão-de-Obra*

A Gerenciadora mantém quadro de empregados autorizados para executar os serviços com qualidade?
O período de permanência está de acordo com as necessidades identificadas na obra e/ou solicitados no edital?
A Gerenciadora (hierarquicamente responsável) dá suporte técnico, orienta seus subordinados, participa de decisões?

d) *Solicitações da Fiscalização*

A Gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da **CESAN**?

e) *Comunicação*

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
Responde em tempo hábil os emails enviados pela fiscalização da **CESAN**?
Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
Mantém diálogo freqüente com a fiscalização mantendo-a informada dos acontecimentos da obra?
Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

f) *Tratamento ao Público*

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do Público?
O Público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?
A conduta do pessoal da Gerenciadora com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "zero".

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1. ManIFESTAR, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3. Havendo conceito **"Insuficiente"** na avaliação mensal, a **CONTRATADA** fica automaticamente notificada pelo FAC assinado, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

- 6.4. Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item Não Avaliado e inserir justificativa, bem como justificar os itens que obtiverem nota “Zero”.
- 6.5. Manter atualizado um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (Insuficiente ou Suficiente) alcançados pelos mesmos.
- 6.6. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o FAC, a fiscalização deverá coletar assinatura de duas testemunhas e sequenciar o processo, oficiando à **CONTRATADA** do resultado insuficiente da avaliação, anexando o FAC assinado pelas testemunhas, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).

7. PENALIDADES

7.1. ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do gerente do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística, onde a mesma deverá disponibilizar no sistema para consulta dos gerenciadores de contratos.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação de cada Advertência, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de advertência: devendo ser considerados acumulativos para geração de Multas.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**.

A multa a ser aplicada atenderá o seguinte critério: 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das notas fiscais correspondentes aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito insuficiente e que resultou na aplicação desta penalidade.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação da cada Multa, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de Multa.

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas 3 (três) advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência; podendo concluir o(s) contrato(s) em andamento desde que não tenha objeção da **CESAN**, caso contrário a **CESAN** poderá proceder à rescisão contratual unilateralmente sem nenhum ônus, conforme preconiza a Lei 8.666/1993.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal. Caso a defesa não seja protocolada no prazo estipulado fica valendo o determinado pela fiscalização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

10. ANEXOS

- Anexo I** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Execução de Projetos de Engenharia).
- Anexo II** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Execução de Obras e Serviços de Engenharia).
- Anexo III** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia).
- Anexo IV** – Modelo de Advertência.
- Anexo V** – Procedimentos para preenchimento do formulário FAC.

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I

 AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Projetos de Engenharia				
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
1.0 - ASPECTO QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS - ABNT	25 %	1	≥ 60%
1.2	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	20 %	1	
1.3	RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15 %	1	
1.4	QUALIDADE DO PROJETO	25 %	1	
1.5	ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESP. TÉCNICO	15 %	1	
2.0 - ASPECTO PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
2.1	CRONOGRAMA	20 %	1	≥ 60%
2.2	ENTREGA DOS PRODUTOS	40 %	1	
2.3	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1	
2.4	PRODUTO FINAL	20 %	1	
3.0 - ASPECTO ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
3.1	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1	≥ 60%
3.2	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	15 %	1	
3.3	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15 %	1	
3.4	ENTREGA DOS PROJETOS	20 %	1	
3.5	COMUNICAÇÃO	15 %	1	
3.6	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1	
CONCEITO		= SUFICIENTE		
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO				
OBSERVAÇÕES:				
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.				

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Obras e Serviços de Engenharia				
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
1.0 ASPECTO QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15 %	1	100,00% 
1.2	SUPOORTE AO SERVIÇO	10 %	1	
1.3	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	15 %	1	
1.4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5 %	1	
1.5	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	15 %	1	
1.6	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	15 %	1	
1.7	ACOMPANHAMENTO ENG.º RESP. TÉCNICO	15 %	1	
1.8	QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10 %	1	
2.0 - ASPECTO PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
2.1	CRONOGRAMA DA OBRA	30 %	1	100,00% 
2.2	ENTREGA DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	15 %	1	
2.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS	15 %	1	
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15 %	1	
2.5	DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15 %	1	
2.6	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10 %	1	
3.0 ASPECTO ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
3.1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20 %	1	100,00% 
3.2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10 %	1	
3.3	SINALIZAÇÃO DA OBRA	10 %	1	
3.4	ACESSOS	10 %	1	
3.5	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	30 %	1	
3.6	IMAGEM DA CESAN	20 %	1	
4.0 ASPECTO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
4.1	LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30 %	1	100,00% 
4.2	EMPREGADOS C/ EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15 %	1	
4.3	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5 %	1	
4.4	EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	10 %	1	
4.5	ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20 %	1	
4.6	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20 %	1	
CONCEITO = SUFICIENTE				
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO				
OBSERVAÇÕES:				
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.				

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO III

		FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia			
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA		
OBJETO RESUMIDO					
CONTRATADA					
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL			
1.0 - ASPECTO QUALIDADE					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE	
1.1	PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25 %	1		
1.2	VISTORIA PRÉVIA	10 %	1		
1.3	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	25 %	1		
1.4	ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO	20 %	1		
1.5	FAC - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	20 %	1		
2.0 - ASPECTO PRAZO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE	
2.1	PROGRAMAÇÃO	20 %	1		
2.2	ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25 %	1		
2.3	PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20 %	1		
2.4	ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15 %	1		
2.5	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1		
3.0 - ASPECTO ORGANIZAÇÃO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE	
3.1	SEGURANÇA DO TRABALHO	15 %	1		
3.2	EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10 %	1		
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1		
3.4	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25 %	1		
3.5	COMUNICAÇÃO	20 %	1		
3.6	TRATAMENTO AO PÚBLICO	15 %	1		
CONCEITO			=	SUFICIENTE	
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS	
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO					
OBSERVAÇÕES:					
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.					

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO IV
MODELO DE ADVERTÊNCIA

GERÊNCIA – 001/001/2010

Vitória, 22 de Abril de 2010.

À
EMPRESA DE SANAMENTO LTDA.
Endereço

Ref.: Contrato Nº 001/2010.

Assunto: Notificação de Advertência.

Prezados Senhores,

Atendendo ao previsto na Norma Interna **CESAN** ENG/OB/032/02/10 no item 7.1, que determina a aplicação de advertência após três avaliações alternadas com conceito **INSUFICIENTE**, que ocorreram no contrato supracitado nos meses de jul-09, set-09 e nov-09.

Estamos emitindo através desta, **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, pelos transtornos causados a **CESAN**, nos períodos de baixa avaliação.

Atenciosamente,

Eng. fulano
Chefe da divisão de obras

Eng. fulano
Gerente de Expansão

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO V
PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

- a) Preencha os campos “valor” com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
- b) Os campos não avaliados deverão ser preenchidos com “X”;
- c) Após preenchimento dos campos “valor” de cada atributo, deverá ser calculado o índice de conformidade de cada aspecto, de acordo com a fórmula: $IC = 100 \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$
- d) O campo conceito será preenchido com base no resultado obtido nos aspectos:
SUFICIENTE - Quando todos os aspectos atingirem $IC \geq 60\%$
INSUFICIENTE – Quando um ou mais aspecto atingir $IC < 60\%$.
- e) Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
- f) Imprima o resultado e assine.
- g) Caso o representante da **CONTRATADA** se negue a assinar, a fiscalização deverá processar a Avaliação com assinatura de 2 (duas) testemunhas e encaminhar à **CONTRATADA**. Caso ocorra esta situação, o prazo da defesa inicia após o recebimento da mesma.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios técnicos para definição da unidade de medição a ser utilizada em uma ligação de água.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as ligações de água da **CESAN**, cujo dimensionamento, com base na expectativa de consumo, prevê um hidrômetro com DN de até 4", conforme quadro abaixo.

EXPECTATIVA DE CONSUMO MENSAL	HIDRÔMETRO	DN	PADRÃO
Até 45 m ³	1,5 m ³ /h	¾" – 20 mm	1 (A,B,C,D)
46 a 270 m ³	3 m ³ /h	¾" – 20 mm	1 (B,C,D)
271 a 900 m ³	7 m ³ /h	1" – 25 mm	2
901 a 1.800 m ³	20 m ³ /h	1.½" – 40 mm	3
1.801 a 9.000 m ³	30 m ³ /h	2" – 50 mm	4
9.001 a 18.000 m ³	60 m ³ /h	3" – 80 mm	5
18.001 a 30.000 m ³	100 m ³ /h	4" – 100 mm	6

3. RESPONSABILIDADE

A atualização ou cancelamento desta norma é de responsabilidade da Comissão Permanente, representada pelos gestores das áreas envolvidas na elaboração, com aval das Diretorias de Operação Metropolitana, Operação do Interior e Relação com o Cliente.

4. REFERÊNCIA NORMATIVA

ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar.

5. DEFINIÇÕES**5.1. UNIDADE DE MEDIÇÃO**

Conjunto formado pelo dispositivo medidor e seu padrão de instalação.

5.2. DISPOSITIVO MEDIDOR

Dispositivo composto pelo hidrômetro, instrumento destinado a medir o volume de água entregue ao cliente.

5.3. PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO

Conjunto de instalações hidráulicas e de alvenaria ou pré-moldadas construídas para acomodar o hidrômetro adequadamente.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

5.4. PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA NA CALÇADA

Padrão assentado na calçada, formado pela caixa de proteção, confeccionado em material termoplástico, registro esfera tipo borboleta acoplada às conexões de fixação do hidrômetro, para instalação de hidrômetro com DN $\frac{3}{4}$ ", denominado de Padrão 1A, conforme Anexo I – **Padrão 1A** – Caixa Termoplástica para Assentamento na Calçada para Hidrômetro com DN $\frac{3}{4}$ ".

5.5. PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA NA PAREDE

Padrão assentado na parede, formado, pela caixa de proteção, confeccionado em material termoplástico, tubo camisa, registro esfera tipo borboleta com adaptador polietileno, joelho com reforço blindado e conexões de fixação do hidrômetro, para instalação de hidrômetro com DN $\frac{3}{4}$ ", denominado de Padrão 1B, conforme Anexo III – **Padrão 1B** – Caixa Termoplástica para Assentamento na Parede para Hidrômetro com DN $\frac{3}{4}$ ".

5.6. PADRÃO TIPO CAVALETE

Padrão formado pelo kit cavalete de PVC assentado sobre uma base de concreto, para instalação de hidrômetro com DN de $\frac{3}{4}$ ", denominado de Padrão 1C, conforme Anexo V – **Padrão 1C** – Cavalete de PVC para Hidrômetro com DN $\frac{3}{4}$ ".

5.7. PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA

Padrão construído na calçada, formado pela caixa de proteção, construída em alvenaria e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro com DN de $\frac{3}{4}$ " a 4", denominado de Padrão 1D a 6 de acordo com o diâmetro, conforme Anexos VII a XII – **Padrão 1D a 6** – a Caixa Enterrada para Hidrômetros com DN de $\frac{3}{4}$ " a 4".

5.8. CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA CALÇADA

Caixa de proteção do hidrômetro, confeccionada em resina termoplástico de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta), com acabamento liso na superfície, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez, conforme Anexo II – Especificações Técnicas para a Caixa de Proteção Termoplástica para Assentamento na Calçada.

5.9. CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA PAREDE

Caixa de proteção do hidrômetro, confeccionada em material termoplástico, com tampa transparente em policarbonato, para assentamento na parede, conforme Anexo IV – Especificações Técnicas para a Caixa de Proteção Termoplástica para Assentamentos na Parede.

5.10. KIT CAVALETE DE PVC

Conjunto formado pelo tubo entrada e saída, tubo aletado, registro esfera tipo borboleta, joelhos com reforço blindado e extremidades para fixação do hidrômetro, confeccionados em PVC, conforme Anexo VI – Especificações Técnicas do Kit Cavalete de PVC DN $\frac{3}{4}$ ".

6. PROCEDIMENTOS

6.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO

- O local de instalação da unidade de medição deve permitir o acesso direto da **CESAN** para leitura e serviços no hidrômetro e padrão.
- A unidade de medição não poderá obstruir o passeio público.
- Para o padrão tipo 1A (caixa termoplástica enterrada na calçada), a unidade de medição deve ser instalada na calçada, perpendicularmente ao alinhamento da rua, atendendo as normas locais para utilização da calçada.
- Para os padrões do tipo 1B (caixa termoplástica na parede) e 1C (cavalete), a unidade de medição deve ser instalada no alinhamento frontal do imóvel. Quando não for possível a instalação no alinhamento frontal, a unidade de medição deverá ser instalada em uma das laterais do imóvel, acompanhando o alinhamento da divisa do lote. Neste caso, a distância entre a haste lateral de entrada do cavalete ou da lateral da caixa termoplástica e o alinhamento frontal do lote, não pode ser superior a 0,40 m.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

- e) Para o padrão tipo 1D a 6 (caixa enterrada na calçada), a unidade de medição deve ser construída na calçada, preferencialmente perpendicular ao alinhamento da rua, atendendo as normas locais para utilização da calçada.

6.2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- Devem ser observadas todas as medidas relacionadas à altura, profundidade, largura e comprimento para cada um dos tipos de padrão, de acordo com os anexos específicos.
- Para o padrão 1B, não havendo muro ou parede, deve ser construída uma mureta de lajota deitada.
- Os padrões 1B e 1C devem estar alinhados com o próprio muro ou parede onde foram instalados, não admitindo em nenhuma hipótese ressalto para fora em relação ao alinhamento do muro acabado. Para o padrão 1B, caso o muro não esteja acabado, deve ser efetuado o acabamento em uma área, de no mínimo, 0,20 m de largura em sua volta.
- O padrão 1A (caixa termoplástica enterrada na calçada) deverá ser apoiado sobre um colchão de areia e resistir a uma carga mínima de 100 Kgf.
- Os padrões enterrados na calçada devem estar nivelados com o piso da calçada, e não devem possuir nenhum ressalto, de modo a não provocar riscos aos que nela transitam. Quando não houver revestimento no piso da calçada, deve ser efetuado um acabamento em argamassa de concreto, ao redor da caixa, de no mínimo, 0,10 m de largura e 0,05 m de espessura.
- Os padrões do tipo 1D a 6 (caixa enterrada na calçada), não podem ser instalados em locais com trânsito de veículos, exemplo: estacionamento, entrada e saída de garagens etc.
- As dobradiças da tampa do Tipo 2 (0,60 x 0,40) devem estar no lado maior.
- Para os padrões 4 a 6, deverá haver uma distância reta de tubulação antes do hidrômetro, com o comprimento de 5 x DN, com a finalidade de regularização de fluxo.
- Para os padrões 5 e 6, utilizar entre as tampas, chapa de piso tipo xadrez em aço com espessura de 1/4", fixadas nas laterais da caixa.

7. MATERIAIS

- Os materiais que compõem o conjunto da unidade de medição, incluindo os vedantes, devem ser isentos de produtos tóxicos ou nocivos à saúde, e assim permanecerem durante sua vida útil em contato com a água, preservando a sua potabilidade.
- Devem ser resistentes ou estar protegidos contra a corrosão ou raios ultravioletas.
- Devem atender as especificações e aos requisitos desta norma para cada tipo de padrão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O registro existente no padrão é para uso exclusivo da **CESAN**. Para os padrões 1A (caixa termoplástica enterrada na calçada) e 1B (caixa termoplástica na parede) será obrigatório a existência de um registro para uso do cliente instalado dentro do imóvel o mais próximo possível do padrão. Para o padrão 1C (cavelete) e 1D (caixa enterrada de alvenaria), é recomendável a existência de um registro de uso do cliente após o padrão.
- Para instalação de hidrômetro em clientes com expectativa de consumo de até 45 m³/mês, preferencialmente deve ser utilizado o padrão 1A (caixa termoplástica enterrada na calçada).
- A **CESAN** somente efetuará a ligação de água, se a construção da Unidade de Medição atender a esta Norma.
- A **CESAN** fornecerá o hidrômetro, a tubulação para conexão à rede pública e as conexões necessárias até a Unidade de Medição.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

ANEXO I: Padrão 1A – Caixa Termoplástica para Assentamento na Calçada para Hidrômetro com DN 3/4".

ANEXO II (A a C): Especificações Técnicas da Caixa de Proteção Termoplástica para Assentamento na Calçada.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO III (A e C): Padrão 1B – Caixa Termoplástica para Assentamento na Parede para Hidrômetro com DN ¾”.

ANEXO IV (A e F): Especificações Técnicas da Caixa de Proteção Termoplástica para Assentamento na Parede.

ANEXO V (A e B): Padrão 1C – Cavalete de PVC para Hidrômetro com DN ¾”.

ANEXO VI (A e B): Especificações Técnicas do Kit Cavalete de PVC com DN ¾”.

ANEXO VII: Padrão 1D – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN ¾”.

ANEXO VIII: Padrão 2 – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 1”.

ANEXO IX: Padrão 3 – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 1½”.

ANEXO X (A e B): Padrão 4 – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 2”.

ANEXO XI (A e B): Padrão 5 – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 3”.

ANEXO XII (A e B): Padrão 6 – Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 4”.

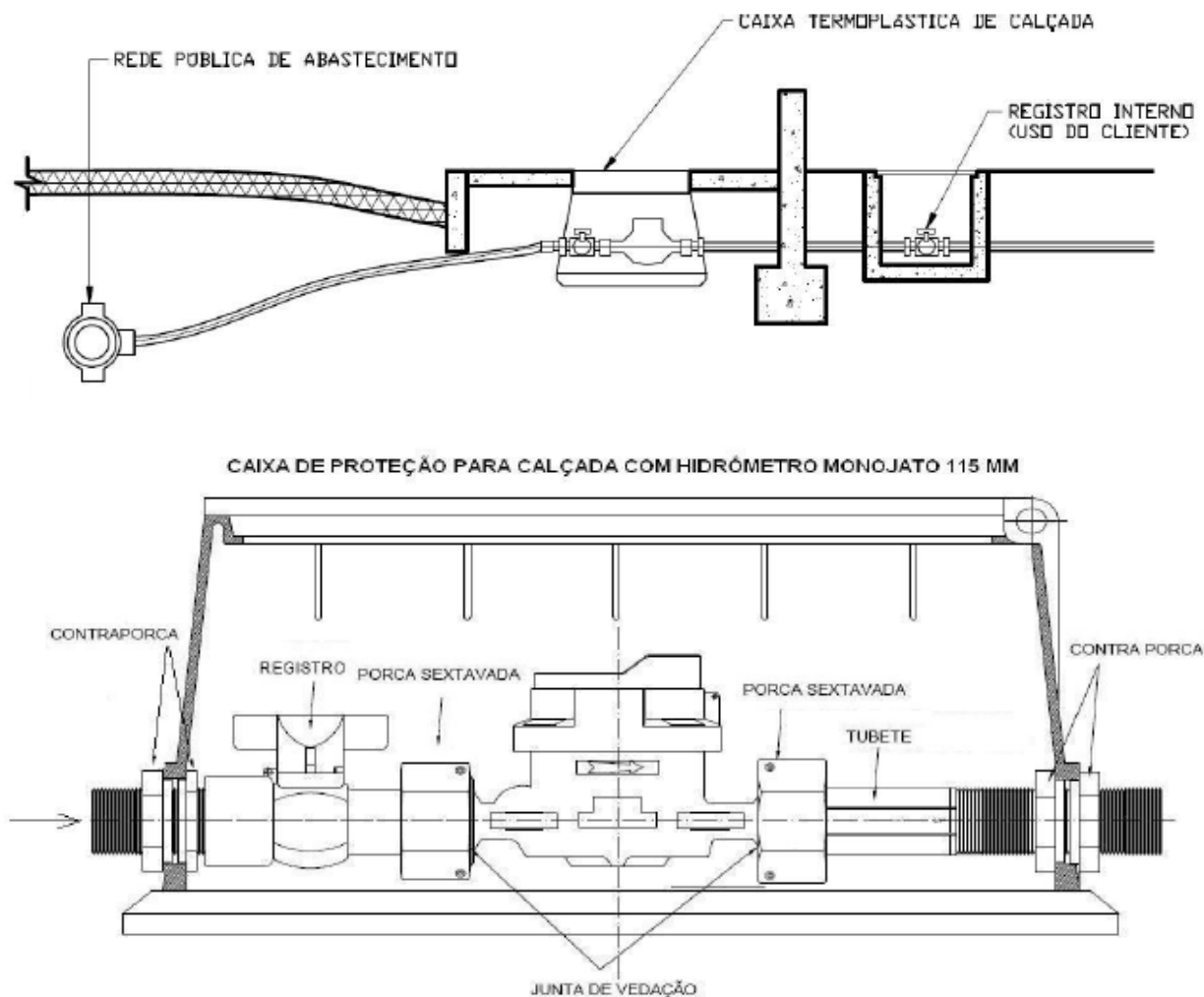
ANEXO XIII: Tampa Tipo 2.

ANEXO XIV: Tampa Tipo 3.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO I
PADRÃO 1A – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA
PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Hidrômetro de 1,5 m³/h



MATERIAIS

Caixa de proteção de hidrômetro

Registro acoplado ao tubete com porca e contra porca e vedação

Tubete com porca e contra porca e vedação

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO II – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA

Características Técnicas Mínimas

1. CAIXA

1.1. MATERIAL DO CORPO DA CAIXA

A caixa deverá ser fabricada integralmente em resina termoplástico de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta) e na cor preto.

1.2. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA

- a) O acabamento da superfície deverá ser liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez.
- b) Deverá ter um furo com diâmetro de 50 mm, em cada um dos lados no sentido longitudinal, para passagem do tubete.
- c) A base da caixa deverá possuir dreno para escoamento das águas das chuvas.
- d) Deverá ter gravado em seu corpo num local de fácil visualização a identificação do fabricante.
- e) Os materiais utilizados devem ser resistentes ou estar protegidos contra a corrosão e/ou raios ultravioleta.

2. TAMPA

2.1. MATERIAL DO CORPO DA TAMPA

A tampa deverá ser fabricada do mesmo material do corpo da caixa.

2.2. CARACTERÍSTICAS DA TAMPA

- a) Deverá ser estrutural com fecho para abertura e fechamento na superfície superior com desenho antiderrapante, logotipo da **CESAN** e data de fabricação para rastreabilidade.
- b) Na parte interna deverá possuir nervuras dimensionadas para atender o esforço de compressão superior a 2.000 kg.
- c) A articulação da tampa deverá ser com pino em PP resistente a torção e ao cisalhamento, em uma das extremidades.
- d) O sistema de fechamento por lingüeta que proporcione maior segurança do sistema de medição e conexões e uma chave de manobra da tampa.

3. CONEXÕES

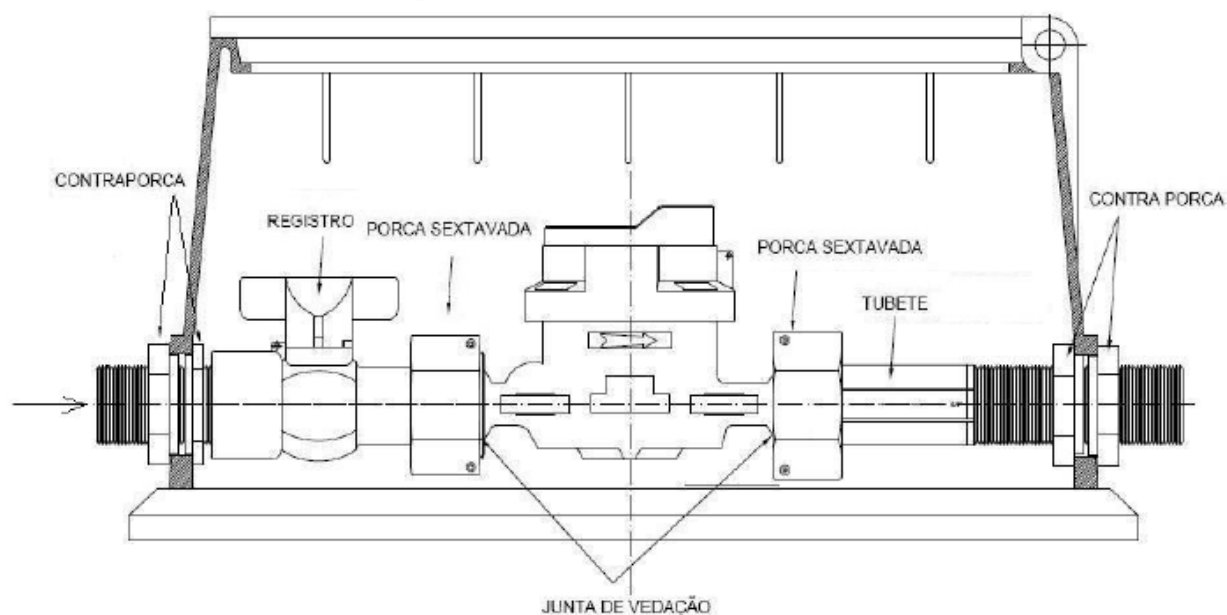
3.1 A caixa deve vir acompanhada das seguintes conexões:

- a) Registro esfera borboleta tipo telescópico acoplado ao tubete, com porca, contraporcas e vedação.
- b) Tubete com porca, contra-porcas e vedação.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO II – B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CALÇADA COM HIDRÔMETRO MONOJATO 115 MM



MATERIAIS

Caixa de proteção de hidrômetro

Registro acoplado ao tubete com porca e contra porca e vedação

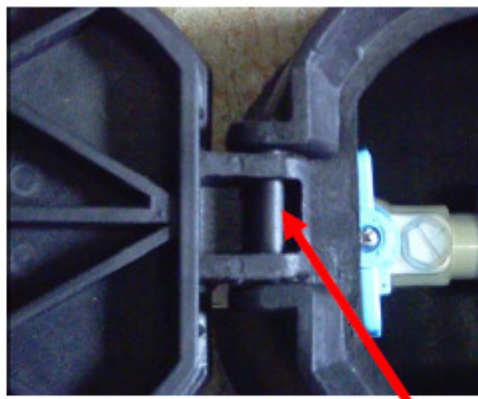
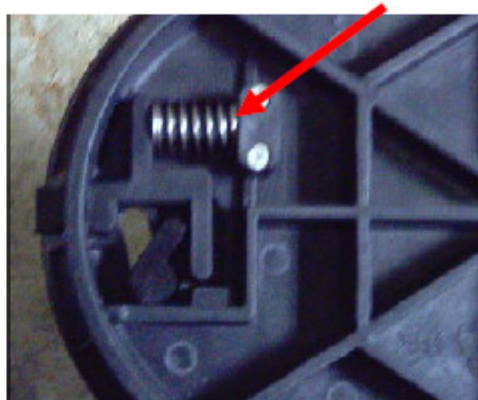
Tubete com porca e contra porca e vedação

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO II – C
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA

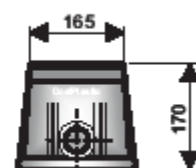
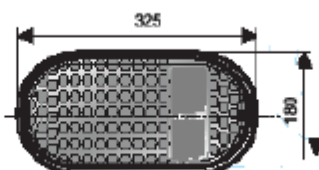
Detalhe do Fecho: Sistema de travamento por lingüeta e mola acionado por chave especial.

Chave especial.



Detalhe do Pino: Articulação entre a tampa e caixa com pino em polipropileno.

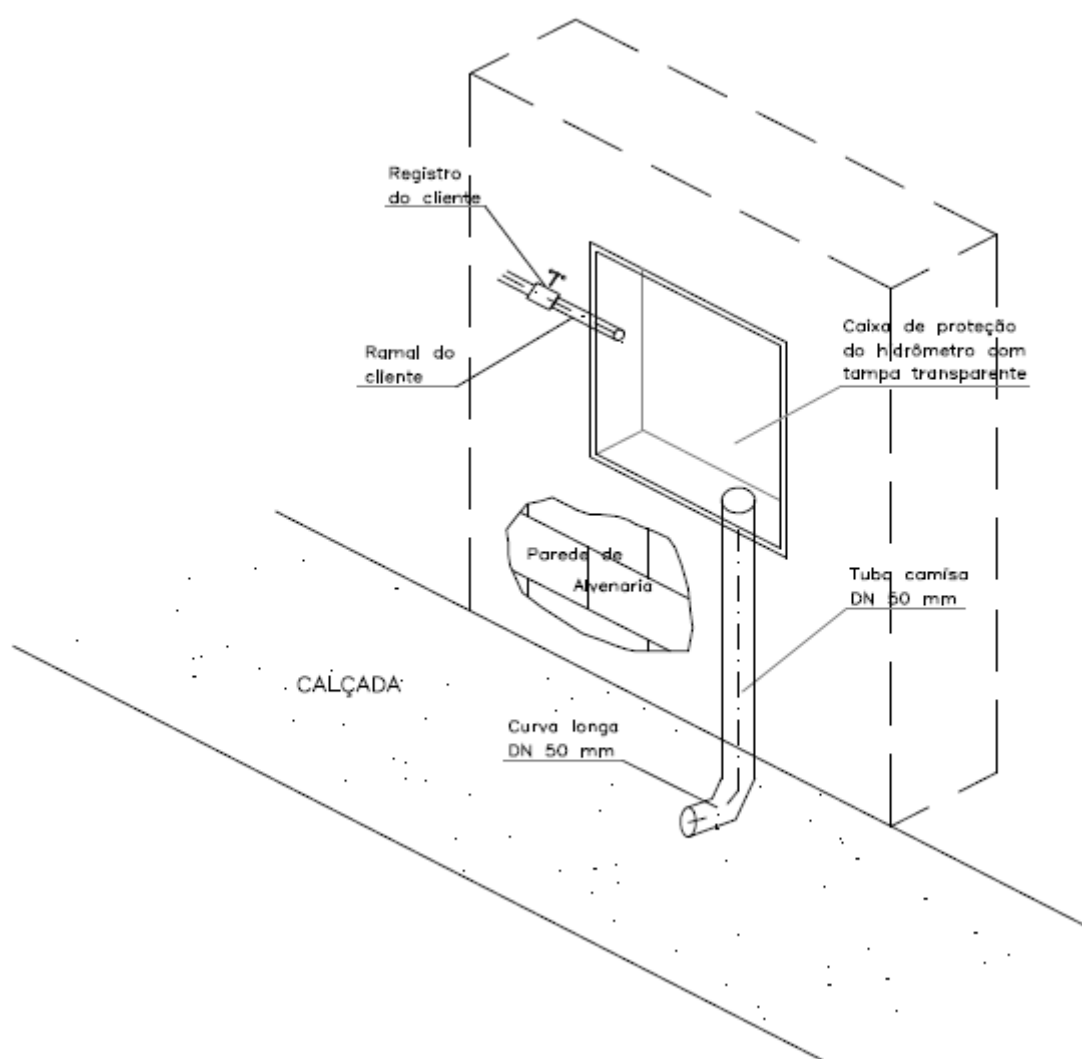
Nervuras laterais externas e internas para maior rigidez.



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO III – A
PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE
PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

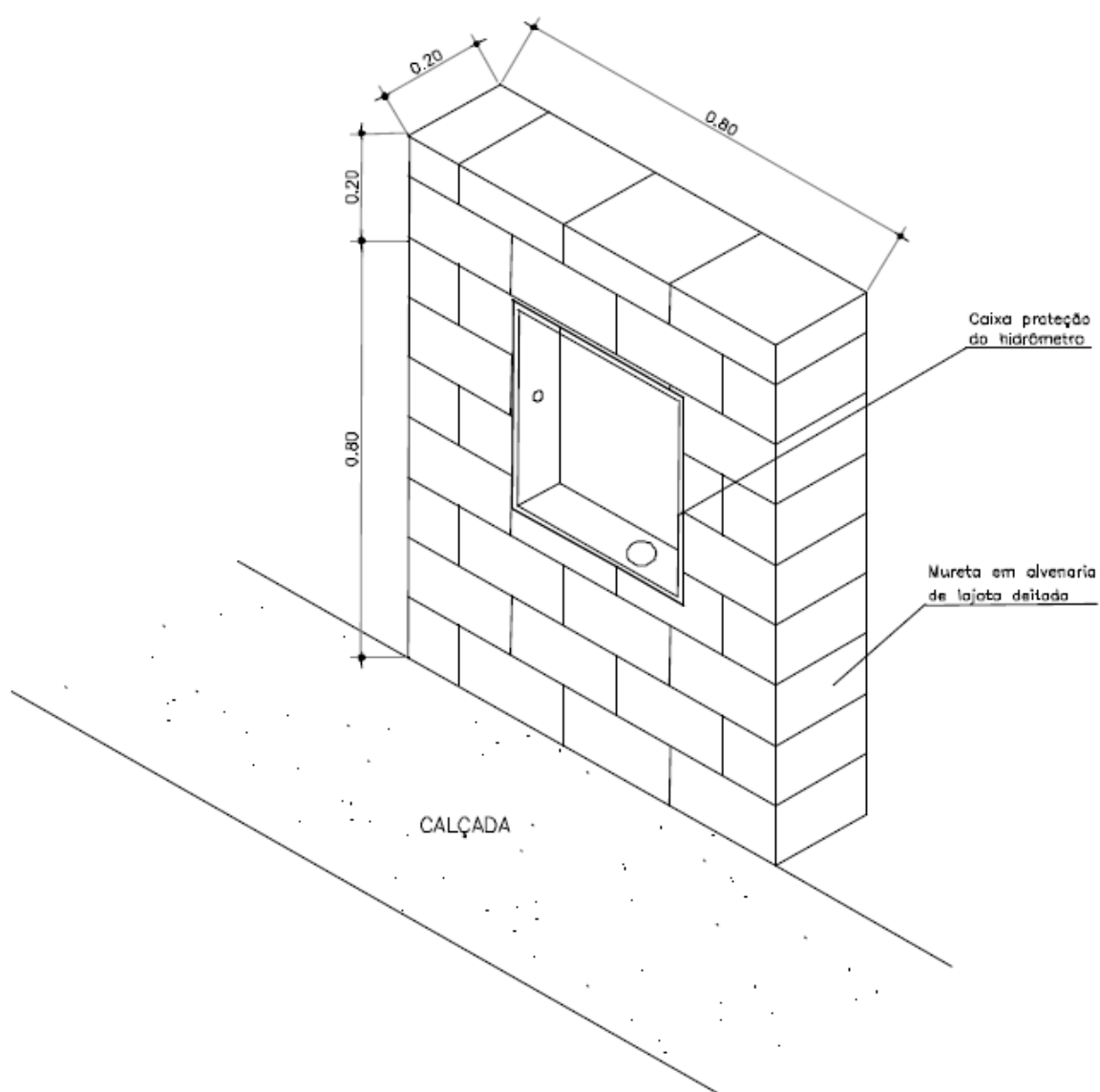
Perspectiva



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO III – B
PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE
PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

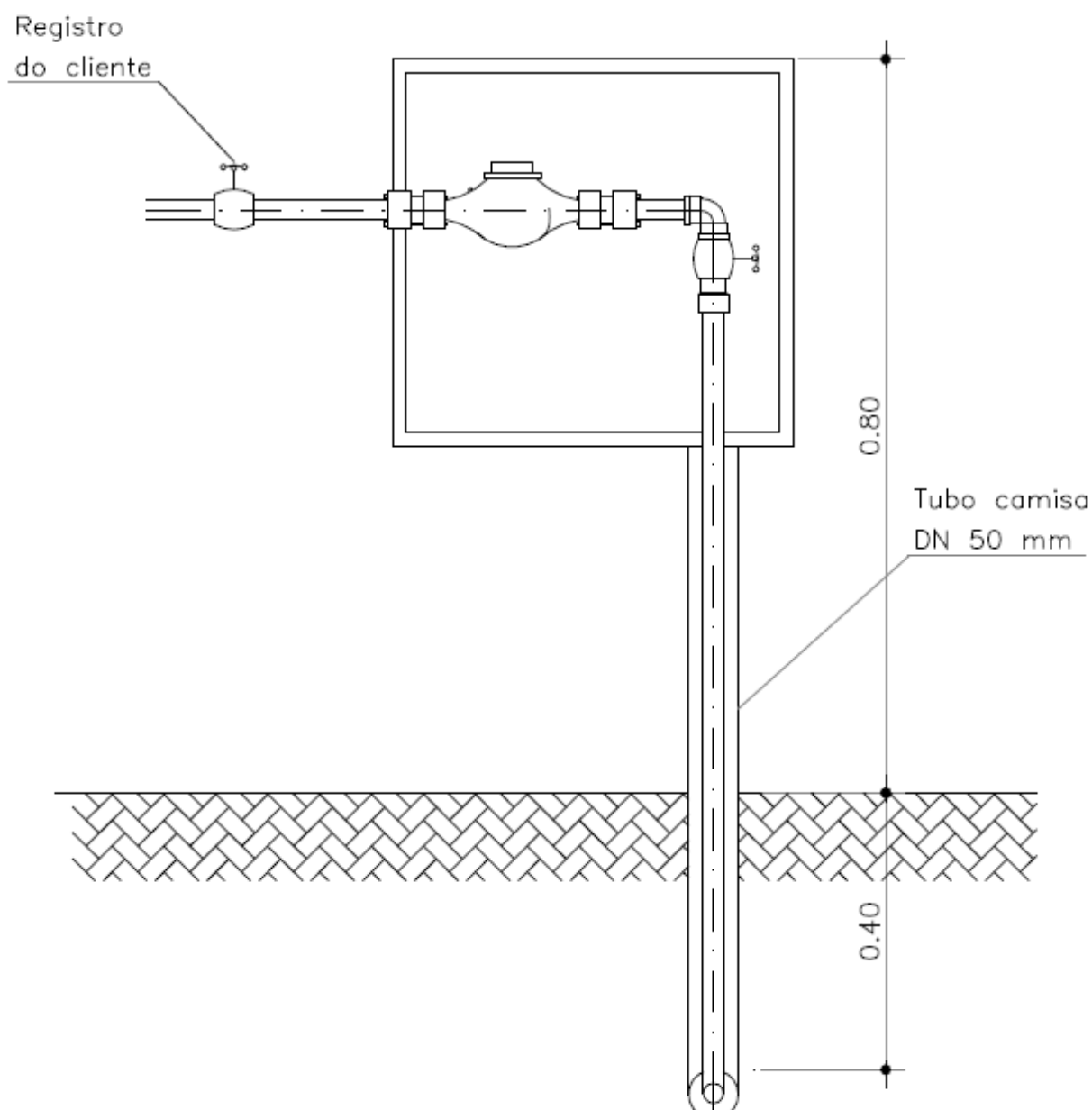
Detalhe da Mureta



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO III – C
PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE
PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Detalhe da Instalação da Caixa



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IV – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

Características Técnicas Mínimas

1. CAIXA

1.1. MATERIAL DO CORPO DA CAIXA

O material fabricado com um composto de resina a base de polipropileno, contendo aditivos e carga de talco para obtenção da rigidez e resistência ao impacto, tração e compressão, exceto os pigmentos, necessários à fabricação da caixa. A caixa deve ser produzida por processo de injeção com composto de polipropileno, contendo somente os aditivos necessários para atender as exigências desta Norma.

1.2. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA

- a) As dimensões da caixa monobloco estrutural devem atender o projeto.
- b) A cor da caixa deve ter tonalidade cinza claro, com as devidas correções do pigmento e do sistema de aditivação.
- c) Deverá ser produzida por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa, nas faces laterais externas deve ter 03 nervuras em de igual espessura e nas faces superior e inferior deve ter 04 nervuras externas, estas nervuras externas tem a finalidade de auxiliar na fixação no local de instalação e também para evitar distorções.
- d) Deve ser prevista a proteção contra raios solares UV (ultravioleta), que garantirá uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 15 (quinze) anos, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação.
- e) As luvas laterais deverão ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas, conforme ABNT NBR NM ISO 7-1, com inserto metálico de comprimento 34,4 mm para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente.
- f) O inserto metálico deverá ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4" e seu dimensionamento e projeto devem assegurar que após a moldagem por injeção com o polipropileno não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento e tampouco tenha fissuras entre os materiais, não permitindo a possibilidade da penetração de água ou outro fluido líquido.
- g) Deverá possuir um sistema com dois encaixes na parte inferior, dimensionados para garantir a resistência ao impacto e a compressão sem quebrar ou apresentar trincas quando forem realizados os ensaios de fabricação e de recebimento; na caixa o encaixe será fêmea e na tampa deve ser macho; nas laterais superiores deve apresentar um alojamento, em cada lateral tipo "click" e resistir ao ensaio de tração de arrancamento do conjunto caixa-tampa, conforme projeto (ver Anexos).
- h) Deverão possuir dois furos na face inferior, com dimensões $\varnothing 51,0 \pm 0,2$ mm para passagem do tubo camisa e posteriormente o tubo PEAD, conforme projeto.
- i) Deverá ser fornecido 01 "plug" $\varnothing 51 \pm 1$ mm em polipropileno para proteção do furo que eventualmente não for utilizado, facilitando a operação de instalação da caixa, conforme projeto.
- j) Deverá possuir um suporte em polipropileno, dimensionado conforme projeto e possuir 02 rasgos para passagem de abraçadeira Nylon com fechamento auto travante, modelo T-80M, onde será apoiado e fixado o hidrômetro e as conexões, conforme projeto.
- k) Na parte superior da caixa, deverá possuir 02 furos de $\varnothing 2,0 \pm 0,2$ mm para instalação de lacre de segurança fabricado em aço inoxidável para a fixação tampa – caixa, conforme projeto (ver Anexos).
- l) A espessura mínima de parede da caixa deve ser homogênea em toda a sua seção, com desvio mínimo de 0,2 mm em uma seção qualquer do corpo da caixa. No corpo da caixa deverá apresentar marcações indelévels do lado interno, que permita a rastreabilidade de produção, contendo: Data de Fabricação (semana / mês / ano).

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

2. TAMPA

2.1. MATERIAL DO CORPO DA TAMPA

O material fabricado com um composto de resina a base de policarbonato.

2.2. CARACTERÍSTICAS DA TAMPA

- As dimensões devem estar de acordo com o projeto.
- Deve ser transparente, de tal forma, que permita a leitura do hidrômetro instalado no seu interior, bem como do seu número de série, gravado na carcaça, sem a necessidade de sua remoção.
- Deve ser produzida por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção da tampa.
- Deve ser prevista a proteção contra raios solares UV (ultravioleta), que garantirá uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 15 (quinze) anos, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação.
- Deve apresentar um orifício na parte superior, conforme as dimensões do projeto.
- Na face externa da tampa deve ser personalizada com o Logotipo da CESAN, e seguir as dimensões padronizadas, mantendo as proporcionalidades definidas em projeto, conforme o projeto.
- Deve possuir um sistema com dois encaixes na parte inferior, dimensionados para garantir a resistência ao impacto e a compressão sem quebrar ou apresentar trincas quando forem realizados os ensaios de fabricação e de recebimento, o encaixe na tampa deve ser macho; e estar situado nas laterais superiores e ter o sistema tipo "click" para fixação na caixa e resistir ao ensaio de tração de arrancamento do conjunto caixa-tampa, conforme projeto.
- Na parte superior da tampa, deve possuir 02 furos de Ø 2,0 ±0,2 mm para passagem do lacre de segurança fabricado em aço inoxidável para a fixação tampa – caixa, conforme projeto.
- Deve ter uma espessura mínima de parede de 4,0 mm e ser homogênea em toda a sua seção.
- Deve apresentar marcações indeléveis do lado externo, que permita a rastreabilidade de produção, contendo:
 - Data de Fabricação (semana/mês/ano).
 - Nome ou Marca do fabricante.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SUPORTE

- O material do suporte do kit de conexões e do hidrômetro deve ter as mesmas propriedades que esta referenciada no item 1.1. Material do Corpo da Caixa.
- Deve ser construído para ser rosqueado em um dos insertos laterais da caixa.
- Deve ter duas passagens, ou dois rasgos retangulares de tal forma que permita a passagem da abraçadeira flexível de nylon com fechamento auto travante, modelo T-80M, para obter a fixação de todo o sistema de medição.
- Deve possuir resistência para suportar o peso de todo o sistema de medição e ao ensaio de tração de arrancamento.

4. ACESSÓRIOS

- Na montagem da caixa e tampa, devem ser fornecidos quatro calços de material plástico que serão montados na face folga superior, inferior e laterais entrem a tampa e caixa, para acomodação estrutural destes dois componentes durante a cura da argamassa no alojamento de instalação da caixa-tampa no local de instalação.
- Quando da montagem da caixa-tampa no fornecedor, para embalagem, deve ser prevista uma fita adesiva com os dizeres "A caixa somente deverá ser aberta pela **CESAN** e depois da argamassa endurecida", que tem a principal finalidade de inibir a abertura da tampa pelo cliente e com isso propiciar ao técnico da **CESAN** a inspeção e liberação para instalação do hidrômetro e da ligação predial de água potável.
- Deverá ser fornecido um guia de **Instruções para Instalação da Caixa de Proteção**, para que o cliente possa atender as condições de **Instalação e Garantia** do produto a ser adquirido pelo mesmo.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

5. CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA

5.1. RESISTÊNCIA AO IMPACTO

- a) A caixa e tampa montadas e devidamente lacradas, não poderão romper, sendo admissível uma deformação permanente máxima de 2,5 mm quando submetidas a uma carga de impacto aplicada no centro da tampa por um punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1 kg que cairá de uma altura de 2,0 metros.
- b) Deverá ser medida a deflexão no centro da caixa e tampa montadas antes e após o ensaio, sendo a diferença máxima admitida especificada acima; não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.

5.2. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO

- a) A caixa e tampa montadas e devidamente lacradas deverão suportar uma carga pontual de compressão de 80 Kg/cm² aplicada por um cilindro de diâmetro 20 mm, de forma lenta e progressiva no centro da tampa montada, sendo admissível uma deformação máxima de 20 mm.
- b) A caixa e tampa deverão retornar a posição inicial, após a retirada da carga, admitindo-se uma deformação permanente de 2,0 mm no máximo, não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.

5.3. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE ARRANCAMENTO

- a) A caixa e tampa montadas e devidamente lacradas deverão suportar uma carga pontual de tração de 40 Kgf aplicada por um gancho de forma lenta e progressiva colocado no orifício existente na parte superior da tampa.
- b) A caixa e tampa deverão retornar a posição inicial, após a retirada da carga, admitindo-se uma deformação permanente de 3,0 mm, não sendo permitido o rompimento de qualquer parte do conjunto.

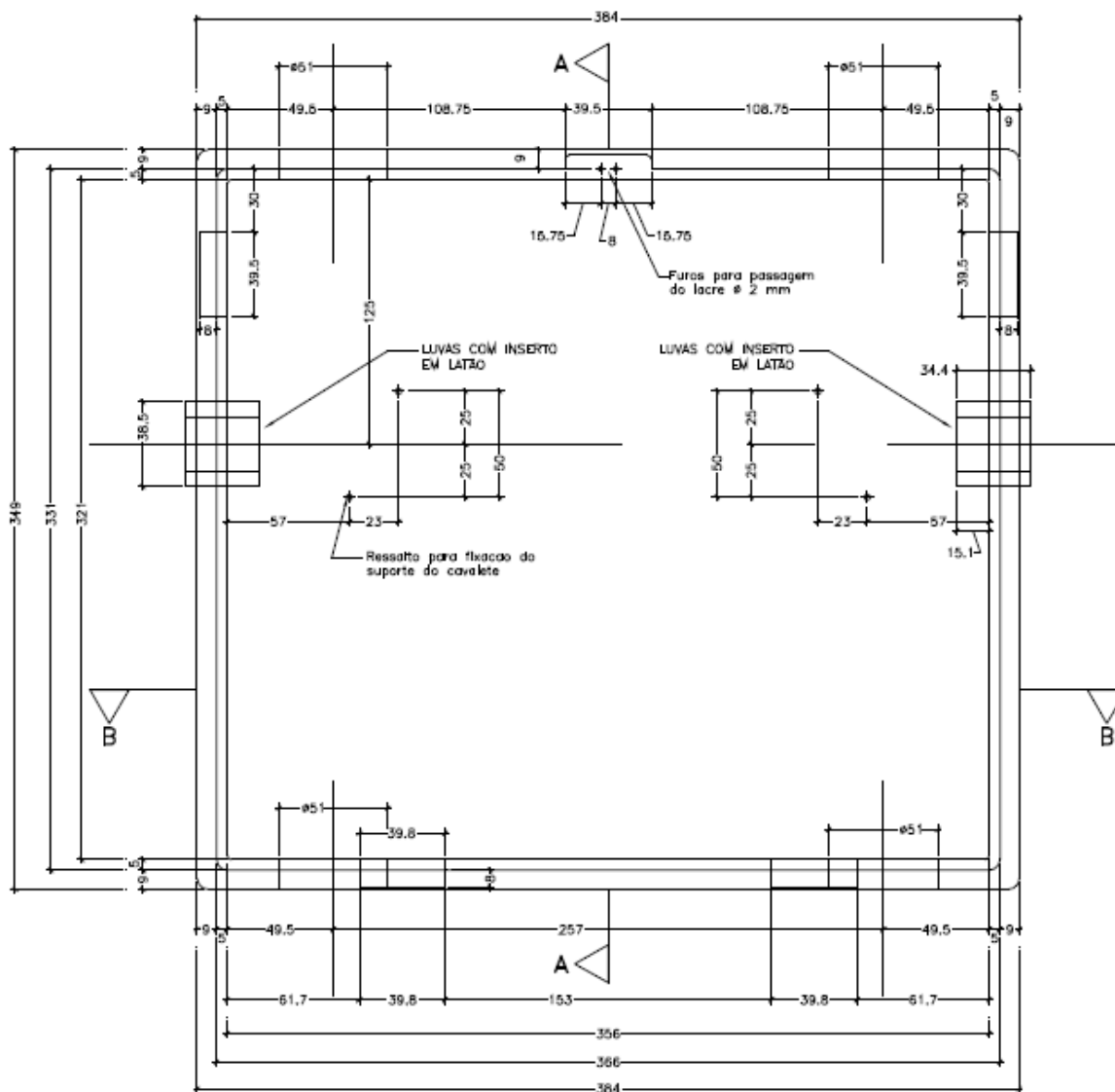
6. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- a) A caixa montada, com todos os seus acessórios, deve ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente.
- b) No interior de cada embalagem, o fornecedor deve incluir um folheto orientativo para instalação as suas expensas.
- c) A caixa de papelão deve informar o nome do Fabricante, seu endereço, o CNPJ, o nome do produto e indicações para identificar as referencias do Cliente.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IV – B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

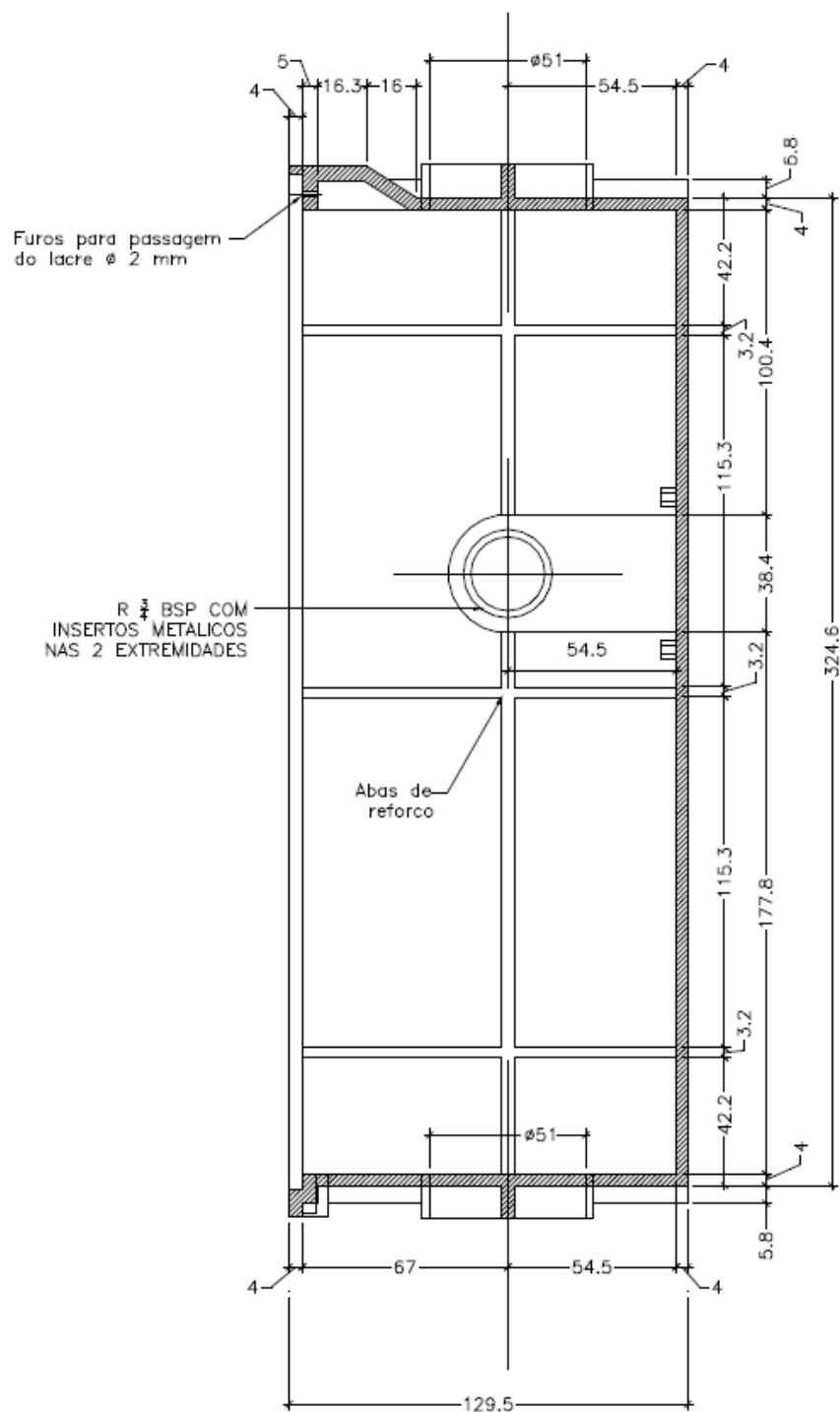
Vista Frontal



ASSUNTO: UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO				
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IV – C
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

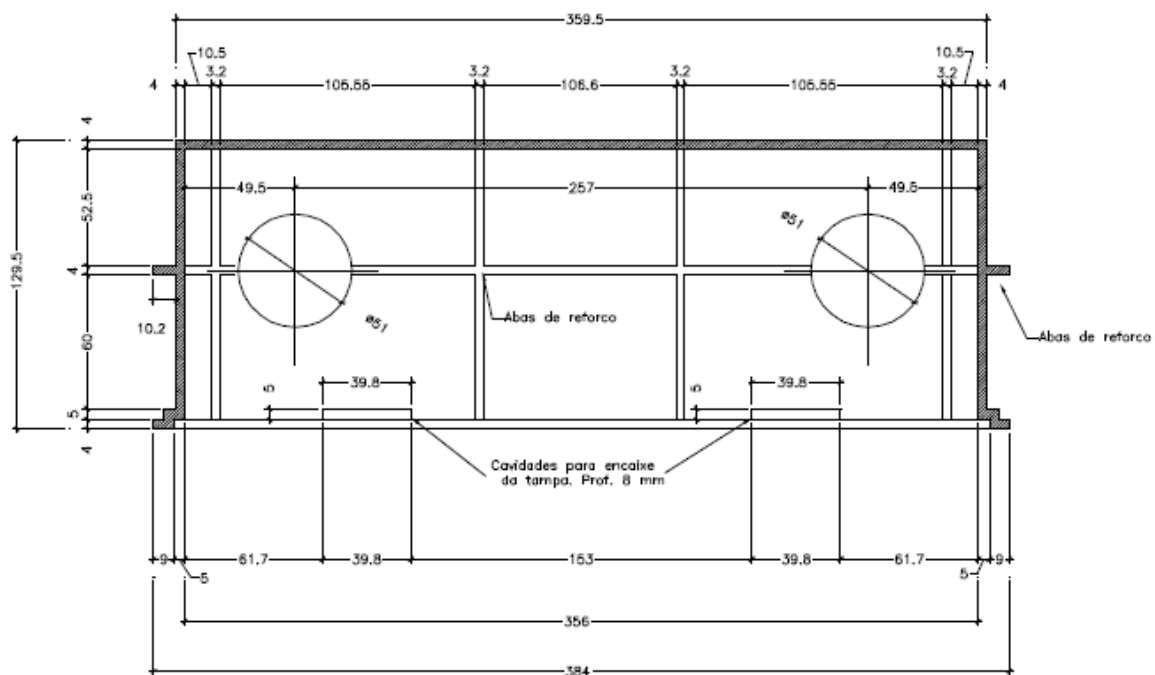
Corte A - A



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IV – D
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

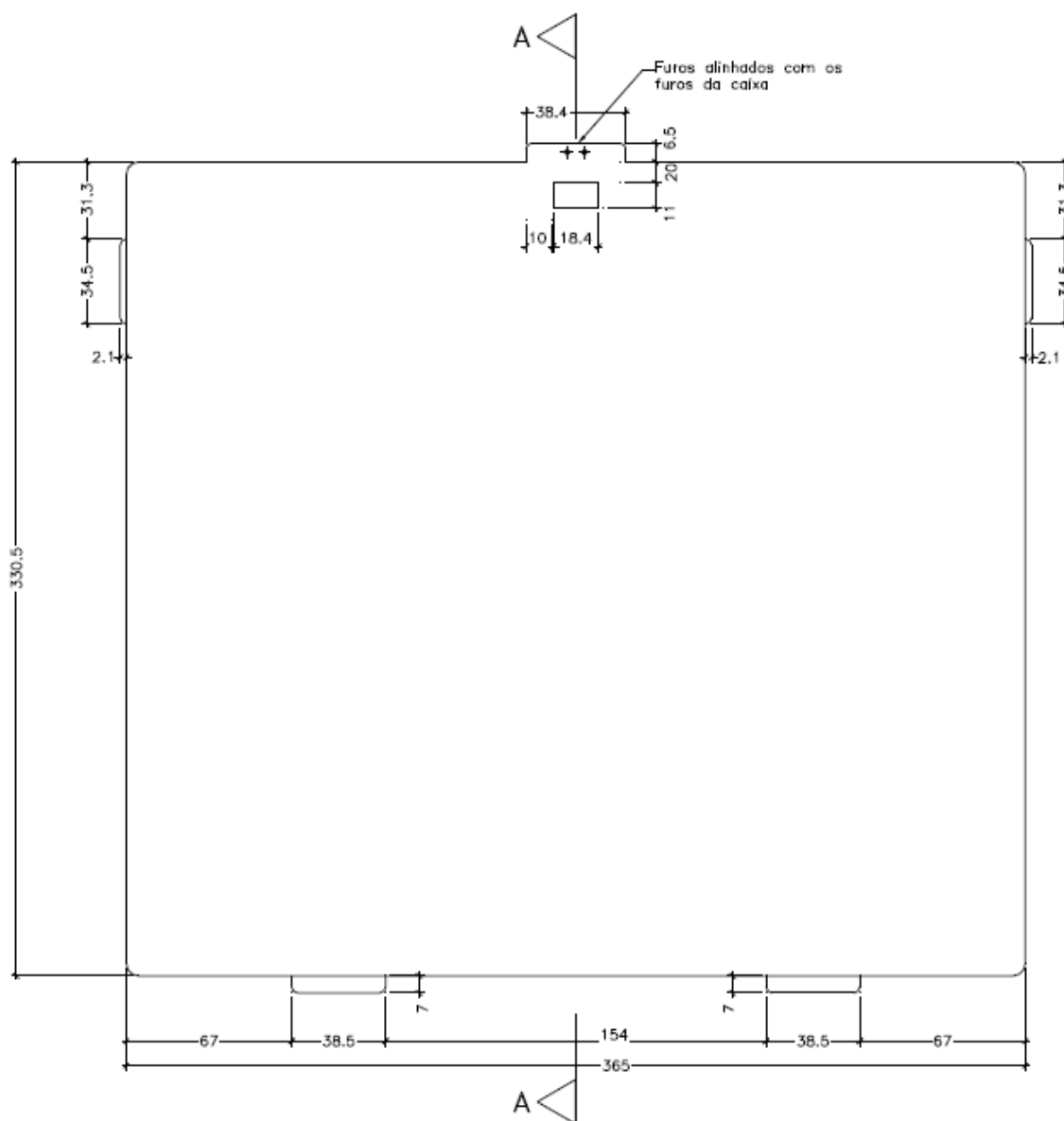
Corte B – B



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IV – E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

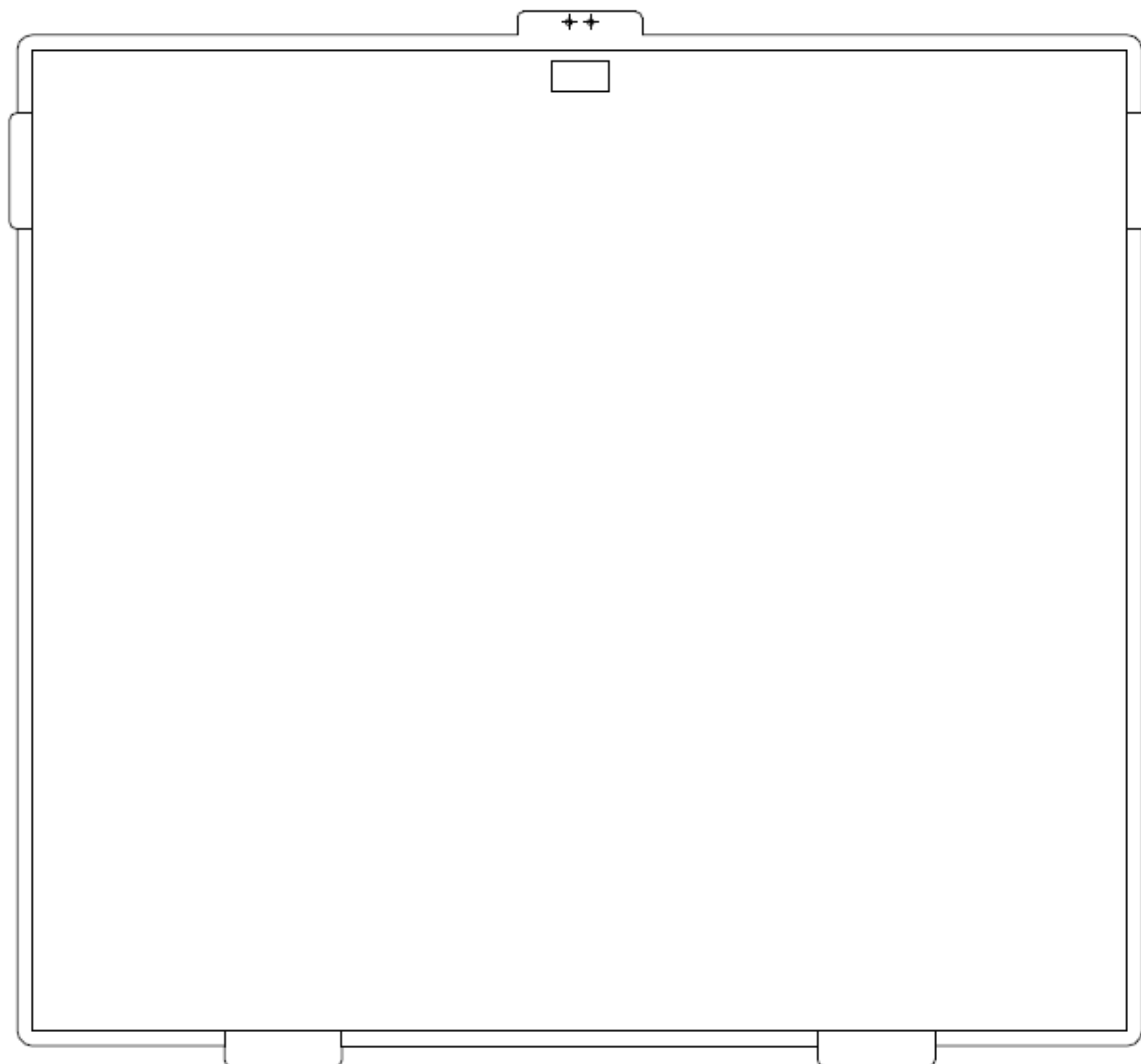
Vista Frontal da Tampa



ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

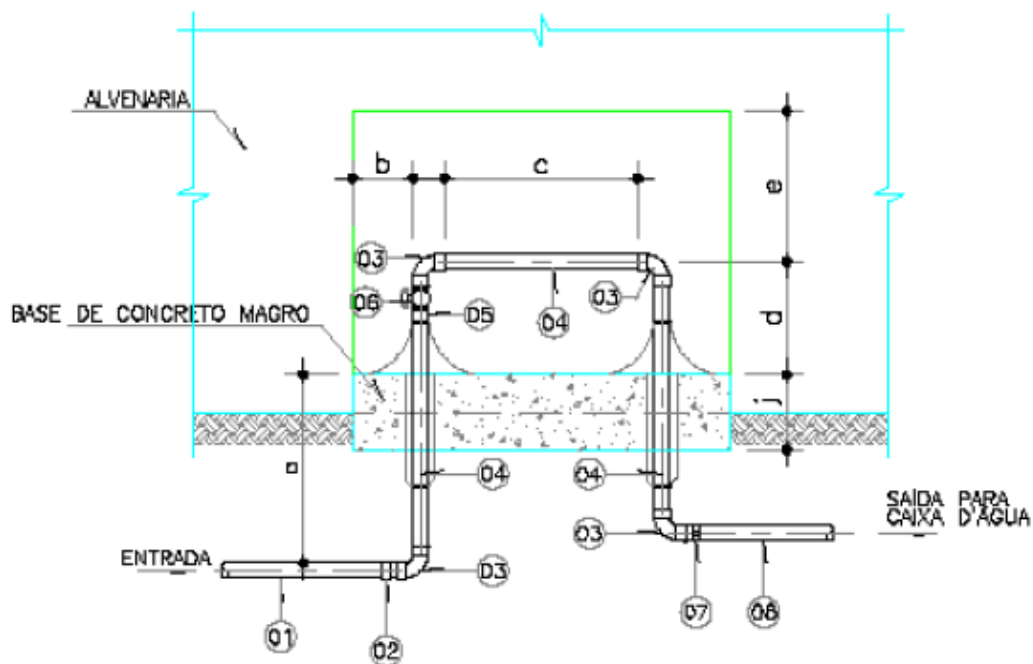
ANEXO IV – F
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE

Vista Interna da Tampa

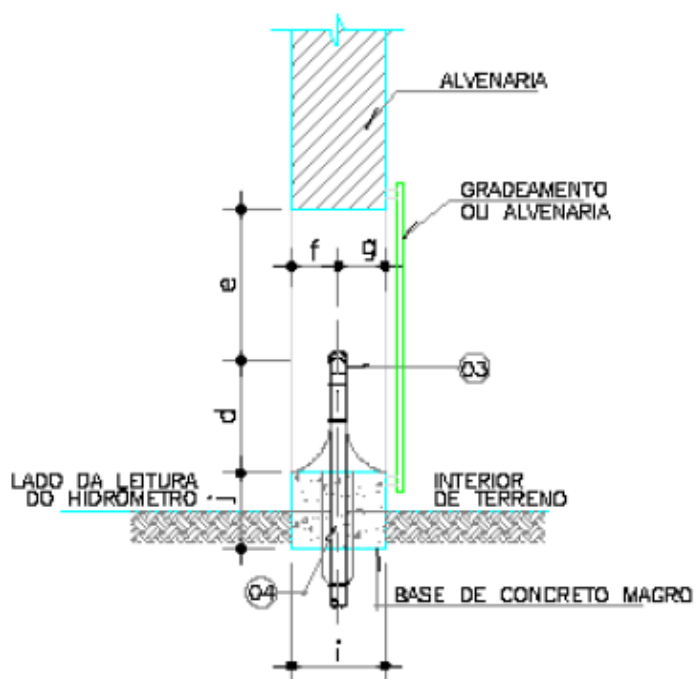


ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO V – A
PADRÃO 1C – CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DN ¾"



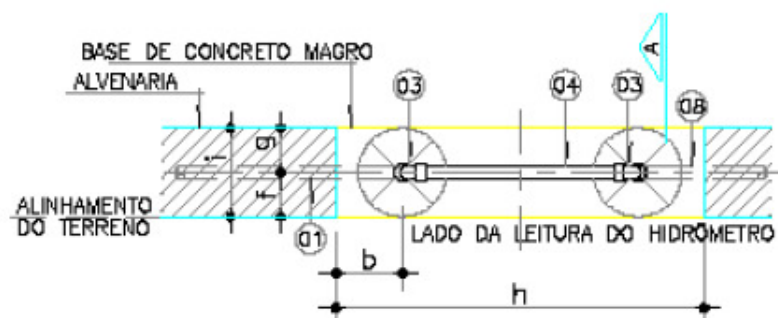
VISTA FRONTAL



CORTE A

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO V – B
PADRÃO 1C – CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"



PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:

- COTAS EM METRO (m);
- UTILIZAR NAS CONEXÕES APARENTES SOMENTE FITA VEDANTE;

Nº	ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO PARA HIDRÔMETRO DE $\phi 3/4"$
01	TUBO DE POLIETILENO (OPÇÃO PVC COM ROSCA)	20mm
02	ADAPTADOR POLIETILENO	$\phi 20\text{mm} \times 3/4"$
03	JOELHO DE PVC COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO	$3/4"$
04		$3/4"$
05	LIMA PVC ROSCA	$3/4"$
06	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA EM PVC	$3/4"$
07	ADAPTADOR LR (OPCIONAL) OU BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA	OPCIONAL
08	TUBO (OPÇÕES PVC ROSCA, POLIETILENO OU SOLDÁVEL)	$3/4"$
	DIMENSÕES (m)	
a	COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO DE ENTRADA DO CAVALETE	0,44
b	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO	0,10
c	DISTÂNCIA ENTRE OS JOELHOS	0,26
d	ALTURA DA BASE AO EIXO DO TUBO	0,15
e	AFASTAMENTO SUPERIOR MÍNIMO	0,20
f	PROFUNDIDADE MÁXIMA	0,06
g	AFASTAMENTO MÍNIMO NO FUNDO	0,06
h	COMPRIMENTO DA BASE DO CONCRETO	0,50
i	LARGURA DA BASE DE CONCRETO (MÍNIMO)	0,12
j	ESPESSURA DA BASE DE CONCRETO	0,10

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO VI – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT CAVALETE DE PVC COM DN 3/4"

Características Técnicas Mínimas

1. MATERIAL

- a) As peças que compõem o kit cavalete deverão ser fabricadas em PVC na cor branco, com exceção do registro que poderá ser em outra cor.
- b) Todas as peças com rosca interna deverão apresentar reforço de um anel blindado.
- c) Os corpos de entrada e de saída deverão apresentar aletas e flange de assentamento.
- d) O registro a ser utilizado deverá ser o esfera tipo borboleta com rosca externa.
- e) Os materiais utilizados devem ser resistentes ou estar protegidos contra a corrosão e/ou raios ultravioleta.
- f) Não deve ser instalado no cavalete nenhum tipo de conexão que não conste no desenho esquemático da especificação técnica do kit cavalete.

2. DIMENSÕES

As dimensões devem atender ao desenho esquemático.

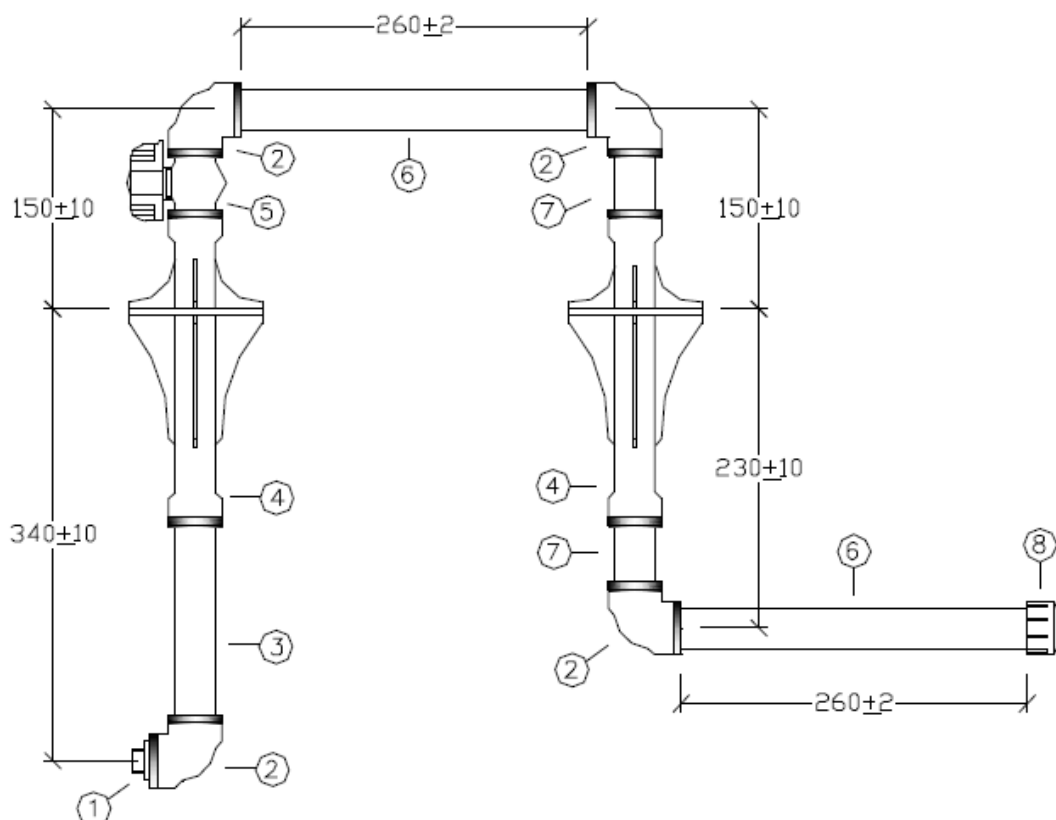
3. ACESSÓRIOS

- a) O kit, com todos os seus acessórios, deve ser embalado individualmente em sacola plástica resistente.
- b) No interior de cada embalagem, o fornecedor deve incluir um folheto orientativo para instalação conforme modelo da **CESAN**.
- c) A embalagem deve informar o nome do Fabricante, seu endereço, o CNPJ e o nome do produto.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO VI – B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT CAVALETE DE PVC COM DN 3/4"

Desenho Esquemático

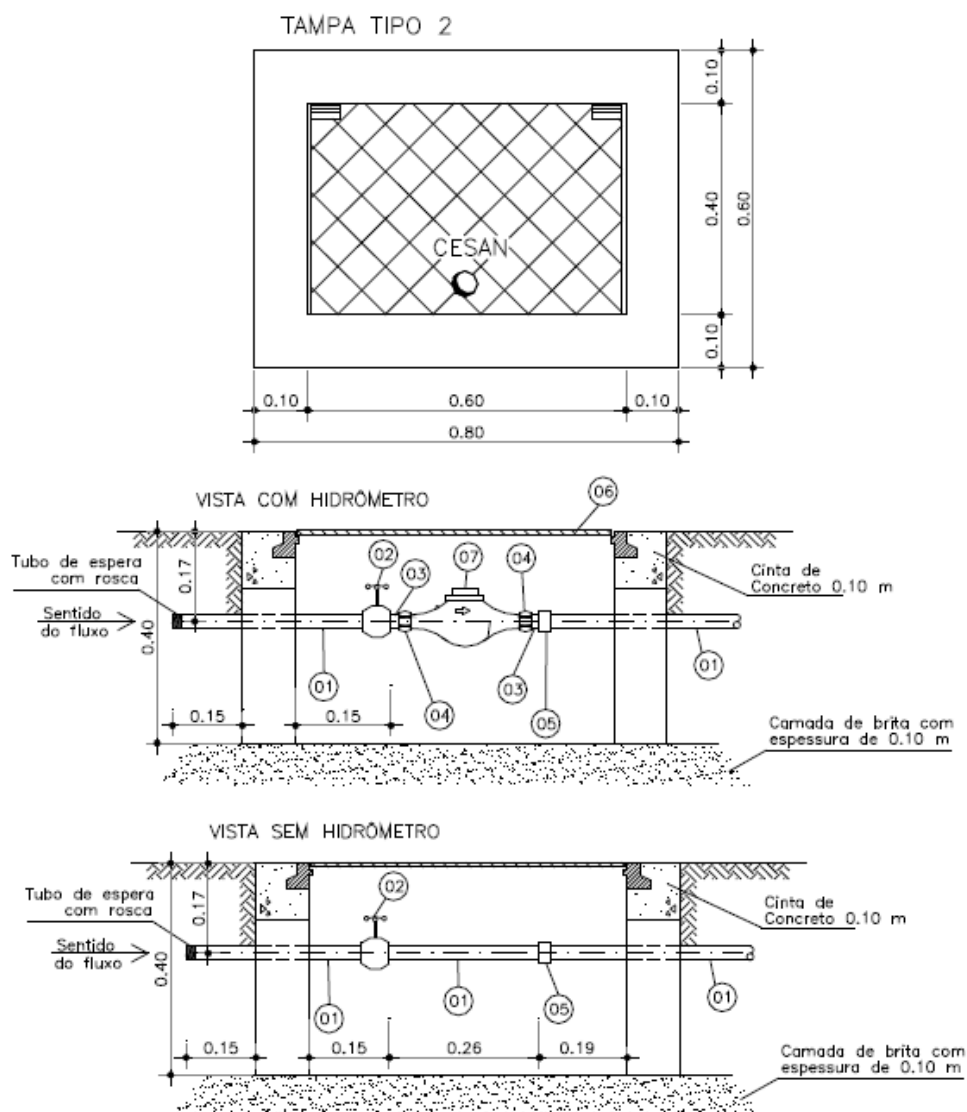


Item	Descrição – Conexões em PVC com DN 3/4"
1	Plug roscavel
2	Joelho com rosca e reforço blindado
3	Tubo espaçador para corpo de entrada
4	Corpo de entrada e saída com aletas
5	Registro esfera tipo borboleta com rosca externo
6	Tubo espaçador
7	Tubo espaçador para corpo de saída
8	Cap roscavel

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO VII
PADRÃO 1 D – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Hidrômetro de 3 m³/h



Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO DE PVC COM ROSCA ϕ 3/4"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA ϕ 3/4"
03	TUBETE DE METAL ϕ 3/4"
04	PORCA DE METAL ϕ 3/4"
05	LUA DE PVC COM ROSCA ϕ 3/4"
06	TAMPA METÁLICA TIPO 2
07	HIDRÔMETRO

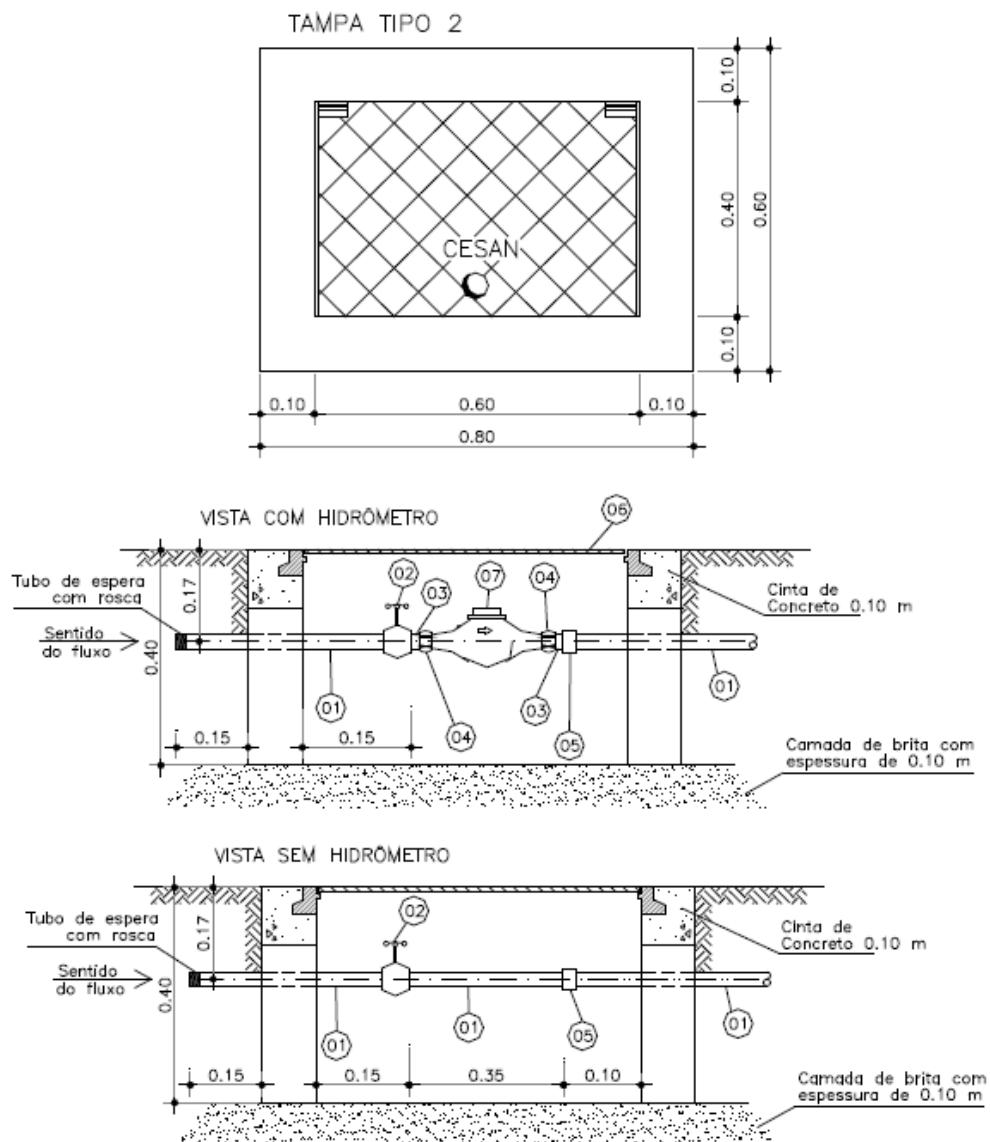
OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

2 – Instalar hidrômetro em nível VERTICAL E HORIZONTAL.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO VIII
PADRÃO 2 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 1"

Hidrômetro de 7 m³/h



Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO DE PVC COM ROSCA $\varnothing$ 1"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA $\varnothing$ 1"
03	TUBETE DE METAL $\varnothing$ 1"
04	PORCA DE METAL $\varnothing$ 1"
05	LUA DE PVC COM ROSCA $\varnothing$ 1"
06	TAMPA METÁLICA TIPO 2
07	HIDRÔMETRO

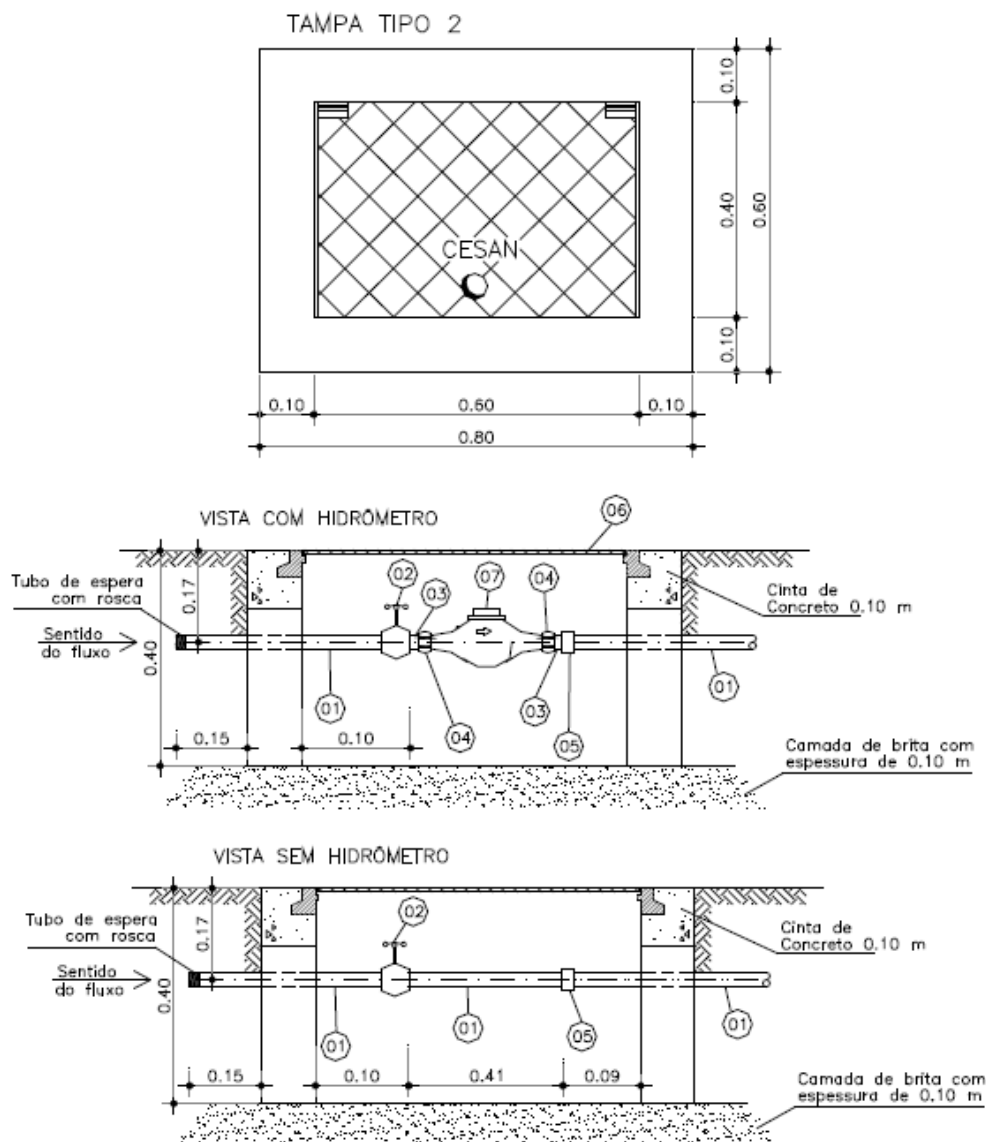
OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

2 – Instalar hidrômetro em nível VERTICAL E HORIZONTAL.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO IX
PADRÃO 3 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 1½"

Hidrômetro de 20 m³/h



Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO DE PVC COM ROSCA $\varnothing$ 1.1/2"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA $\varnothing$ 1.1/2"
03	TUBETE DE METAL $\varnothing$ 1.1/2"
04	PORCA DE METAL $\varnothing$ 1.1/2"
05	LUVA DE PVC COM ROSCA $\varnothing$ 1.1/2"
06	TAMPA METÁLICA TIPO 2
07	HIDRÔMETRO

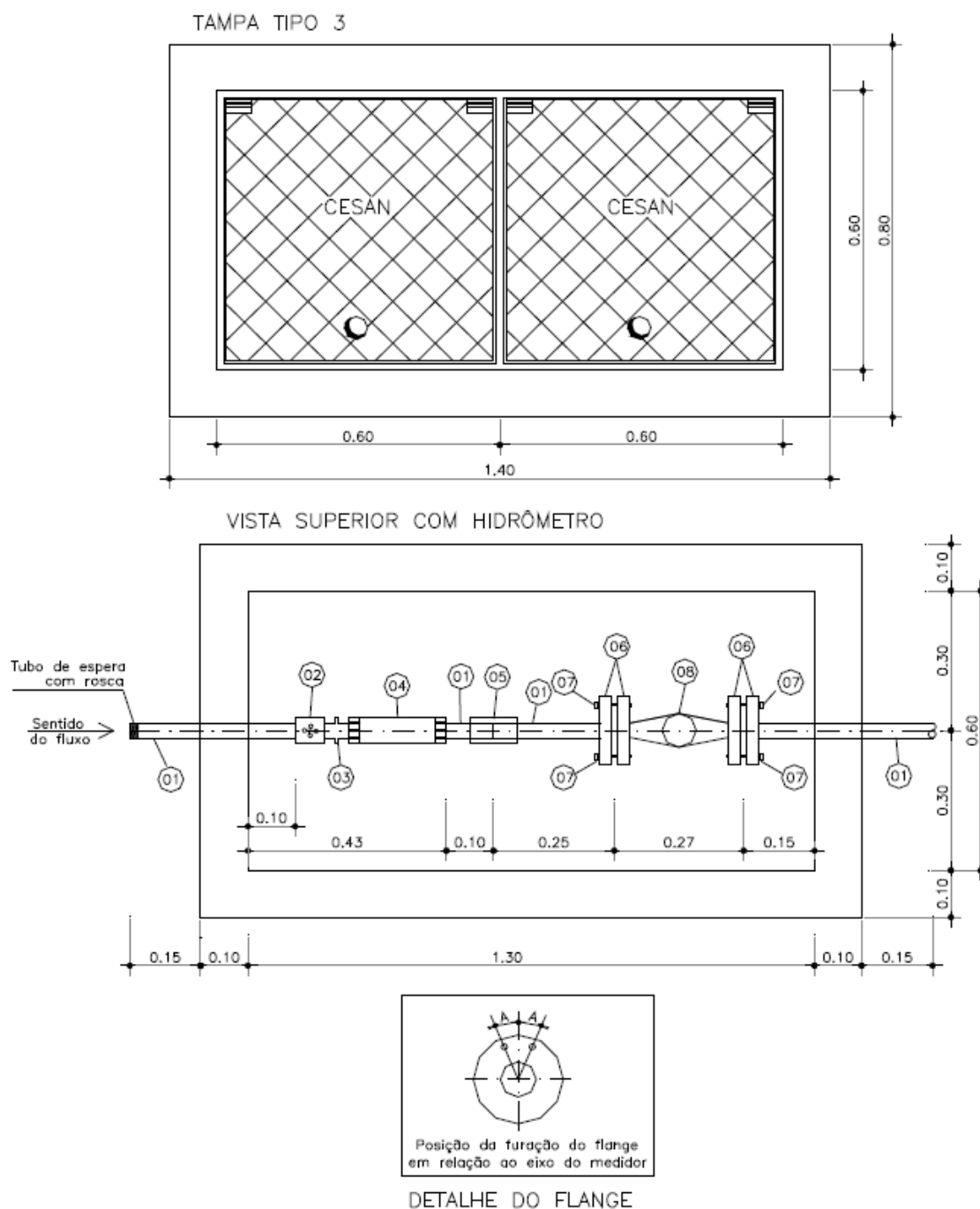
OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

2 – Instalar hidrômetro em nível VERTICAL E HORIZONTAL.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

ANEXO X – A
PADRÃO 4 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 2"

Hidrômetro de 30 m³/h (50 mm)



OBS.: Entre as tampas chapa de piso tipo xadrex em aço com espessura de 1/4",
 fixada nas laterais da caixa

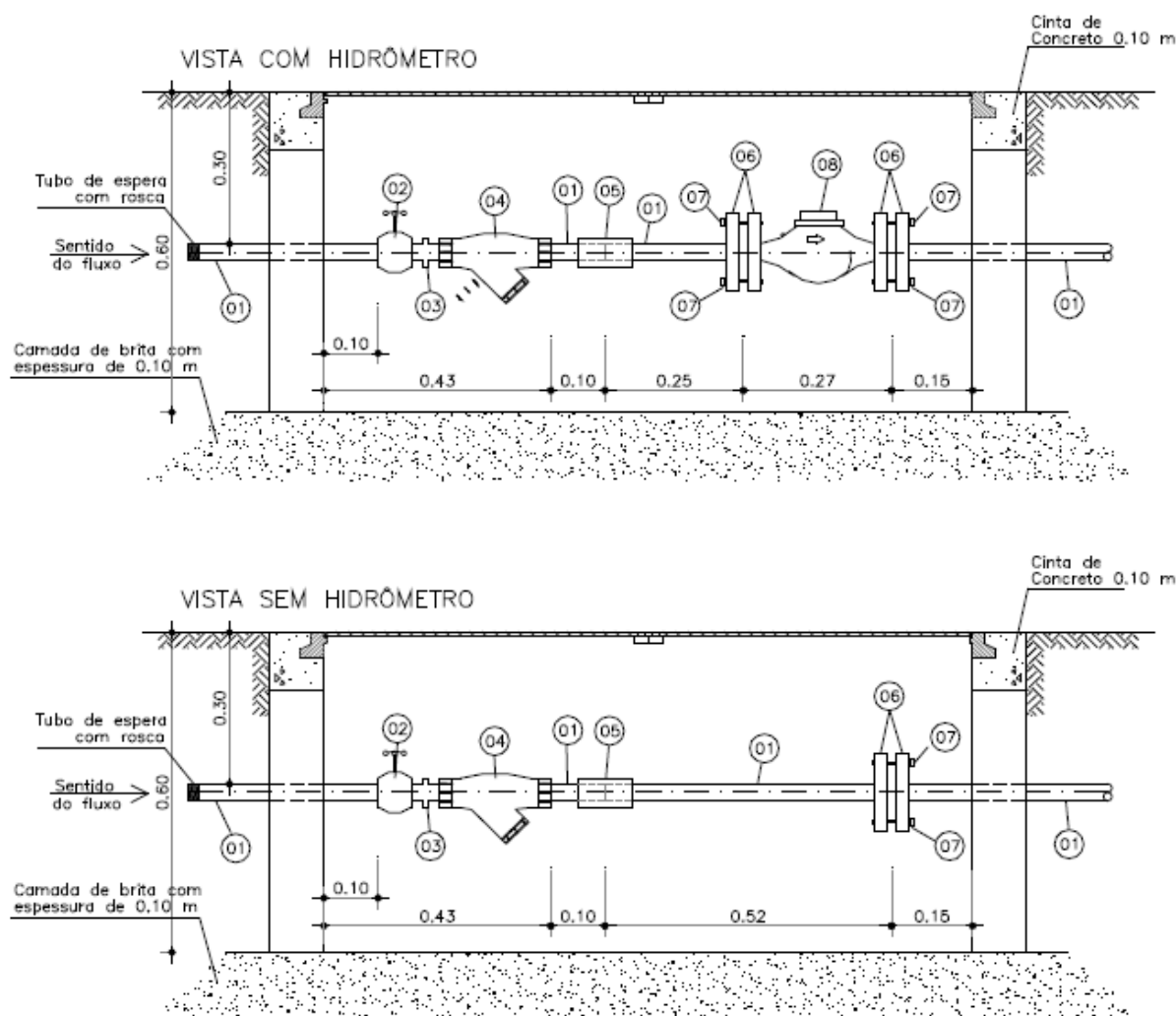
ASSUNTO: UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO
NÚMERO:
 COM/LG/058/002/2012

DATA:
 30.03.2012

APROVAÇÃO:
 DEL. Nº 3851/2012

FL.
VERSÃO:
 02

ANEXO X – B
PADRÃO 4 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 2"

 Hidrômetro de 30 m³/h (50 mm)


Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO PVC ROSCA COM Ø 2"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA COM Ø 2"
03	NIPEL PVC ROSCA COM Ø 2"
04	FILTRO COM DN 2", CORPO EM BRONZE, ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 95 FUROS POR cm ² DE 0.5 mm DE DIÂMETRO, INSTALADO VOLTADO PARA BAIXO
05	LUVA DE CORRER PVC JUNTA ELÁSTICA COM Ø 2"
06	FLANGE EM FERRO COM DN 2", 04 FUROS, PN 16
07	PARAFUSO GALVANIZADO, ROSCA GROSSA DE 1/2" x 2.1/2", COM 02 ARRUELAS E PORCA GALVANIZADAS
08	HIDRÔMETRO

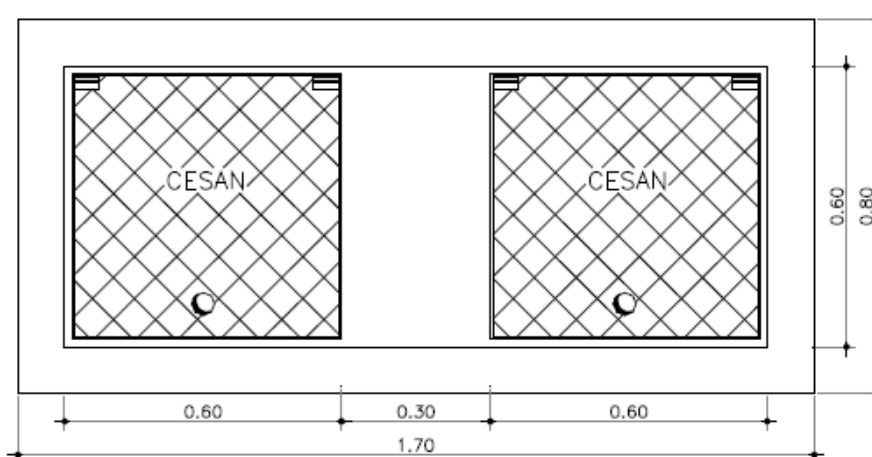
OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

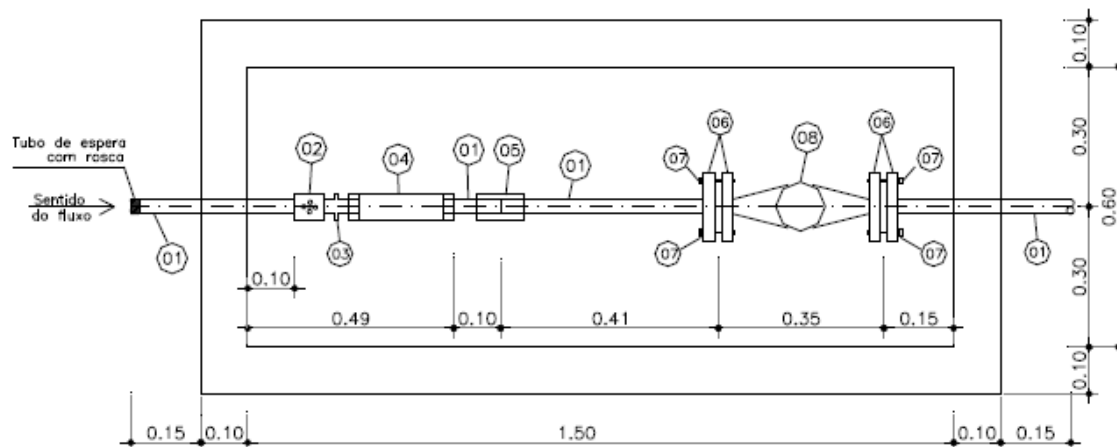
ANEXO XI – A
PADRÃO 5 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 3"

Hidrômetro de 60 m³/h (80 mm)

TAMPA TIPO 3



VISTA SUPERIOR



DETALHE DO FLANGE

OBS.: Entre as tampas chapa de piso tipo xadrex em aço com espessura de 1/4",
 fixada nas laterais da caixa

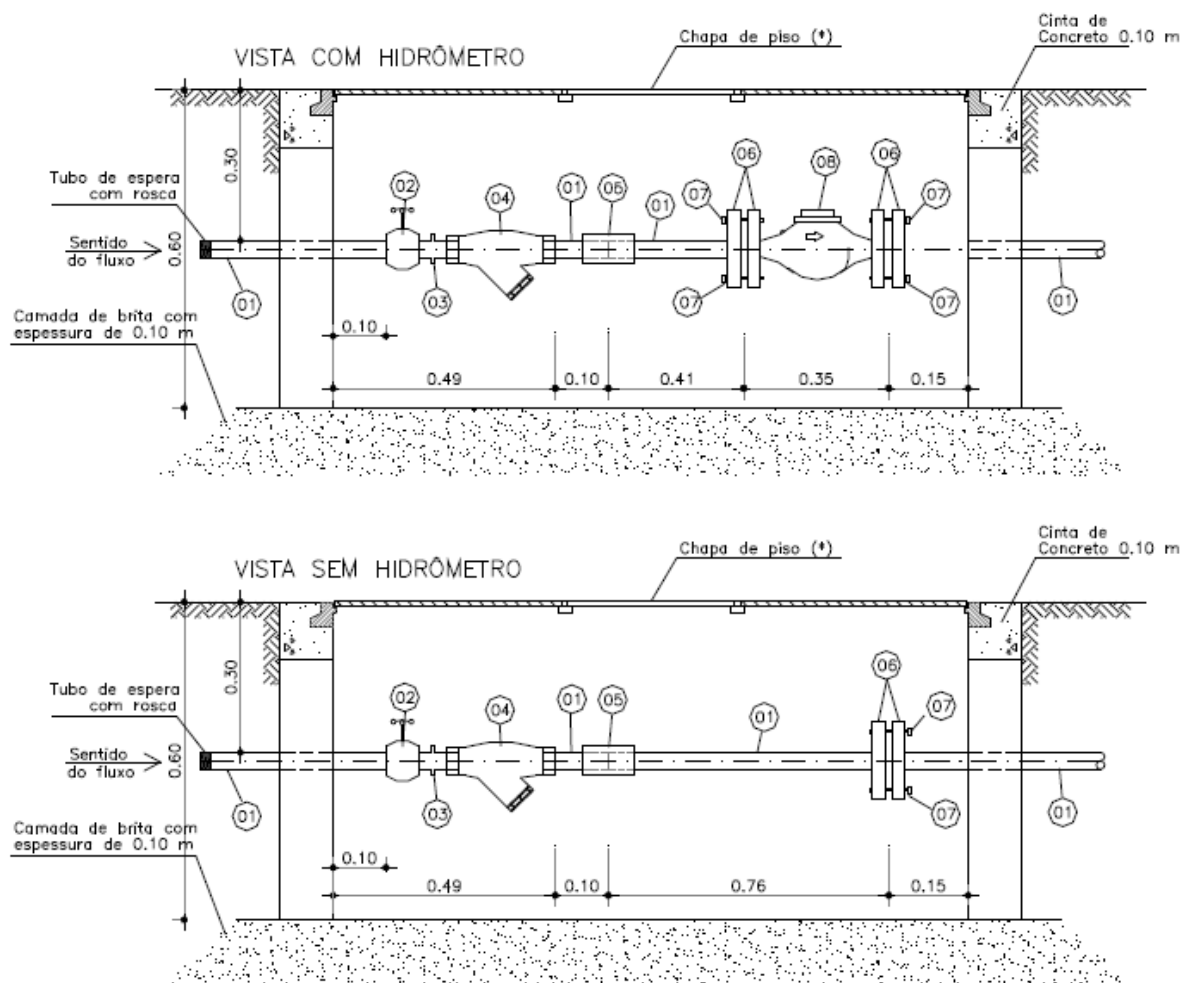
ASSUNTO: UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO
NÚMERO:
 COM/LG/058/002/2012

DATA:
 30.03.2012

APROVAÇÃO:
 DEL. Nº 3851/2012

FL.
VERSÃO:
 02

ANEXO XI – B
PADRÃO 5 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 3"

 Hidrômetro de 60 m³/h (80 mm)


Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO PVC ROSCA COM Ø 3"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA COM Ø 3"
03	NIPEL PVC ROSCA COM Ø 3"
04	FILTRO COM Ø 3", CORPO EM BRONZE, ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 43 FUROS POR cm ² , DE 0.8 mm DE DIÂMETRO, INSTALADO VOLTADO PARA BAIXO
05	ADAPTADOR JUNTA ELÁSTICA COM Ø 3" PARA TUBO PVC ROSCA, MODELO ULTRAQUICK OU SIMILAR
06	FLANGE EM FERRO COM Ø 3", 08 FUROS, PN 16
07	PARAFUSO GALVANIZADO, ROSCA GROSSA DE 1/2" x 2.1/2", COM 02 ARRUELAS E PORCA GALVANIZADAS
08	HIDRÔMETRO

OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

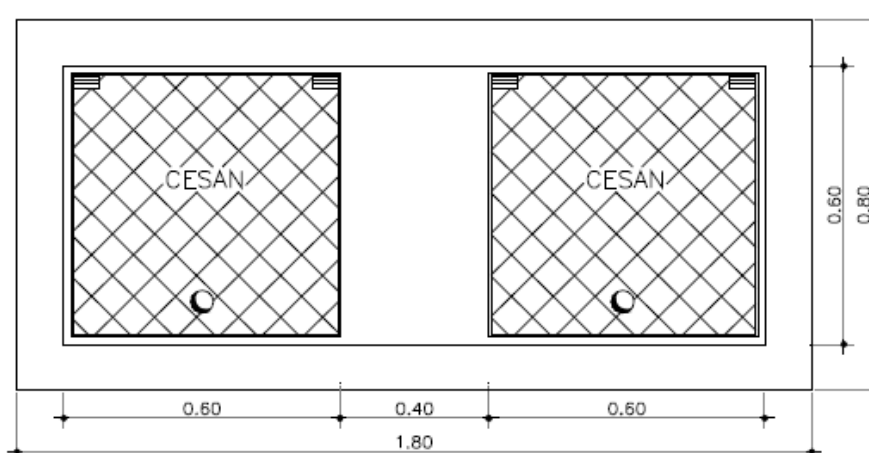
(*) – Chapa de piso tipo xadrex em aço com espessura de 1/4", fixada nas laterais da caixa

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

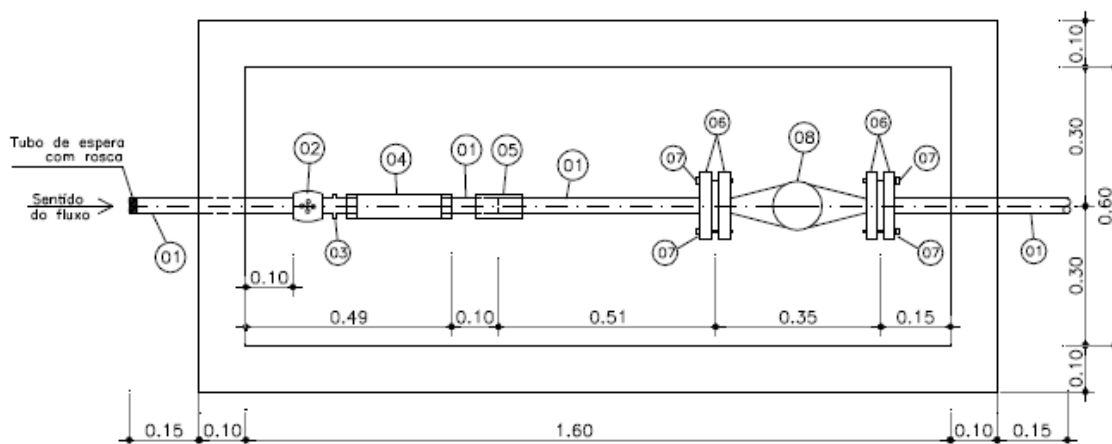
ANEXO XII – A
PADRÃO 6 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 4"

Hidrômetro de 100 m³/h (100 mm)

TAMPA TIPO 3



VISTA SUPERIOR



DETALHE DO FLANGE

OBS.: Entre as tampas chapa de piso tipo xadrex em aço com espessura de 1/4",
 fixada nas laterais da caixa

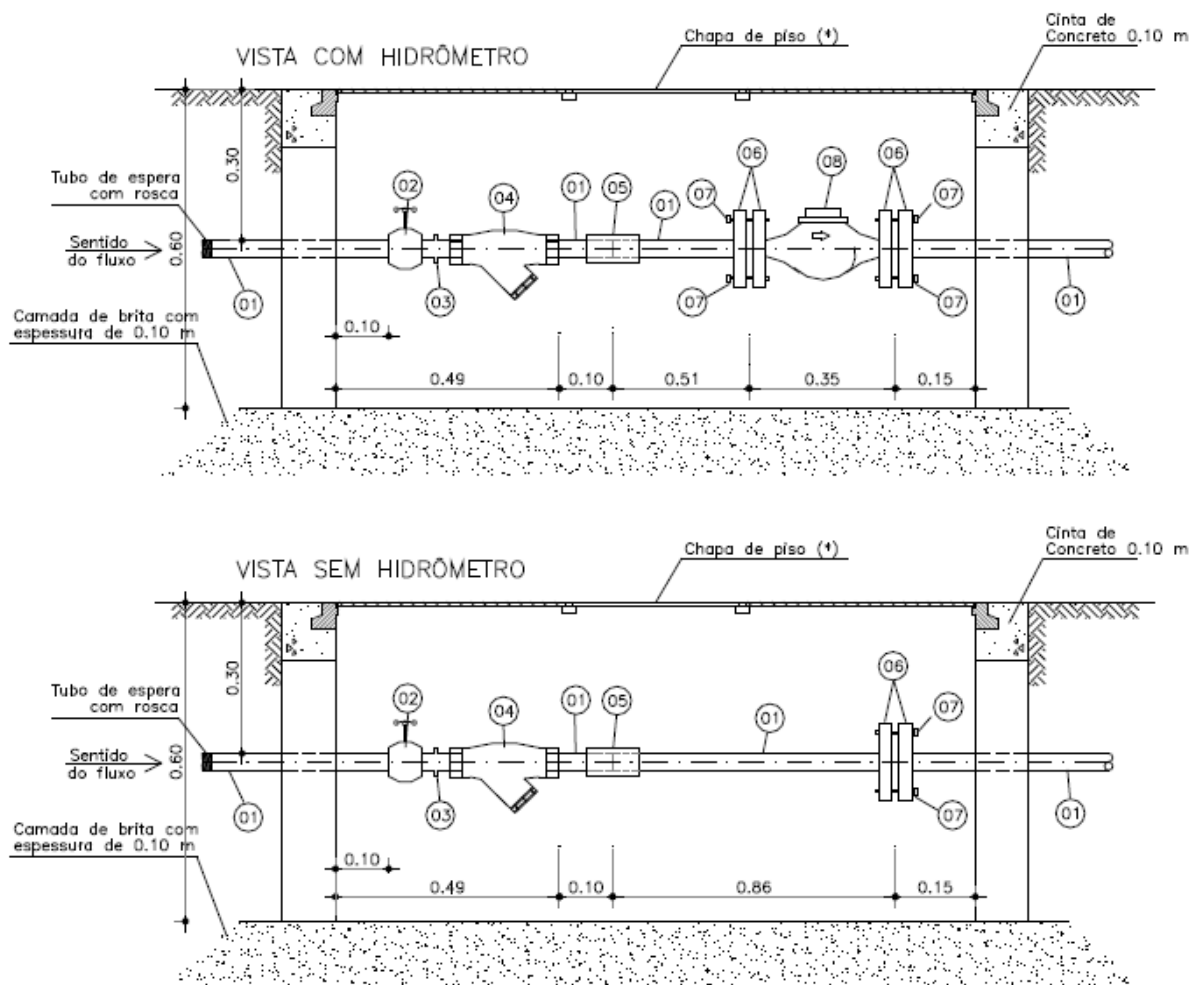
ASSUNTO: UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO
NÚMERO:
 COM/LG/058/002/2012

DATA:
 30.03.2012

APROVAÇÃO:
 DEL. Nº 3851/2012

FL.
VERSÃO:
 02

ANEXO XII – B
PADRÃO 6 – CAIXA ENTERRADA PARA HIDRÔMETRO COM DN 4"

 Hidrômetro de 100 m³/h (100 mm)


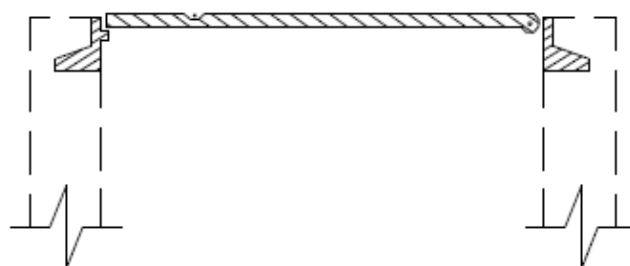
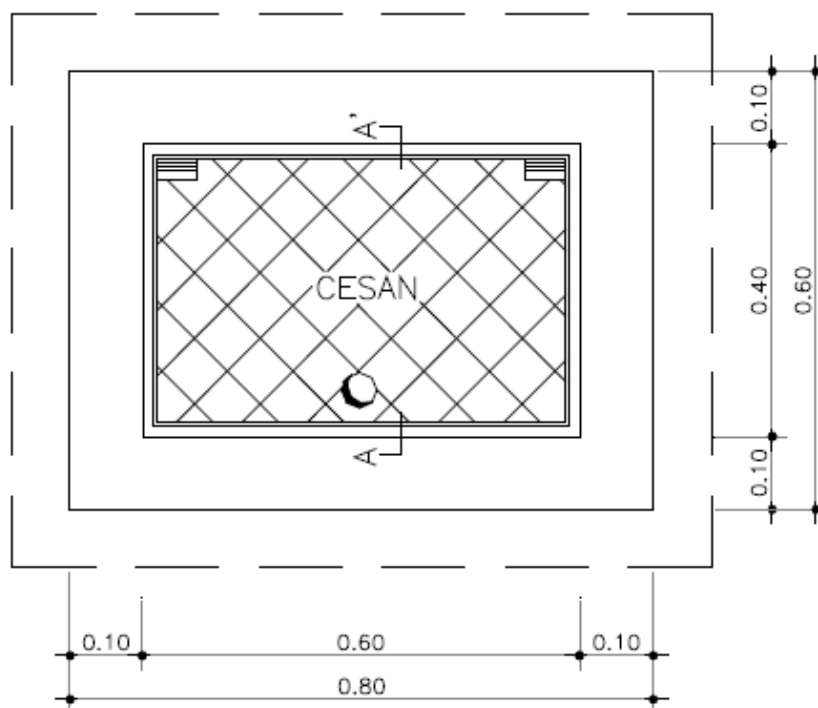
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	TUBO PVC ROSCA COM Ø 4"
02	REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA COM Ø 4"
03	NIPEL PVC ROSCA COM Ø 4"
04	FILTRO COM Ø 4", CORPO EM BRONZE, ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 43 Furos POR cm ² , DE 0.8 mm DE DIÂMETRO, INSTALADO VOLTADO PARA BAIXO
05	ADAPTADOR JUNTA ELÁSTICA COM Ø 4" PARA TUBO PVC ROSCA, MODELO ULTRAQUICK OU SIMILAR
06	FLANGE EM FERRO COM Ø 4", 08 Furos, PN 16
07	PARAFUSO GALVANIZADO, ROSCA GROSSA DE 1/2" x 2.1/2", COM 02 ARRUELAS E PORCA GALVANIZADAS
08	HIDRÔMETRO

OBS.: 1 – Não deverá ser utilizado nenhum produto do tipo veda juntas nas conexões aparentes da caixa.

(*) – Chapa de piso tipo xadrex em aço com espessura de 1/4", fixada nas laterais da caixa

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

**ANEXO XIII
TAMPA TIPO 2**

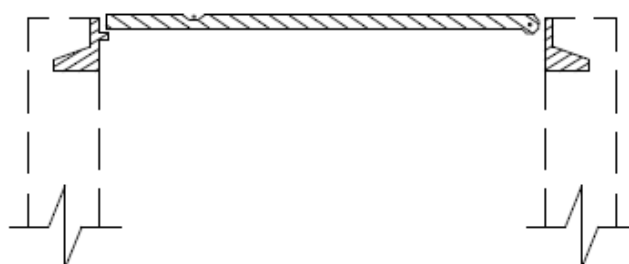
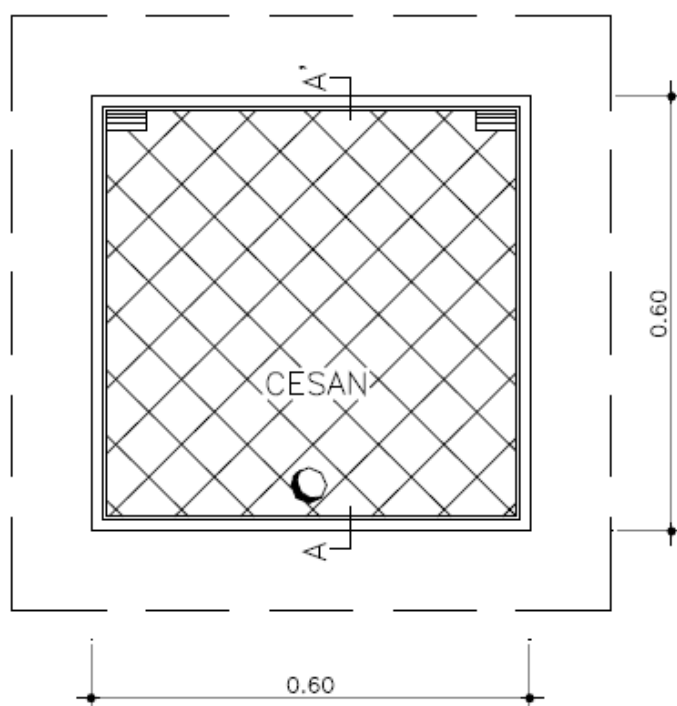


CORTE AA'

OBS.: – Tampa da caixa enterrada em FF* para padrões 2, 3 e 4.

ASSUNTO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
NÚMERO: COM/LG/058/002/2012	DATA: 30.03.2012	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3851/2012	FL.	VERSÃO: 02

**ANEXO XIV
TAMPA TIPO 3**



CORTE AA'

OBS.: – Tampa da caixa enterrada em F'F' para padrões 5, 6 e 7.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

1. OBJETIVO

Difundir entre as diversas unidades orgânicas da **CESAN**, em especial às equipes executoras do serviço, os critérios técnicos estabelecidos pela mesma para a adequada execução do ramal da ligação domiciliar de água e a sua conexão em unidade de medição. A adoção dessa Norma de Ligação de Água resultará no alcance da excelência na qualidade e durabilidade dos serviços executados, propiciando assim a satisfação do cliente e redução das perdas.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se a todas as novas ligações de água da **CESAN**, que deverão ser executadas sempre no padrão definitivo da edificação, com consumo mensal de até 270m³ (vide tabela de dimensionamento de hidrômetros da norma NTC 002/2005). Entende-se por nova ligação:

- a) As solicitadas por novos clientes;
- b) As solicitadas por clientes antigos e caracterizadas pela **CESAN** como nova ligação.

3. RESPONSABILIDADE

O conteúdo desta norma técnica sobre ligação domiciliar de água é de responsabilidade das equipes técnicas da **CESAN**. A sua elaboração é atribuída à necessidade constante de aperfeiçoamento dos critérios de execução com vistas à diminuição das perdas, melhoria da qualidade dos serviços e conseqüente satisfação do cliente.

3.1 ATUALIZAÇÃO

A autoria desta norma é competência de uma Comissão Permanente constituída por técnicos das áreas envolvidas no processo. Tal Comissão será designada anualmente pela Diretoria da **CESAN** objetivando a atualização da norma até o fim do primeiro trimestre de cada ano.

4. DEFINIÇÕES

4.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **NTC 001: 2005 – Ligação Domiciliar de Água** – Unidade de Medição – Caixa de proteção do Tipo Termoplástica.
- **NTC 002: 2005 – Ligação Domiciliar de Água** – Unidade de Medição – Caixa de proteção do Tipo Enterrada.
- **NTC 003: 2005 – Ligação Domiciliar de Água** – Especificações Técnicas da Caixa de Proteção do Hidrômetro Construída em Material Termoplástica.
- **NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria** - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.
- **NBR 8218 – Conexões de PVC** - Verificação da resistência à pressão hidrostática interna.
- **NBR 8415 – Tubos e conexões de polietileno** - Verificação da resistência à pressão hidrostática interna.
- **NBR 11306 – Registro de PVC rígido**, para ramal predial.
- **ISO 4427** – Transporte e distribuição de água e outros fluídos sob pressão

4.2 ADAPTADOR:

Conexão destinada à união de tubos de polietileno com outros componentes por meio de rosca. A fixação do tubo de polietileno é feita através de junta mecânica.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

4.3 BLOQUEADOR DE FLUXO

Montagem composta de um registro de esfera $\frac{3}{4}$ de fechamento rápido e adaptador DN 20, destinada a bloquear o fluxo de água através do tubo de polietileno durante a execução de um reparo com rede em carga.

4.4 CAVALETE

Conjunto de segmentos de tubo, conexão ou registro, destinado à instalação de hidrômetro e respectivos tubetes, ou limitadores de consumo, em posição afastada do piso.

4.5 BISELADOR

Ferramenta destinada à execução de chanfro uniforme e isento de rebarbas nas extremidades dos tubos de polietileno, para um melhor encaixe nas conexões mecânicas (adaptador, união, etc.).

4.6 COLAR DE TOMADA

Conexão que envolve o tubo de rede de distribuição de água, fixando-se a este de forma estanque e não permitindo o seu deslocamento em relação ao tubo de rede. No colar fixa-se uma conexão que permiti a abertura e fechamento do fluxo da água para o ramal predial.

4.7 CORTADOR DE TUBO DE POLIETILENO

Ferramenta destinada à execução de corte no tubo de polietileno de forma perpendicular ao eixo do tubo.

4.8 JOELHO ADAPTADOR

Conexão constituída de um cotovelo $\frac{3}{4}$ de 90° com rosca fêmea na entrada e adaptador para polietileno na saída, destinado a unir o registro macho diretamente ao tubo de polietileno (substitui a montagem cotovelo+adaptador, eliminando uma junta).

4.9 LIGAÇÃO DE ÁGUA:

Conjunto formado pela tomada de água de rede, tubo PEAD do ramal e cavalete ou unidade de medição que interliga a rede de distribuição de água a instalação predial do cliente.

4.10 RAMAL PREDIAL

Trecho da ligação de água composta pela tomada d'água, tubo de polietileno localizado na entrada do cavalete ou da unidade de medição.

4.11 REGISTRO MACHO TIPO ESFERA

Conexão rosqueável ao colar de tomada, com entrada e saída coaxiais, que permite o bloqueio do fluxo de água na tomada de água da rede para a ligação do cliente.

4.12 TOMADA DE ÁGUA

Parte da ligação de água formada de um conjunto de conexão instalado na tubulação de rede de distribuição de água que interliga a rede ao tubo de polietileno do ramal predial, possibilitando a operação de abrir e fechar o abastecimento.

4.13 TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO

Conexão do sistema do ramal predial onde, numa mesma peça, estão integrados o colar de tomada e a derivação de acoplamento, com ferramenta de corte incorporada, para ligação ao tubo de polietileno do ramal predial.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

4.14 TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE

Tubo fabricado com composto de polietileno, de cor azul, para utilização nos ramais prediais de água de diâmetro $\frac{3}{4}$ entre a tomada d'água e o cavalete ou unidade de medição.

4.15 UNIÃO

Conexão destinada à união por junta mecânica de dois segmentos de tubo de polietileno.

4.16 UNIDADE DE MEDIÇÃO

Parte da ligação de água composta de caixa termoplástica e dispositivo de medição (conjunto de conexões equivalente ao cavalete instalado dentro da caixa).

5. PROCEDIMENTOS

5.1 PRÉ-REQUISITOS DE EXECUÇÃO

Para a execução da ligação algumas premissas devem ser observadas. São elas:

- a) A equipe executora deverá estar de posse dos seguintes documentos:
 - Solicitação de serviço (SS);
 - Mapa com a localização do lote do cliente;
 - Autorização do órgão municipal (caso seja exigida);
 - Cadastro técnico de redes do local do serviço.
- b) A unidade de medição (cavalete, caixa enterrada ou caixa termoplástica) deverá estar executada em conformidade com as normas técnicas da **CESAN**.
- c) A equipe executora deverá sinalizar a via pública onde o serviço será executado para:
 - Garantir sua própria segurança;
 - Alertar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres da sua presença;
 - Possibilitar que o tráfego ocorra com segurança na via;
 - Advertir a usuários de existência de obra;
 - Suavizar a trajetória dos veículos de maneira a diminuir o impacto sobre a fluidez do tráfego.
- d) Caso a localização exata da rede não tenha sido confirmada pelo cadastro técnico de redes ou por outra fonte de informação, a equipe executora deverá utilizar equipamentos de pesquisa objetivando minimizar possíveis excessos de danos à pavimentação da via, por ocasião da escavação. São exemplos destes equipamentos:
 - Geofone;
 - Georadar;
 - Válvula Geradora de Ondas (VGO).

5.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1 ABERTURA DE VALA

Confirmada a posição exata da rede, o serviço de abertura da vala será executado conforme o procedimento operacional *POP-ADM/ODSD-001*, Anexo II desta norma.

5.2.2 EXECUÇÃO DO RAMAL

Os serviços referentes à execução do ramal estão descritos em função do diâmetro e do material da rede existente, no procedimento operacional *POP-ADM/ODSD-002*, Anexo III desta norma, conforme títulos a seguir:

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

I. RAMAL DE POLIETILENO DN 3/4", DERIVADO DE REDE DE PVC DN 50 A 100 MM, COM UTILIZAÇÃO DE TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO.

Etapas do serviço:

- a) Limpeza da tubulação;
- b) Instalação do Tê de serviço integrado na tubulação da rede;
- c) Instalação do tubo de polietileno no Tê de serviço.

II. RAMAL DE POLIETILENO DN 3/4", DERIVADO DE REDE DE PVC DEFOFO, FERRO FUNDIDO (FOFO) OU FIBROCIMENTO, DN ATÉ 150 MM, COM UTILIZAÇÃO DE COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO.

Etapas do serviço:

- a) Limpeza da tubulação;
- b) Instalação do Colar de tomada no tubo da rede;
- c) Furação da rede;
- d) Instalação do joelho adaptador;
- e) Instalação do tubo de polietileno no adaptador.

5.2.3 INTERLIGAÇÃO DO RAMAL NO PADRÃO DEFINITIVO

Os serviços referentes à Interligação do Ramal no Padrão Definitivo serão descritos em função do tipo de Padrão construído pelo cliente, no procedimento operacional POP-ADM/ODSD/003, Anexo IV desta norma, conforme títulos a seguir:

I. COM CAVALETE OU CAIXA ENTERRADA

Etapas do serviço:

- a) Instalação do tubo no cavalete;
- b) Verificação e limpeza do ramal.

II. COM CAIXA TERMOPLÁSTICA

Etapas do serviço:

- a) Instalação do tubo na unidade de medição.

5.2.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares serão descritos no procedimento operacional POPADM/ODSD/004, Anexo V desta norma, e compreendem as etapas a seguir:

- a) Cadastro Técnico do Serviço
- b) Reaterro da Vala
- c) Limpeza Final
- d) Recomposição do Pavimento
- e) Retorno das Informações ao Banco de Dados

ASSUNTO: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR				
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

6. FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS

As ferramentas necessárias à execução dos serviços descritos nesta norma estão inseridas nos procedimentos operacionais constantes nos Anexos II, III, IV e V. A equipe responsável deverá estar de posse de todos os itens relacionados quando da execução do serviço bem como será responsável pela conservação dos mesmos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O comprimento máximo permitido do ramal deverá ser de 12m. Acima deste valor, a solicitação de serviço deverá ser encaminhada para análise do setor competente;
- Os ramais que cruzarem galerias, canais, canaletas, deverão ser encamisados;
- É vedada execução de derivação do ramal para abastecimento de outra economia em terrenos distintos, ainda que pertencentes ao mesmo proprietário. Tal procedimento será permitido apenas quando a nova economia estiver inserida dentro do mesmo terreno/edificação, e, desde que o consumo da nova economia somado ao da economia existente não ultrapasse o limite de consumo de 270m³/mês;
- Não será permitida a execução da ligação de água ramal ¾" derivado de redes com diâmetro acima de 150 mm. Salvo em casos onde haja conveniência técnica, a critério da **CESAN**;
- É vedada a execução da ligação de água ramal ¾" quando a unidade de medição não estiver executada conforme as normas técnicas da **CESAN**. Neste caso, o cliente deverá ser informado do motivo pelo qual o serviço não foi executado para que possa tomar as providências corretivas. Na solicitação de serviço (SS) deverão constar as causas da não execução do mesmo para que seja dada ciência ao cliente, em caráter oficial, através da área de relações com o cliente;
- Se a ligação de água ramal ¾" não puder ser executada por inexistência de rede, constatada "in loco", a equipe deverá informar ao cliente. Se não houver responsável no local, na solicitação de serviço (SS) deverão constar as causas da não execução do mesmo para que seja dada ciência ao cliente através da área comercial;
- Todos os membros das equipes de campo, executoras do serviço descrito nesta norma, deverão possuir certificado de treinamento específico, definido pela **CESAN**, com o objetivo de garantir que os critérios definidos por esta norma sejam previamente conhecidos e implementados no momento da execução do serviço.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

9. ANEXOS

ANEXO I: DA – ADM/ODS/001 - Especificação de Materiais

ANEXO II: PO-ADM/ODSD/001 – Abertura de Vala

ANEXO III: PO-ADM/ODSD/002 – Execução do Ramal

ANEXO IV: PO-ADM/ODSD/003 – Interligação do Ramal no Padrão Definitivo

ANEXO V: PO-ADM/ODSD/004 – Serviços Complementares

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

ANEXO I
DOCUMENTO DE APOIO
DA-ADM/ODSD/001
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

1) TUBO DE POLIETILENO

Tubo de polietileno PE 80 para ligações prediais de água, fabricado qualitativamente de acordo com a NBR 8417, em rolo de 100 metros, na cor azul, com diâmetro externo de 20 mm.

2) COLAR DE TOMADA

Colar de tomada de PVC rígido, para ligação predial, para uso em tubos de PVC conforme normas ABNT EB-183 e EB-892, com travas e com saída rosqueável, ou em polipropileno NBR 11821 de 110 mm x 1/2".

3) TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO

Tê de serviço integrado articulado, para execução de ramais prediais de polietileno, diâmetro externo de 20 mm, derivado de tubulações de rede de distribuição de água em PVC, com as seguintes características:

a) Corpo: constituição de uma peça monolítica, na qual se encontra a braçadeira superior, a derivação de acoplamento e a ferramenta de corte.

b) Braçadeira inferior: Articulada ao corpo, que permite a instalação do tê de serviço integrado na rede de distribuição.

c) Materiais plásticos: Os materiais empregados na fabricação não devem transmitir para a água potável que por ele flui, qualquer elemento que possa alterar as características da mesma, tornando-a imprópria para consumo humano.

d) Componentes metálicos: Os elementos metálicos do sistema de fixação, tais como articulação, parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço inoxidável AISI 304 L. A ferramenta de corte deve ser monolítica, fabricada de um único material, em latão ou aço inoxidável.

e) Componentes de vedação: Os componentes de vedação do tê de serviço devem ser fabricados com borracha nitrificada prensada, apresentando dureza Shore A entre 50 e 70, conforme NBR 7423. O elemento de vedação, utilizado na derivação de acoplamento, pode ser um toróide de seção circular ou não, isento de rebarbas e defeitos superficiais e instalado no canal situado na derivação. Essas características devem ser verificadas por inspeção visual. O elemento de vedação deve ser alojado na bolsa, de forma a não apresentar qualquer deslocamento nem sofrer transmissão de esforços nas operações de montagem ou desmontagem da peça e na instalação do tubo de polietileno do ramal. A verificação dos requisitos apresentados neste item deve ser feita por inspeção visual.

f) Re-processamento de matérias: Não é permitida a utilização e o aproveitamento de materiais já processados na produção de qualquer uma das peças do produto.

g) Roscas: As roscas dos componentes do tê de serviço integrado devem obedecer às seguintes especificações :

- Rosca metálica da ferramenta de corte - NM ISO 7-1;
- Rosca de alojamento da ferramenta de corte - NM ISO 7-1;
- Rosca externa do corpo para a tampa da ferramenta de corte - NM ISO 7-1;
- Rosca interna da tampa de plástico - NM ISO 7-1;
- Roscas do acoplamento devem ser do tipo rápido - ISO 228-1.

h) Requisitos específicos: Os tês de serviço integrados, fabricados de acordo com esta Norma, devem resistir aos esforços aos quais, normalmente, estão sujeitas as tubulações dos ramais e das redes de distribuição de água nas quais se inserem, significando que não devem soltar girar, deslocar axialmente, nem apresentar vazamentos, atendendo a todos os requisitos estabelecidos nos itens subseqüentes.

i) Corpo do Tê de Serviço integrado:

A largura das braçadeiras superior e inferior do tê de serviço integrado deve ser:

- Para DN 50: 80 mm;
- Para DN 75: 80 mm;
- Para DN 100: 105 mm.

ASSUNTO: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR				
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

j) Profundidade de penetração do tubo na derivação de acoplamento:

- DE 20: 20 mm;
- DE 32: 25 mm.

k) Porca de acoplamento: A parte externa da porca de acoplamento deve ter a letras com formato adequado, sem arestas ou cantos vivos, de tal forma que seja possível o seu aperto e a estanqueidade do ramal apenas com esforço manual. A montagem da derivação de acoplamento deve ser feita com a introdução do tubo de polietileno após o afrouxamento da sua porca de acoplamento, sem a necessidade de sua retirada e sem a remoção do elemento de vedação.

l) Material da garra de travamento: O material empregado na fabricação da garra de travamento do tubo de polietileno do ramal deve ser de plástico com dureza maior que a do tubo de polietileno. Recomenda-se o emprego de poliacetal (POM) cuja identificação deve ser feita segundo a ASTM D 3677. A garra de travamento tem a função de impedir o deslocamento axial do tubo e não deve transmitir esforços ao anel de vedação no processo de instalação.

m) Passagem mínima na derivação de acoplamento para escoamento da água:

- DE 20: Passagem mínima > ou = 15;
- DE 32: Passagem mínima > ou = 19.

n) Ovalização da bolsa e do canal de alojamento do elemento de vedação: O diâmetro interno da bolsa e o diâmetro interno do canal de alojamento do elemento de vedação não devem apresentar ovalização numericamente superior a 1,5 % do diâmetro externo nominal (DE) do tubo inserido na derivação de acoplamento. A medida dessas dimensões deve ser efetuada em dois pontos defasados de 90 graus um do outro. A diferença percentual entre esses dois valores e a ovalização da bolsa ou do canal de alojamento.

o) Ferramenta de corte: A fim de evitar que a ferramenta caia dentro do tubo, a mesma deve ser projetada com um limitador de fim de curso. A ferramenta de corte não deve transmitir esforços no sentido longitudinal na parede do tubo da rede ou do tê de serviço integrado, quando da execução do furo no tubo. Quando a ferramenta de corte estiver em situação de repouso, a mesma não deve bloquear a passagem de água da rede para o ramal, permitindo a passagem livre. O limite inferior da ferramenta de corte, quando em repouso, deve estar situado no mesmo nível ou acima da geratriz superior da derivação.

p) Diâmetro externo da ferramenta de corte:

- DE 20: > ou = 15 mm;
- DE 32: > ou = 19 mm

q) Alinhamento do furo do Tê de serviço integrado com o furo do tubo da rede pública: O tê de serviço integrado deve possuir um dispositivo de travamento que garanta o alinhamento do seu furo de entrada de água com o furo executado no tubo da rede de distribuição de água onde está instalado, impedindo dessa forma, a ocorrência de deslocamentos axial ou radial em relação ao tubo ao longo de sua vida útil.

r) Estabilidade da ferramenta de corte: A ferramenta de corte deve garantir a estanqueidade da peça tanto na operação de corte quanto na situação de repouso e não deve se soltar e nem cair no interior da tubulação da rede de distribuição.

s) Chave de operação: O fabricante deve disponibilizar a chave única para acionamento da ferramenta de corte e aperto dos parafusos para instalação do tê de serviço integrado, quando solicitada pelo comprador.

t) Tração Axial: A derivação do Tê de Serviço não deverá apresentar vazamento quando submetido a pressão de 2,4 MPa durante uma hora com força de tração no sentido axial do tubo a 1.200N.

u) Estanqueidade da Junta Mecânica com tubo curvado: A derivação do Tê de Serviço não deve apresentar vazamento quando submetida a pressão negativa de 80 KPa durante uma hora e posteriormente a pressão interna de 2,4 MPa durante uma hora.

w) Resistência a Pressão Hidrostática: Por 100 horas a 20 graus Celsius devendo resistir por 100 horas quando submetido a uma pressão hidrostática de 2,4 MPa.

x) Resistência ao Impacto: Não deverá apresentar quebra ou trincas aparentes, nem se deslocar em relação ao tubo que esteja instalado, quando submetido ao impacto com energia de 100 J, a partir da queda de um percussor com peso de 50 N, caindo de uma altura de 2 metros, a 23 graus Celsius, na direção axial. Antes e após o ensaio o conjunto deverá ser submetido a uma pressão hidrostática interna de 2,4 MPa sem apresentar vazamento.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

y) Resistência a Tração Radial: O Tê de Serviço não deverá apresentar vazamento quando submetido a pressão de 2,4 MPa durante 15 minutos com força de tração radial de 1.200N.

z) Resistência a Torção: O Tê de Serviço não deverá apresentar vazamento quando submetido a pressão de 2,4 MPa durante 15 minutos com esforço de torção de 44 NM. Comportamento em Estufa não deverá apresentar rachadura, bolhas ou escamas quando submetido a uma temperatura de 150 graus Celsius durante 4 horas. O ensaio deverá ser executado com o Tê de Serviço desmontado e as partes metálicas removidas.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

ANEXO II
PROCEDIMENTO OPERACIONAL
PO-ADM/ODSD/001
ABERTURA DE VALA

1. REFERÊNCIAS

Este procedimento refere-se à abertura da vala que precede a instalação do ramal para abastecimento do novo cliente.

2. RECURSOS

2.1 EQUIPAMENTOS

- Retroescavadeira
- Veículo pick-up ou monovolume
- Cortador de asfalto

2.2 MATERIAIS

- Pá
- Chibanca
- Picareta
- Enxada

3. SEGURANÇA E SAÚDE

As equipes deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades do realizadas durante a execução do procedimento em questão.

4. EXECUÇÃO

Confirmada a posição exata da rede, a abertura da vala é realizada conforme procedimento a seguir:

1. Demarcar a vala do ramal a ser escavada, observando orientações quanto à largura, sendo:

Escavação manual: Largura de até 30 cm.
Escavação mecânica: Largura de até 40 cm.

2. Demarcar a vala sobre a rede, ou seja, onde será interligada a tomada de água para alimentação do ramal, com dimensão mínima de 1,00m por 0,80m.

Nos locais pavimentados, é recomendado que se estenda uma lona plástica, sobre os pavimentos adjacentes à demarcação da vala, para colocação dos materiais escavados. Tal medida visa facilitar a limpeza final do local da obra.

3. Retirar o pavimento no local demarcado com utilização de equipamento adequado:

- Rompedor. 01
- Retro-escavadeira.
- Alavanca (para movimentos intertravados).

4. Separar o pavimento retirado.

5. Remover o solo, separando todo o material grosseiro escavado (pedaços de asfalto, concreto, materiais pontiagudos e outros) e colocando-o de um dos lados da vala (a uma distância mínima da borda da vala igual a metade da profundidade da escavação), e do outro lado da vala, o solo limpo que será reutilizado. A profundidade mínima das valas será:

- De 50 cm para leito pavimentado.
- De 70 cm para leito não pavimentado.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

O escoramento da vala dar-se-á nas seguintes situações:

- Valas com mais de 1,25m de profundidade.
- Terreno de consistência inadequada, independente da profundidade.
- Quando nas proximidades houver serviços com utilização de equipamentos que provoquem vibrações no terreno, tais como: compressores, bombas de recalque, etc.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

ANEXO III
PROCEDIMENTO OPERACIONAL
PO-ADM/ODSD/002
EXECUÇÃO DO RAMAL

1. REFERÊNCIAS

Este procedimento refere-se à execução do ramal que precede a sua interligação em Unidade de Medição do novo cliente.

2. RECURSOS

2.1 EQUIPAMENTOS

- Retroescavadeira
- Veículo pick-up ou monovolume

2.2 MATERIAIS

- Pá
- Chibanca
- Picareta
- Enxada
- Bloqueador de fluxo
- Chave tipo “grifo” – 12” e 10”
- Alicates bomba d’água – 9 ½”
- Martelo pequeno
- Arco de serra – 12”
- Chave inglesa (ajustável) – 10”
- Chave fixa (de boca) – 16x17mm, 18x19mm, 24x26mm, 25x28mm e 27x32mm
- Chave hale (sextavada) para registro tipo macho – 7/16”
- Biselador para tubo pé – de ¾”
- Cortador de tubo de polietileno
- Tapa furo para tubulação (batoque de madeira ou metálico)
- Chave para tê de serviço – 50 e 75mm – 3/8”
- Chave de fenda
- Chave Philips
- Chave especial da unidade de medição (caixa termoplástica)
- Furadeira para tubos de PVC, Defofo e Fibrocimento
- Furadeira para tubos de fofa

3. SEGURANÇA E SAÚDE

As equipes deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades realizadas durante a execução do procedimento em questão.

4. EXECUÇÃO

I. Ramal de polietileno DN 3/4” derivado de rede de PVC DN 50 a 100 mm com utilização de Tê de serviço integrado.

1. Limpeza da tubulação

Após a vala escavada (e escorada, se necessário), limpar com estopa o local do tubo da rede de água, onde será executada a tomada de água, numa extensão aproximada de 40cm.

ASSUNTO: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR				
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

2. Instalação do Tê de serviço integrado na tubulação da rede

- Verificar se o Tê de serviço está com todas as suas peças (abraçadeiras, porcas e arruelas), ou seja, completo.
- Verificar se o anel de borracha de vedação da “sela” está no alojamento específico.
- Colocar a abraçadeira inferior do Tê de serviço na base do tubo de PVC. Caso o Tê de serviço seja articulado, unir a abraçadeira superior e inferior e pular para o passo “e”
- Encaixar a abraçadeira superior na abraçadeira inferior com o auxílio dos pinos guias e ajustar na posição correta.
- Colocar os parafusos nas respectivas cavidades das abraçadeiras do Tê de serviço.
- Colocar as porcas e apertar com a chave para Tê de serviço em seqüência diagonal, até que o mesmo esteja firmemente fixado ao tubo na rede.

3. Instalação do tubo de polietileno no Tê de serviço

- Se necessário, cortar (o mínimo possível) a extremidade do tubo de polietileno, utilizando o cortador para tubo de polietileno, afim de que o mesmo não fique esticado ou submetido a tensão de tração nas suas extremidades, quando for conectado ao adaptador.
- Biselar (chanfrar) a extremidade do tubo de polietileno utilizando o biselador (apontador).
- Afrouxar, sem retirar, a porca de derivação (saída) do Tê de serviço.
- Introduzir o tubo de polietileno até que ele encoste no batente interno da derivação do Tê de serviço.
- Apertar a porca da derivação manualmente, ou seja, não usar ferramenta.
- Retirar a tampa do Tê de serviço.
- Perfurar a rede girando a Chave para Tê de serviço no sentido horário até que o batente da chave encoste no topo da conexão, quando então a rede estará perfurada
- Desenrolar o tubo de polietileno ao longo da vala tomando-se cuidado para não esticar o tubo e causar tensão de tração nas suas extremidades. Observar que a declividade feita na vala próximo à derivação da rede deve ser suave de modo que o tubo e as conexões da tomada não fiquem submetidos a esforços.

II. Ramal de polietileno DN 3/4”, derivado de rede de PVC DEFOFO, Ferro fundido (FoFo) ou Fibrocimento, DN até 150 mm, com utilização de colar de tomada de Ferro fundido.**1. Limpeza da tubulação**

Após a vala escavada (e escorada, se necessário), limpar com estopa o local do tubo da rede de água, onde será executada a tomada de água, numa extensão aproximada de 40cm.

2. Instalação do Colar de tomada no tubo da rede

- Verificar se o colar está com todas as suas peças (abraçadeiras, porcas, arruelas e parafusos), ou seja, completo.
- Colocar a abraçadeira inferior do colar na base do tubo da rede e encaixar os parafusos.
- Encaixar a abraçadeira superior nos parafusos colocados na abraçadeira inferior e ajustar na posição correta.
- Ao encaixar a abraçadeira superior, posicionar cuidadosamente o anel de borracha na cavidade da mesma.
- Colocar as arruelas, porcas e apertar com a chave de boca, até que o colar de tomada esteja firmemente fixado ao tubo na rede.

3. Furação da rede

- Passar a fita de vedação (6 a 8 voltas) em torno da rosca inferior do registro macho tipo esfera aberto.
- Rosquear o registro macho no colar, girando-o no sentido horário até ficar bem fixado e posicionado de modo que a abertura de encaixe da chave sextavada para manobra do mesmo fique na direção longitudinal do tubo.
- Certificar-se de que o registro esteja totalmente aberto.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

- d) Montar a furadeira (apropriada para o material da tubulação) com a broca inserida no registro macho tipo esfera.
- e) Girar a manivela da furadeira no sentido horário para furar o tubo na rede.
- f) Levantar a broca e fechar o registro macho tipo esfera com auxílio de chave sextavada.
- g) Retirar o corpo da furadeira com a respectiva broca.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

ANEXO IV
PROCEDIMENTO OPERACIONAL
PO-ADM/ODSD/003
INTERLIGAÇÃO DO RAMAL NO PADRÃO DEFINITIVO

1. REFERÊNCIAS

Este procedimento refere-se à Interligação do ramal no padrão definitivo do novo cliente.

2. RECURSOS

2.1 EQUIPAMENTOS

- Retroescavadeira
- Veículo pick-up ou monovolume
- Cortador de asfalto

2.2 MATERIAIS

- Pá
- Chibanca
- Picareta
- Enxada
- Bloqueador de fluxo
- Chave tipo “grifo” – 12” e 10”
- Alicates bomba d’água – 9 1/2”
- Martelo pequeno
- Arco de serra – 12”
- Chave inglesa (ajustável) – 10”
- Chave fixa (de boca) – 16x17mm, 18x19mm, 24x26mm, 25x28mm e 27x32mm
- Chave hale (sextavada) para registro tipo macho – 7/16”
- Biselador para tubo pé – de 3/4”
- Cortador de tubo de polietileno
- Tapa furo para tubulação (batoque de madeira ou metálico)
- Chave para tê de serviço – 50 e 75mm – 3/8”
- Chave de fenda
- Chave Philips
- Chave especial da unidade de medição (caixa termoplástica)
- Furadeira para tubos de PVC, Defofo e Fibrocimento
- Furadeira para tubos de fofo

3. SEGURANÇA E SAÚDE

As equipes deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades realizadas durante a execução do procedimento em questão.

4. EXECUÇÃO

I. Com cavalete ou caixa enterrada definitivo(a)

1. Instalação do tubo no cavalete

- a) Fechar o registro do cavalete.
- b) Verificar se o adaptador para tubo de polietileno está completo.
- c) Assegurar que o anel de vedação em borracha esteja corretamente no seu interior.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

- d) Passar a fita de vedação (6 a 8 voltas) em torno da rosca de menor passo existente no corpo do adaptador.
- e) Rosquear o adaptador na luva do rabicho do cavalete.
- f) Se necessário, cortar (o mínimo possível) a extremidade do tubo de polietileno, utilizando o cortador para tubo de polietileno, afim de que o mesmo não fique esticado, ou submetido a tensão de tração nas suas extremidades, quando for conectado ao adaptador.
- g) Biselar (chanfrar) a extremidade do tubo de polietileno utilizando o biselador (apontador).
- h) Afrouxar, sem retirar, a porca de derivação (saída) do joelho adaptador.
- i) Introduzir o tubo de polietileno até que ele encoste no batente interno do joelho adaptador.
- j) Apertar a porca do joelho adaptador manualmente.

2. Verificação e limpeza do ramal

- a) Manter o registro do cavalete fechado.
- b) Retirar o tubo espaçador para o hidrômetro do cavalete, soltando as porcas dos tubetes e verif
- c) Liberar a passagem do fluxo de água até o cavalete:
 - Tê de serviço: Girar a Chave para Tê no sentido anti-horário até que a ferramenta de corte fique alinhada com o topo da conexão.
 - Registro macho tipo esfera: Girar a chave sextavada $\frac{1}{4}$ de volta no sentido horário.
- d) Abrir o registro do cavalete para promover a limpeza e a desinfecção e verificar se o fluxo de água está normal ou se há alguma obstrução.

II. Com caixa termoplástica definitiva

1. Instalação do tubo na unidade de medição

- a) Verificar posição de entrada do ramal na caixa metálica (direita ou esquerda) para definir a montagem do dispositivo de medição no suporte.
- b) Verificar se as peças e conexões do dispositivo de medição estão completas. (vide NTC 001/2005)
- c) Conectar o registro do cliente no suporte, observando o lado correto do suporte.
- d) Fixar o suporte no fundo da caixa metálica.
- e) Passar a fita de vedação no registro adaptador da conexão de entrada.
- f) Rosquear o joelho tubete no registro adaptador, mantendo a haste do registro perpendicular ao joelho.
- g) Introduzir o tubo de polietileno no tubo camisa.
- h) Conectar o tubo de polietileno no adaptador da conexão de entrada.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

ANEXO V
PROCEDIMENTO OPERACIONAL
PO-ADM/ODSD/004
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. REFERÊNCIAS

Os Serviços Complementares finalizam a execução da nova ligação de água.

2. RECURSOS**2.1 EQUIPAMENTOS**

- Retroescavadeira
- Veículo pick-up ou monovolume
- Cortador de asfalto

2.2 MATERIAIS

- Pá
- Chibanca
- Picareta
- Enxada
- Vassourão
- Carrinho de mão
- Compactador manual
- Compactador mecânico
- Trena
- Papel
- Caneta ou lápis

3. SEGURANÇA E SAÚDE

As equipes deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades do realizadas durante a execução do procedimento em questão.

4. EXECUÇÃO**I. Cadastro técnico do serviço**

Antes do fechamento da vala, referente ao serviço, a equipe deverá levantar todas as informações de cadastro técnico relativas à rede onde ocorreu a ligação, conforme preconiza a norma técnica de cadastro da **CESAN**, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Localização dos registros de manobra, quando fechados para execução do serviço; 01
- Data da execução do serviço;
- Tipo de pavimentação;
- Amarração;
- Profundidade;
- Referência;
- Diâmetro nominal;
- Tipo de material.

ASSUNTO:		LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR		
NÚMERO: ENG/LG/051/01/2009	DATA: 28.01.2009	APROVAÇÃO: RES. Nº 4981/2009	FL.	VERSÃO: 01

II. Reaterro da vala

1. Execução das camadas iniciais de reaterro

- O assentamento do tubo de polietileno deve, preferencialmente, ser feito sobre uma base de areia de 5cm de espessura, sendo coberto por uma camada de areia de 10cm acima do mesmo.
- As camadas devem ser adensadas tomando-se o cuidado para não afetar a tubulação.
- O uso de areia pode ser dispensado, a critério da CESAN, sendo que nesse caso a primeira e a segunda camada de solo devem ter no máximo 15cm de espessura, após compactação manual.

2. Execução das demais camadas de reaterro

- As demais camadas podem ser re-aterradas com o próprio material da escavação, desde que o solo esteja limpo e isento de todo o material grosseiro, pedaços de asfalto, concreto, materiais pontiagudos e outros.
- Compactar em camadas o solo do reaterro, sendo:
 - Compactação mecânica: em camadas de até 20cm e apresentar grau de compactação maior ou igual a 95% do Proctor normal.
 - Compactação manual: em camadas de até 15cm.
- É vedada a utilização de solo argiloso saturado como material de reaterro.

III. Limpeza Final

- Recolher, transportar e descartar em local adequado, todo o material não aproveitado no reaterro da vala.
- Limpar todo o local do serviço, deixando-o próximo às condições encontradas.
- Recolher toda a sinalização que foi utilizada para a execução do serviço.

IV. Recomposição do pavimento

- A recomposição do pavimento deve ser executada no mesmo padrão do pavimento existente (cimentado, blokret, paralelepípedo, PAVI-S, asfalto, etc.).
- Para pavimento asfáltico recomenda-se:
 - Executar base de concreto com espessura variando de 12 a 20cm, de acordo com característica do tráfego. O nível final da base deve ficar 5cm abaixo do nível acabado do pavimento existente.
 - Executar capa asfáltica com 5cm de espessura, de modo que o nível final coincida com o nível do pavimento existente. Em cada lado da vala, essa capa deve sobrepor o pavimento existente em 5cm.

V. Retorno das informações ao Banco de Dados

Após a conclusão das etapas anteriores, a equipe deverá entregar a Solicitação de Serviço acompanhada de todas as informações de execução do serviço a fim de que o Sistema de Gerenciamento da **CESAN** seja atualizado. São elas:

- Data de início e término do serviço;
- Quantidade de material utilizado;
- Cadastro técnico do serviço;
- Justificativa de não execução do serviço, caso seja necessária;
- Registro fotográfico da vala aberta comprovando atendimento aos critérios técnicos exigidos.

DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – ABSORÇÃO DA MÃO-DE-OBRA ADVINDA DO SISTEMA PRISIONAL

Dá cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às obras e serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 91, incisos III e V, a, da Constituição Estadual, e, **Considerando** a importância da adequada prestação dos serviços penitenciários, como forma de garantir a eficiência do Estado na gestão desses serviços;

Considerando a necessidade de promoção da dignidade da pessoa humana, enquanto presidiária e egressa, concretizando o modelo de Estado Democrático de Direito brasileiro;

Considerando a importância do trabalho para o presidiário e para o egresso, como forma de garantir seus direitos fundamentais à ressocialização;

Considerando que o Estado, na formulação e concretização das suas respectivas políticas públicas penitenciárias, além de empreender melhorias e adequações na prestação dos serviços aludidos, deve buscar alternativas consentâneas com a Constituição Federal e com as leis;

Considerando as disposições da Lei de Execução penal, notadamente àquelas pertinentes ao trabalho dos presidiários e dos egressos;

DECRETA:

Art. 1º Visando o regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONTRATADO se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, ambos da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. Os percentuais de presidiários e/ou egressos referidos no caput poderão sofrer variações, para mais ou para menos, mediante justificativa da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS respeitada, em qualquer caso, o percentual máximo de 6% (seis por cento) de presidiários e/ou egressos para a execução do objeto contratual.

Art. 2º Para o cumprimento da obrigação no artigo 1º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços de trabalhadores que serão contratados.

Art. 3º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do requerimento do CONTRATADO, em que especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 4º Para o cumprimento da obrigação mencionada no artigo 3º, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a sua quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito, a relação solicitada assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à contratação, formulada pelo CONTRATANTE, deverá ser acompanhada de cópias do instrumento contratual e da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial e da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora.

Art. 5º O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, com as consequências previstas na Lei nº 8666/93.

Art. 6º Visando o regular cumprimento do convênio que envolva a transferência de recursos públicos estaduais, firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONVENIENTE, ao realizar o procedimento licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convencional, se obriga a prever no edital de licitação ou instrumento convocatório e respectivo contrato a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, da Lei nº 7210/84.

Art. 7º Para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 6º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENIENTE, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados.

Art. 8º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados, o CONVENIENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 9º Visando ao cumprimento da obrigação prevista no artigo 8º, o CONVENIENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à contratação, formulada pelo CONVENIENTE, deverá ser acompanhada de: cópia do instrumento contratual; da cópia da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial; da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora; da cópia do instrumento de convênio e da cópia da publicação do resumo do instrumento de convênio na imprensa oficial.

Art. 10. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENIENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta com as consequências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas Estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública Estadual.

Art. 11. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Estado poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições deste Decreto.

Art. 12. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Município, em razão de convênio firmado com o Estado, visando à execução de obras ou serviços no Município, com recursos públicos estaduais, poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições do presente Decreto.

Art. 13. Compete a SEJUS certificar-se de que as características profissionais e psicossociais dos trabalhadores contratados, nos termos deste Decreto, sejam compatíveis com as atividades requeridas pelo CONTRATADO e necessárias à fiel e eficiente execução do contrato firmado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado ou do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta do Município, em razão de convênio celebrado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

Art. 14. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Parágrafo único. A obrigação prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia.

Art. 15. Visando ao eficiente cumprimento deste Decreto, as empresas deverão observar, também, as disposições constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 16. Compete à Procuradoria Geral do Estado PGE adequar as redações das cláusulas a serem inseridas nos instrumentos padronizados de licitações, contratos e convênios no âmbito do Estado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de fevereiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

ANEXO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DISPOSIÇÕES GERAIS

I A remuneração dos presos e egressos não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV, da CR/88 ou àquele referente ao piso salarial da categoria, considerada, para tanto, a maior remuneração dentre as duas;

II - O trabalho dos presos não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, conforme o art. 28, § 2º da Lei nº 7210/84. Dessa forma, fica a CONTRATADA dispensada do recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III - O trabalho dos egressos obedece ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, devendo, portanto, a CONTRATADA adimplir todas as contribuições de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas a cada trabalhador;

IV - A jornada de trabalho dos internos/trabalhadores será de 06 a 08 horas, conforme o caso, no horário a ser combinado, com intervalo a ser combinado para almoço e com descanso aos domingos e feriados;

V - A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes;

VI - A jornada de trabalho dos presos e egressos não poderá ser superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da CR/88;

VII No caso de descumprimento pela CONTRATADA das disposições deste Decreto, no tocante a contratação dos presos e egressos, a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS comunicará ao Órgão ou entidade CONTRATANTE as irregularidades verificadas, para a aplicação das penalidades cabíveis;

VIII - Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre a CONTRATADA e a SEJUS.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1 Compete à SEJUS:

I - Selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao que dispõe o art. 37 da Lei nº 7.210/84 Lei de Execução Penal - para desenvolver a atividade laborativa;

II - Submeter os escolhidos à avaliação psicossocial e exames pelas comissões competentes, que definirão daqueles que poderão trabalhar externamente;

III - Conferir e encaminhar, através da Diretoria Geral de Ressocialização, as folhas de frequência dos internos/trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar trimestralmente à 5ª Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme o art.126 da Lei nº 7.210/84;

IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos internos/trabalhadores, in loco, através do serviço social e da Direção do Estabelecimento Penal;

V Designar um servidor que, em conjunto com a Diretoria de Ressocialização, acompanhará e avaliará, inclusive mediante visita à CONTRATADA, os trabalhos efetuados pelos presos;

VI - Repassar, através do Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, a remuneração por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, para o pagamento do interno/trabalhador;

VII Fornecer espaço físico adequado para a execução das atividades, em caso de contratação de serviço dentro das unidades prisionais.

2 - Compete à CONTRATADA:

I- Apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados, com a demonstração de folha de frequência, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art. 126 da Lei nº 7.210/84) e pagamento da remuneração devida;

II- Comunicar à SEJUS quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos/trabalhadores;

III - Oferecer aos internos trabalhos compatíveis com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;

IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos internos/trabalhadores, atendendo as necessidades da CONTRATADA;

V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos internos/trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

VI Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei nº 7210/84;

VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, inclusive individuais, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

VIII Fornecer alimentação e transporte aos reeducandos;

IX Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela SEJUS, e quando do término do prazo, deverá, a mesma, entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu, sendo aplicável esta cláusula exclusivamente para frentes de trabalho desenvolvidas na unidade prisional;

X Contratar seguro para todos os presos e egressos que empregar, visando, exclusivamente, a cobrir despesas médicas/hospitalares/funerárias decorrentes de acidente de trabalho, inclusive àqueles pertinentes ao deslocamento fornecido pela contratada;

XI Repassar a remuneração dos presos ao Fundo do Trabalho Penitenciário FTP, por depósito em conta única do mesmo, Código nº. 617, através do Documento Único de Arrecadação DUA, obtido no site www.sefaz.es.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado;

XII Efetuar diretamente o pagamento da remuneração dos egressos, através de depósito em conta salário aberta para esse fim.

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atílio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000

38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150